

Diário do Legislativo de 09/05/2003

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmolo Aloise - PFL

2º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Dilzon Melo - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PSDB

3º-Secretário: Deputado Pastor George - PL

SUMÁRIO

1 - DELIBERAÇÃO DA MESA

2 - ATAS

2.1 - 31ª Reunião Ordinária

2.2 - 18ª Reunião Extraordinária

2.3 - Reunião de Comissões

3 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Comissão

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

6 - MANIFESTAÇÃO

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

DELIBERAÇÃO DA MESA

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.331/2003

Revoga o art. 2º da Deliberação da Mesa nº 805, de 25 de novembro de 1992, que dispõe sobre diária de viagem, e fixa normas sobre as verbas indenizatórias do Deputado Estadual em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em especial as referidas nos incisos IV e V do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6 de novembro de 1997, delibera:

Art. 1º - Fica revogado o art. 2º da Deliberação da Mesa nº 805, de 25 de novembro de 1992, que dispõe sobre a concessão de diária a Deputado, a título de indenização das despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que viajar em função do mandato.

Art. 2º - A Assembléia Legislativa indenizará o Deputado por despesas realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar no valor de até R\$13.000,00 (treze mil reais).

§ 1º - São despesas realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar:

I - as ordinárias de condomínio, IPTU, água, telefone, energia elétrica, limpeza, conservação e higienização relativas ao escritório de representação político-parlamentar situado fora das instalações da Assembléia Legislativa;

II - as de locação de imóveis, móveis e equipamentos;

III - os gastos com material de escritório e de consumo;

IV - os gastos com combustível, manutenção geral, locação e despesas gerais com veículos utilizados no exercício do mandato parlamentar;

V - a contratação de serviço de consultoria, assessoria, pesquisa e trabalho técnico, para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar;

VI - as de divulgação da atividade parlamentar, exceto nos noventa dias anteriores à data de eleições, desde que não caracterize gastos com campanha eleitoral;

VII - as de aquisição e locação de "softwares", manutenção e suprimentos para equipamentos de informática, assinatura de provedor de acesso à internet e de sistema com banco de dados informatizado e hospedagem de "site" na internet;

VIII - as de locomoção do parlamentar, compreendendo passagens, hospedagem e alimentação;

IX - assinatura de publicações, periódicos e "clippings";

X - as relativas à promoção de eventos.

§ 2º - O limite da verba indenizatória relativa ao "caput" deste artigo é mensal, permitida a sua acumulação, desde que o saldo remanescente seja utilizado dentro do mesmo exercício financeiro, observado o referido limite mensal para o reembolso das despesas excedentes nos meses subseqüentes.

§ 3º - É vedado o ressarcimento de despesa referente à hospedagem do Deputado no Município de Belo Horizonte.

Art. 3º - O pagamento da indenização referente ao "caput" do art. 2º depende de:

I - solicitação do Deputado, por meio de requerimento-padrão, no qual firmará declaração de que a despesa foi realizada em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar;

II - comprovação das despesas, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente de quitação, na seguinte forma:

a) original, em primeira via;

b) isento de rasura, acréscimo, emenda ou entrelinha;

c) emitido em nome do Deputado;

d) datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido;

e) emitido com o nome, o endereço completo e o número do CPF do beneficiário do pagamento, em caso de recibo.

§ 1º - Somente será admitido recibo para a comprovação de despesa quando o contratado, por força de lei, estiver dispensado de emitir nota fiscal ou cupom fiscal.

§ 2º - Para a comprovação de despesa com contratação de profissional autônomo, será exigido Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA.

§ 3º - Não serão objeto de indenização as despesas efetuadas com aquisição de material permanente, assim considerado o de vida útil superior a dois anos.

§ 4º - A comprovação das despesas será processada pela Controladoria da Secretaria da Assembléia Legislativa, e o seu reembolso mensal será efetuado após a aprovação do Presidente e do 1º-Secretário.

Art. 4º - Compete à Mesa da Assembléia Legislativa a fiscalização do pagamento de indenização a Deputado pela realização das despesas a que se refere o "caput" do art. 2º.

Art. 5º - Para o reembolso mensal das despesas, os respectivos comprovantes devem ser apresentados à Controladoria da Secretaria da Assembléia Legislativa até o dia 10 do mês subseqüente ao da sua realização para serem reembolsadas no dia 20 ou no primeiro dia útil subseqüente.

Art. 6º - Recebida a solicitação de reembolso de despesas do Deputado, instruída com os respectivos comprovantes, a Controladoria formará o processo de indenização, realizará o exame das despesas e dos comprovantes e emitirá parecer quanto ao respectivo reembolso.

Art. 7º - Realizados os exames dos processos de indenização de despesas, a Controladoria enviará à Diretoria-Geral relatório com a relação das despesas a serem reembolsadas ao Deputado.

Art. 8º - Recebido o relatório a que se refere o art. 7º, a Diretoria-Geral solicitará ao Presidente e ao 1º-Secretário a aprovação do pagamento dos reembolsos.

Art. 9º - Aprovados os pagamentos dos reembolsos, a Controladoria arquivará os processos de indenização de despesas, com os respectivos comprovantes e pareceres, e enviará à Diretoria de Administração e Recursos Humanos o relatório a que refere o art. 7º.

Art. 10 - A Diretoria de Administração e Recursos Humanos encaminhará, por meio magnético, à Gerência-Geral de Finanças e Contabilidade os valores a serem reembolsados aos Deputados, para que se efetue o seu pagamento.

Art. 11 - Anualmente, a Controladoria entregará ao Deputado, para fins da sua declaração de Imposto sobre a Renda - IR -, relatório das despesas por ele efetuadas, com o seu valor, nome, CPF ou CNPJ e endereço dos beneficiários dos pagamentos.

Art. 12 - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2003.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário e a Deliberação da Mesa nº 2.108, de 2 de outubro de 2001, que dispõe sobre o reembolso a Deputado de despesas realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia Legislativa, 30 de abril de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Rêmolo Aloise, 1º-Vice-Presidente - Adelmo Carneiro Leão, 2º-Vice-Presidente - Dilzon Melo, 3º-Vice-Presidente - Antônio Andrade, 1º-Secretário - Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário - Pastor George, 3º-Secretário.

ATAS

ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 7/5/2003

Presidência dos Deputados Rêmolo Aloise e Adelmo Carneiro Leão

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 685 e 686/2003 - Requerimentos nºs 624 a 635/2003 - Requerimentos da Comissão de Assuntos Municipais e do Deputado Dinis Pinheiro (2) - Comunicações: Comunicações das Comissões de Transporte, do Trabalho, de Administração Pública e de Política Agropecuária e dos Deputados Wanderley Ávila, Maria Olívia (2) e Elmiro Nascimento - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Paulo Piau, Carlos Pimenta, Domingos Sávio e Cecília Ferramenta - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Decisão da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos do Deputado Dinis Pinheiro (2); deferimento - Discussão e Votação de Pareceres: Prosseguimento da discussão da Indicação feita pelo Governador do Estado do nome do Sr. Mauro Guimarães Werkema para o cargo de Presidente da Fundação Clóvis Salgado; questões de ordem; discursos dos Deputados Rogério Correia e Miguel Martini - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Mauri Torres - Rêmolo Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Adalclever Lopes - Alberto Bejani - Ana Maria - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Miguel Martini - Neider Moreira - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Ramos - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Rêmolo Aloise) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Doutor Viana, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Júlio Delgado, Deputado Federal, prestando informações relativas ao Requerimento nº 384/2003, da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

Do Sr. Marcus Pestana, Secretário da Saúde e Gestor do SUS-MG, encaminhando cópias de todos os contratos de prestação de serviços e de fornecimento de medicamentos, com os respectivos termos aditivos, celebrados por essa Pasta nos últimos seis meses de 2002, em atenção a pedido de informação do Deputado Luiz Fernando Faria. (- Anexe-se ao Requerimento nº 42/2003.)

Do Sr. Wilson Nélio Brumer, Secretário de Desenvolvimento Econômico, prestando informações relativas ao Requerimento nº 209/2003, do Deputado Leonardo Quintão.

Do Sr. José Luiz Alves, Chefe de Gabinete do Ministro dos Transportes, prestando informações relativas ao Requerimento nº 102/2003, do Deputado Domingos Sávio.

Do Sr. Ildeu José Gabriel de Andrade, Gerente-Geral da agência Gutierrez da Caixa Econômica Federal (2), notificando, no primeiro ofício, a autorização da liberação de recursos no valor de R\$45.705,47 para o contrato de repasse OGU nº 114.877-99/2000, da Secretaria de Esportes, para o Município de São Sebastião do Paraíso, Programa Pró-Desporto, e, no segundo ofício, retificando os termos do primeiro, no que diz respeito ao valor dos recursos repassados ao mencionado município, o qual é de R\$56.131,91. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Alcides Soares de Souza, Coordenador-Geral de Convênios da Fundação Nacional de Saúde, encaminhando a documentação que menciona, em atendimento à Lei nº 8.666, de 1993. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. José Ivo Vannuchi, Chefe da Assessoria para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Ministro da Fazenda, prestando informações relativas ao Requerimento nº 269/2003, da Comissão de Transporte.

Do Sr. Geraldo Valadares Roquette (4), Chefe de Gabinete do DER-MG, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 55 a 57 e 86/2003, do Deputado Djalma Diniz.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 685/2003

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Rita de Caldas o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Santa Rita de Caldas o imóvel situado nesse município, com área de terreno de 2.047,50m², situado na Praça Onofre Cassemiro de Carvalho, com os seguintes limites e confrontações: 63,00m de frente para a referida praça, 63,00m de fundos em divisa com Eva Pereira de Paula, Aparecida Malachias Rosalin e Romeu Dias da Silva e, nas laterais, 32,50m confrontando, pela esquerda, com Lúcio Sinézio da Fonseca e, pela direita, com a Rua Projetada K, conforme transcrições nº 22484, livro 3 "U", a fls. 245, com área de 1.300m², e nº 22595, livro 3 "U", a fls. 263, com área de 747,50m² e croquis anexo.

Parágrafo único - O imóvel destina-se à instalação de órgão da administração municipal.

Art. 2º - O imóvel reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contado da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista nesta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 6 de maio de 2003.

Sebastião Navarro Vieira

Justificação: Segundo informações do Prefeito em documentação anexa, no ano de 1963, o Município de Santa Rita de Caldas doou ao Estado o terreno em questão para que ali fosse construída uma escola estadual.

A área do terreno tornou-se insuficiente para atendimento da demanda escolar, ensejando que, em 1998, o município fizesse a doação ao Estado de outro terreno, com área de 5.046,50m², no mesmo bairro, para a mesma finalidade, conforme matrícula nº 2147 lavrada no livro 2 "J", a fls. 154, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

O primeiro imóvel, hoje, encontra-se ocioso e usado por particular. Deseja o município obter a propriedade desse terreno para ali instalar órgãos da administração municipal.

O pleito é justo e de alcance social para a administração do município, pelo que espero apoio dos demais pares desta casa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 686/2003

Dispõe sobre a implantação e os valores do piso salarial de que trata o art. 7º, V, da Constituição da República.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O piso salarial das categorias profissionais dos trabalhadores no Estado, excetuados os servidores públicos estaduais e municipais, regula-se pelo disposto nesta lei.

Parágrafo único - Aplica-se o disposto nesta lei à remuneração dos trabalhadores no Estado, assim considerados todos aqueles que prestam serviços de natureza não eventual e que tenham como tomadores de serviço:

I - pessoas físicas;

II - pessoas jurídicas de direito privado estabelecidas no Estado ou que nele tenham filial, sucursal ou escritório de representação;

III - empresas públicas e sociedades de economia mista federais, estaduais e municipais, estabelecidas no Estado ou que nele tenham unidade de atuação ou filial.

Art. 2º - Ficam definidos, para as categorias profissionais relacionadas neste artigo, para jornada de trabalho de 44h (quarenta e quatro horas) semanais, os seguintes pisos salariais:

I - R\$299,88 (duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), para as seguintes categorias:

a) auxiliar de serviços gerais e limpeza, carregador, faxineiro, mensageiro, auxiliar de cozinha, auxiliar de manutenção mecânica, costureiro e outras categorias do setor industrial que não exijam nível de escolaridade superior ao fundamental completo;

b) servente de obra, vigia e outras categorias da indústria da construção civil, excetuadas as previstas na alínea "b" do inciso II;

c) borracheiro, ascensorista, embalador, copeiro, garçom, garagista, lavador de veículos, motociclista, cobrador de transporte coletivo, balconista e outras categorias do setor de comércio e serviços que não exijam nível de escolaridade superior ao fundamental completo.

II - R\$524,79 (quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), para as seguintes categorias:

a) auxiliar de arquivista, desenhista copista, caixa, auxiliar de contabilidade, marceneiro, motorista, escriturário, estoquista, kardexista, faturista, vendedor de comércio varejista, recepcionista, eletricista, soldador, encanador e outras categorias dos setores industrial e de serviços que exijam nível médio de escolaridade, completa ou incompleta;

b) carpinteiro, armador de concreto armado e estruturas metálicas, pedreiro, serralheiro e outras categorias da indústria da construção civil que exijam nível médio de escolaridade, completa ou incompleta;

III - R\$749,70 (setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), para as categorias de mestre-de-obras, arquivista técnico, cortador, promotor de vendas, secretário, impressor de "off-set", topógrafo e outras categorias profissionais que exijam conhecimento técnico em nível médio de escolaridade;

IV - R\$899,64 (oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), para as demais categorias profissionais que exijam escolaridade de nível superior e que não tenham piso salarial fixado em lei federal.

§ 1º - Aplica-se o disposto no inciso II às categorias de telefonista e de digitador, para a jornada de trabalho de 6h (seis horas) diárias, e à categoria profissional de carteiro.

§ 2º - Não se aplica o disposto nesta lei a categoria que tenha piso salarial fixado por lei, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

Art. 3º - A categoria profissional de carteiro tem como piso salarial admissional o valor de R\$524,79 (quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), elevando-se, após o período de experiência, para R\$599,73 (quinhentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), para jornada semanal de 44h (quarenta e quatro horas).

Art. 4º - Os valores fixados nos arts. 2º a 4º desta lei serão reajustados na mesma data definida para o salário mínimo nacional unificado, previsto no inciso IV do art. 7º da Constituição da República, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - somada à taxa de crescimento do PIB de Minas Gerais no período.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 8 de abril de 2003.

Marília Campos

Justificação: O art. 7º, V, da Constituição Federal prevê a possibilidade de fixação de pisos salariais proporcionais à extensão e à complexidade da jornada de trabalho. Tendo em vista o disposto nesse artigo e obedecendo ao que diz o parágrafo único do art. 22 da Lei Maior, a União, por meio da Lei Complementar nº 103, de 14/7/2000, autorizou os Estados a legislar sobre a matéria.

A iniciativa de processo legislativo segue os preceitos do art. 66 da Carta mineira. Nesse aspecto, deixamos de acompanhar o que preceitua o art. 1º da Lei Complementar nº 103, de 2000, por entendermos que norma federal não tem a devida competência para alterar o disposto na Constituição Estadual acerca da iniciativa para a proposição de leis.

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul instituiu o denominado piso regional - pisos salariais que variam de R\$ 230,00 a R\$ 250,00 -, em 15/7/2001, a partir da autorização legislativa federal, disposta na Lei Complementar nº 103, de 14/7/2000.

A Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social do Rio Grande do Sul, por meio de seu Observatório do Trabalho, realizou uma avaliação dos impactos da adoção do piso regional no mercado de trabalho e na economia, decorrido um ano de sua vigência. Os dados apresentados demonstram que o piso regional vem atuando como um importante instrumento de aumento dos rendimentos dos trabalhadores de baixa renda, tanto de vinculação formal como informal. Após a implantação do piso regional, observou-se o aumento de admissões com remunerações mais próximas desse piso e a diminuição de admissões com salários próximos ao salário nacional unificado, o que indica a substituição desse por aquele como referência para os salários iniciais.

A fixação de níveis de renda compatíveis com o atendimento das necessidades mínimas de sobrevivência de grande parte da população é um dever social que não pode ser abandonado por nenhum dos setores do Estado. Assim, a matéria que ora apresentamos reveste-se de relevante cunho social e deve ser atentamente examinada nesta Casa Legislativa. Contamos, portanto, com o apoio dos ilustres Deputados à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 624/2003, do Deputado Célio Moreira, pleiteando sejam solicitadas informações ao Secretário de Defesa Social sobre a desativação da Delegacia de Furtos e Roubos de Belo Horizonte. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 625/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Tribunal de Alçada, na pessoa de seu Presidente, Juiz Geraldo José Duarte de Paula, pelo transcurso do 38º aniversário de sua instalação. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 626/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Sra. Aparecida Rodrigues Silva Duarte pelo lançamento de sua obra "Henri Poincaré e Euclides Roxo: Subsídios para a História das Relações entre Filosofia da Matemática e Educação Matemática". (- À Comissão de Educação.)

Nº 627/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com a diretoria do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ouro Fino, na pessoa de seu Presidente, Sr. Flávio Francisco da Silva, pela sua reeleição. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 628/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Pastifício Santa Amália, na pessoa do seu Diretor, Sr. Fernando Garcia, pela conquista do prêmio "Top of Mind - Categoria Excelência". (- À Comissão de Turismo.)

Nº 629/2003, do Deputado Doutor Ronaldo, solicitando seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. João Herculino, ex-Deputado Federal. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 630/2003, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulado voto de congratulações com a UNIMONTES pela passagem do 41º aniversário de sua fundação. (- À Comissão de Educação.)

Nº 631/2003, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulada manifestação de aplauso à Vallourec Mannesmann - V & M do Brasil S.A. pelos 51 anos do início de seu funcionamento no Brasil. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 632/2003, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulada manifestação de aplauso ao jornal "Curvelo Notícias" por seus 44 anos de atividade. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 633/2003, do Deputado Leonardo Moreira, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Elmo Braz Soares por sua posse como Corregedor do Tribunal de Contas do Estado. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 634/2003, do Deputado Leonardo Moreira, solicitando seja formulado voto de congratulações com D. Antonio Celso de Queiroz, Bispo de Catanduva, por sua eleição para Vice-Presidente da CNBB.

Nº 635/2003, do Deputado Leonardo Moreira, solicitando seja formulado voto de congratulações com Geraldo Majella Agnelo, Cardeal Arcebispo de Salvador, por sua eleição para Presidente da CNBB. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Da Comissão de Assuntos Municipais, solicitando seja autorizada a realização de um seminário sobre o tema "Construção Participativa da Proposta de Minas Gerais para a SUDENE". (- À Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos do Deputado Dinis Pinheiro (2).

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Transporte, do Trabalho, de Administração Pública e de Política Agropecuária e dos Deputados Wanderley Ávila, Maria Olívia (2) e Elmiro Nascimento.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Paulo Piau, Carlos Pimenta, Domingos Sávio e Cecília Ferramenta proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Adelmo Carneiro Leão) - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, reformando despacho anterior, torna sem efeito a anexação do Projeto de Lei nº 615/2003, do Deputado Chico Simões. Assim sendo, a Presidência encaminha o projeto às Comissões de Justiça, Saúde e Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Adelmo Carneiro Leão, 2º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Administração Pública - aprovação, na 7ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 512 e 513/2003, do Deputado Antônio Andrade; de Política Agropecuária - aprovação, na 5ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 514/2003, do Deputado Antônio Andrade, e 524/2003, do Deputado Doutor Viana; do Trabalho - aprovação, na 7ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 444/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 506/2003, do Deputado Djalma Diniz; e de Transporte - aprovação, na 7ª Reunião Ordinária, do Projeto de Lei nº 256/2003, do Deputado Paulo Piau, e dos Requerimentos nºs 450 e 510/2003, da Comissão de Justiça; 461/2003; do Deputado Pastor George; 480/2003, do Deputado Doutor Viana; 484 a 503 e 517 a 522/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 515/2003, do Deputado Célio Moreira; 523/2003, do Deputado Doutor Ronaldo, e 525/2003, do Deputado Weliton Prado. (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso XXXII do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos do Deputado Dinis Pinheiro (2), solicitando o desarquivamento dos Projetos de Lei nºs 2.053 e 2.404/2002.

Discussão e Votação de Pareceres

O Sr. Presidente - Prosseguimento da discussão da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Mauro Guimarães Werkema para o cargo de Presidente da Fundação Clóvis Salgado. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome. Em discussão, a indicação.

Questões de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Inscrevi-me para discutir, mas esperava que houvesse, pelo menos, 26 Deputados presentes. Solicito que encerre, de plano, a reunião.

O Deputado Doutor Viana - Há 14 Deputados em reuniões nas comissões. Pela importância da matéria, solicito que se faça chamada para a recomposição do quórum.

O Sr. Presidente - A Presidência informa aos Deputados Rogério Correia e Doutor Viana que há 14 Deputados em Plenário, que, somados aos 14 em reuniões de comissões, perfazem o total de 28 parlamentares, número suficiente para a discussão da matéria constante na pauta.

- Os Deputados Rogério Correia e Miguel Martini proferem discursos, discutindo a indicação, os quais serão publicados em outra edição.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, desconvoando a reunião extraordinária de logo mais, às 20 horas, e convocando os Deputados para a reunião ordinária de amanhã, dia 8, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 30/4/2003

Presidência dos Deputados Mauri Torres e Rêmoló Aloise

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Discussão e Votação de Pareceres: Prosseguimento da discussão da Indicação feita pelo Governador do Estado do nome do Sr. Roberto Rezende para o cargo de Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM -; encerramento da discussão; votação secreta; inexistência de quórum para votação; anulação da votação; questão de ordem; chamada para a recomposição de quórum; existência de número regimental para votação; renovação da votação secreta da indicação; aprovação - Indicação feita pelo Governador do Estado do nome do Sr. Francisco Pedalino Costa para o cargo de Diretor-Geral da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais; aprovação - Indicação feita pelo Governador do Estado do nome do Sr. Fernando de Campos Sasso para o cargo de Presidente da Administração de Estádios de Minas Gerais - ADEMG -; aprovação - Indicação feita pelo Governador do Estado do nome do Sr. Inácio Luiz Gomes de Barros para o cargo de Diretor-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais; encerramento da discussão; discursos dos Deputados André Quintão, Alencar da Silveira Júnior, Chico Simões, Zé Maia, Rogério Correia e Carlos Pimenta; votação secreta; aprovação; declarações de voto - Indicação feita pelo Governador do Estado do nome do Sr. Ivan Alves Soares para o cargo de Diretor-Geral do Departamento Estadual de Telecomunicações - DETEL -; questões de ordem - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George - Adalclever Lopes - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Ana Maria - André Quintão - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Ermanno Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jô Moraes - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Marília Campos - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Rêmoló Aloise) - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Pastor George, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a apreciação de pareceres e a votação de requerimentos.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta desta reunião a indicação feita pelo Governador do Estado do nome da Sra. Maria Coeli Simões Pires para o cargo de Presidente do IPSEMG, em virtude de sua apreciação em reunião extraordinária realizada ontem à noite.

Discussão e Votação de Pareceres

O Sr. Presidente - Prosseguimento da discussão da indicação feita pelo Governador do Estado do nome do Roberto Rezende para o cargo de Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM. A Comissão Especial opinou pela aprovação do nome. Em discussão, a indicação. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 261, inciso I, c/c os arts. 252 e 255, do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem aprovar a indicação registrarão "sim", e os que desejarem rejeitá-la registrarão "não". Em votação, a indicação.

- Procede-se à votação secreta por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 32 Deputados. Não há quórum para votação. A Presidência torna sem efeito a votação da indicação.

Questão de Ordem

O Deputado Miguel Martini - Peço recomposição do quórum, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Pastor George) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 53 Deputados. Portanto, há quórum para votação. A Presidência vai renovar a votação da indicação feita pelo Governador do Estado do nome do Sr. Roberto Rezende para o cargo de Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM. Em votação, a indicação.

- Registram seus votos os seguintes Deputados:

Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - André Quintão - Antônio Carlos Andrada - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Domingos Sávio - Doutor Viana - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gilberto Abramo - Ivair Nogueira - Jô Moraes - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Fernando Faria - Luiz Humberto Carneiro - Maria Olívia - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Cesar - Ricardo Duarte - Roberto Ramos - Rogério Correia - Sebastião Helvécio - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 41 Deputados; votaram "não" 6 Deputados, totalizando 47 votos. Está, portanto, aprovada a indicação do Sr. Roberto Rezende para o cargo de Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais. Oficie-se ao Governador do Estado.

Indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Francisco Pedalino Costa para o cargo de Diretor-Geral da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome. Em discussão, a indicação. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 261, inciso I, c/c os arts. 252 e 255 do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem aprovar a indicação registrarão "sim", e os que desejarem rejeitá-la registrarão "não". Em votação, a indicação.

- Registram seus votos os seguintes Deputados :

Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Ana Maria - André Quintão - Antônio Carlos Andrada - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Domingos Sávio - Doutor Viana - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Ivair Nogueira - Jô Moraes - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Fernando Faria - Luiz Humberto Carneiro - Maria Olívia - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Padre João - Pastor George - Paulo Cesar - Ricardo Duarte - Roberto Ramos - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 46 Deputados; votaram "não" 4 Deputados; houve 1 voto "em branco", totalizando 51 votos. Está aprovada a indicação do Sr. Francisco Pedalino Costa para o cargo de Diretor-Geral da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais. Oficie-se ao Governador do Estado.

Indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Fernando de Campos Sasso para o cargo de Presidente da Administração de Estádios de Minas Gerais - ADEMG. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome. Em discussão, a indicação. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 261, inciso I, c/c os

arts. 252 e 255 do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem aprovar a indicação registrarão "sim", e os que desejarem rejeitá-la registrarão "não". Em votação, a indicação.

- Registrar seus votos os seguintes Deputados :

Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Ana Maria - André Quintão - Antônio Carlos Andrada - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dilon Melo - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Viana - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Ivair Nogueira - Jô Moraes - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Fernando Faria - Luiz Humberto Carneiro - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Padre João - Pastor George - Paulo Cesar - Ricardo Duarte - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 46 Deputados; votaram "não" 5 Deputados, totalizando 51 votos. Está, portanto, aprovada a indicação do Sr. Fernando de Campos Sasso para o cargo de Presidente da Administração de Estádios de Minas Gerais - ADEMG. Oficie-se ao Sr. Governador do Estado.

Indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Inácio Luiz Gomes de Barros para cargo de Diretor-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome. Em discussão, a indicação. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 261, inciso I, c/c os arts. 252 e 255 do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem aprovar a indicação registrarão "sim", e os que desejarem rejeitá-la registrarão "não". Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado André Quintão.

O Deputado André Quintão - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, participei da sabatina que analisou a indicação do Diretor da Loteria do Estado de Minas Gerais. O parecer foi aprovado, mas o debate tratou principalmente da própria dinâmica e funcionamento da Loteria, com a participação ativa de todos os Deputados, Deputadas e convidados.

Percebemos algumas distorções, até ilegalidades, acredito, na forma como a Loteria vem trabalhando hoje. Se analisarmos o fato de que o Estado, o poder público devem ou não promover, concorrer e estabelecer esse tipo de arrecadação, superando esse debate, vamos ver que na destinação dos recursos da Loteria faltam critérios. Até a forma como são distribuídos colide com a legislação e com a própria Constituição Federal. Naquela oportunidade, o Dr. Inácio apresentou uma minuta de decreto em que o Governo do Estado acenava com a possibilidade de uma regulamentação, de maior transparência nessa aplicação.

Para nossa surpresa, esse decreto foi publicado, mas não da forma como esperávamos: o Decreto nº 43.270, de 15/4/2003. Em primeiro lugar, Srs. Deputados, ele reitera claramente o papel da Loteria e estabelece que ela tem a finalidade, mediante exploração de jogos lotéricos e similares no Estado de Minas, de gerar recursos. Até aí, tudo bem, é a missão da Loteria. E foi discutido lá que, com uma estrutura operacional e com criatividade e organização melhores pode até gerar muito mais recursos. Vários Deputados apresentaram sugestões nesse sentido. Agora, o decreto vai mais adiante, ao estabelecer que, além de gerar esses recursos, cabe à Loteria destiná-los à promoção do bem-estar nas áreas de assistência, desporto, educação, saúde e desenvolvimento. E o Governador Aécio Neves estabelece nesse decreto um Conselho de Administração talvez até para tentar democratizar essa distribuição de recursos.

Cria o Conselho de Administração com a seguinte composição: o Secretário de Governo, o Diretor da Loteria, um representante da Fazenda, um do Planejamento e um do Governador do Estado.

Entre as atribuições está: "estabelecer diretrizes e prioridades para as aplicações dos recursos arrecadados; exercer gestão, supervisão, fiscalização e aplicação". Ora, Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, a Constituição Federal prevê que o SUS é o responsável pelo estabelecimento das diretrizes da área de saúde. A Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8.742, de 1993 - estabelece o comando único das ações na assistência social, cabendo aos respectivos conselhos - nacional, estaduais e municipais -, através de fundos legalmente constituídos, estabelecer a gestão, a aplicação e a supervisão desses recursos.

Então, fica muito claro que esse decreto fere a Constituição Federal e a lei que criou o Conselho Estadual de Assistência Social e o Fundo Estadual de Assistência Social. A lei que cria esses dois mecanismos prevê a aplicação de recursos da Loteria Mineira como forma de composição desse fundo estadual. Por isso, não entendemos que caiba à Loteria Mineira fazer esse tipo de distribuição. Não vou entrar no mérito de como foi feito no passado ou está sendo feito hoje. Não tenho elementos para fazer nenhum juízo de mérito. Mas, até por experiência própria de início de mandato, sabemos que quem indica às vezes vale mais do que planos, planejamentos ou diagnósticos sociais. Não podemos admitir que o critério da conveniência política eleitoral prevaleça sobre o da necessidade. É muito grave que milhões de reais estejam sendo aplicados à margem do controle social estabelecido pela Constituição Federal; no caso da saúde, pela Lei nº 8.080, e, no caso da assistência social, pela Lei nº 8.742. O Estatuto da Criança e do Adolescente também estabelece conselhos e fundos municipais, estaduais e federais.

Por tudo isso, expressamos nossa discordância com a forma como esse decreto foi publicado. Naquela sabatina, foi estabelecido um compromisso de maior debate com a Assembléia Legislativa para aperfeiçoarmos os mecanismos de distribuição desses recursos. Acredito que seria mais justo se fossem destinados tantos por cento da arrecadação para a área da assistência, tantos por cento para a área de pessoas portadoras de deficiência, tantos por cento para o fundo da criança e para o da assistência. E, de acordo com o Plano Plurianual e com as resoluções das conferências, esses recursos deveriam ser dirigidos diretamente não somente às entidades, mas aos próprios programas estaduais de apoio à saúde, à assistência e à pessoa portadora de deficiência.

Esse decreto foi publicado à revelia do debate, e o compromisso assumido naquela sabatina não foi cumprido. Nós, da Bancada do PT, já apresentamos um requerimento solicitando audiência pública e convidando todos os conselhos temáticos e setoriais, bem como o Diretor-Geral da Loteria Mineira, para rediscutirmos os critérios de destinação dos recursos da Loteria Mineira.

Para vocês terem uma idéia, o montante arrecadado pela Loteria hoje é praticamente o mesmo que o Governo Estadual destina ao Fundo Estadual da Assistência Social. Tivemos oportunidade de discutir esse assunto ontem com o Secretário João Leite, que falou muito em falta de recursos estaduais. A Secretaria está trabalhando com o Governo Federal e apenas com os programas federais do Governo Lula. Mas a série histórica do orçamento da assistência é irrisória e irrelevante. E não é só deste Governo, mas de muitos que já passaram pelo Palácio da Liberdade. Na oportunidade em que estamos votando, reitero que não houve polêmica quanto à indicação na sabatina.

Quanto à forma, à sistemática e à ausência de critérios na destinação dos recursos da Loteria, gostaríamos de fazer este registro. A Assembléia Legislativa, que tem contato com as bases, com os municípios, com as entidades sociais, com os conselhos setoriais, tem o direito de ser ouvida nessa destinação, enquanto recurso público, e não enquanto a favor de A ou de B que ocupe a diretoria da Loteria.

Esse requerimento foi aprovado na Comissão do Trabalho, Previdência e Ação Social, mas esperamos debater o assunto, para haver melhor e

maior transparência na aplicação dos recursos da Loteria Mineira.

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Alencar da Silveira Júnior.

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Concordo em parte com o Deputado que me antecedeu e o convido para irmos até à administração do partido dele a fim de vermos que o modelo aplicado anteriormente na Loteria daqui é aplicado hoje pelo Zeca do PT. Tudo que ele falou tem fundamento. Temos de tirar o presidencialismo que existe na Loteria daquele Estado e fazer o que foi feito pelo Governador Aécio Neves, criando esse conselho.

Com relação à destinação da verba da Loteria, tenho a certeza absoluta de que ela ficará mais democrática com o conselho e serão ouvidas sugestões de todos os Deputados desta Casa.

Esse decreto foi publicado porque a lei da Loteria era muito antiga. Se fôssemos levá-la ao pé da letra, o único produto que poderia ser comercializado pela Loteria do Estado de Minas Gerais seria o bilhete tradicional. Estava errado, todos os jogos na Loteria, hoje, podem ser comercializados. Ele acertou e abriu a Loteria para a modernidade, para o que quer a administração da CEF, que é modernizar os jogos.

Poderemos, com esse decreto, não só ter condição de comercializar os produtos da Loteria Mineira, como também gerar emprego. A CEF tem uma loja em cada município, a Loteria do Estado de Minas também terá uma loja em cada município, gerando receita. A mesma conta paga nas agências lotéricas poderá ser paga nas casas da Loteria do Estado de Minas Gerais.

Teremos de fazer uma discussão nesta Casa mostrando que o decreto foi anterior ao dia da sabatina. Sugestões foram dadas. A sabatina, se não engano, foi numa terça-feira, e o decreto saiu na quinta da outra semana. Deu tempo para se apresentarem sugestões. Quero deixar isso bem claro para esta Casa.

Com isso, poderemos ter modernidade na Loteria do Estado de Minas. Não há como, hoje, confeccionar 100 bilhetes e vender 16 mil. Isso dá prejuízo para a Loteria. O Deputado André Quintão está com a razão. Na destinação da verba, a Casa tem de discutir.

O que argumentei na sabatina repito hoje, temos um Presidente bem-intencionado porque, para entender de loteria - lógico que ele não entende -, a pessoa tem de estudar e conhecer. Ele tem de ser bem -intencionado e ouvir os anseios desta Casa. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Chico Simões.

O Deputado Chico Simões *- Sr. Presidente, de uma vez por todas, esta Casa precisa parar de justificar um erro com outro erro. O dinheiro da Loteria Mineira tem de ser controlado e atender a finalidades sociais, ou seja, ser empregado na melhoria da qualidade de vida do mineiro. Não pode ser aplicado ao bel-prazer de quem preside essa Casa e ser utilizado para atender a interesses particulares ou políticos pessoais.

Se ocorre com o Zeca do PT o que disse o Deputado Alencar da Silveira Júnior, temos também de ser contra. É preciso dar um fim a esse tipo de argumento. O erro do adversário não justifica o nosso.

Não está em discussão a indicação de quem vai presidir a Loteria Mineira; insisto, porém, em que esta Casa normatize a aplicação dos recursos. Afinal de contas, para que somos eleitos? Para que existe o Poder Legislativo? Se não nos valorizarmos, quem nos vai valorizar?

Não vou entrar no mérito do nome indicado. A pessoa já foi sabatinada e aprovada. O que peço aos Deputados de todos os partidos é que tomem atitudes para tornar transparentes as ações deste Poder. O Poder Legislativo tem de ser definitivamente respeitado. Infelizmente, nós próprios não nos valorizamos. Por isso, não somos respeitados.

Suplico aos companheiros que, assim que seja aprovado o nome do indicado, nos reunamos para fazer alterações nas leis que regulamentam o uso dos recursos da Loteria Mineira. Que sejam usados apenas para atender à finalidade social e sejam aplicados de maneira imparcial e justa!

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Zé Maia.

O Deputado Zé Maia*- O decreto, ao criar o conselho, democratiza a alocação dos recursos da Loteria Mineira. Tomara que a Loteria Federal, que trabalha com um volume maior de recursos, tome o mesmo caminho da Loteria Mineira. Fazemos até um pedido aos companheiros do PT: que democratizem a Loteria Federal. Trata-se de um grande avanço do Governo Aécio Neves, o qual, aliás, se repete em outros setores da administração pública. No que diz respeito à segurança pública, por exemplo, o Governo mineiro está se movendo, enquanto o Governo Federal continua inerte.

A Loteria Mineira, sob a direção do Dr. Inácio, que começa democratizando a aplicação dos recursos, crescerá muito. Estive ontem com ele e, pelos programas que pretende implementar, acredito que a aplicação dos recursos arrecadados será mais justa.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Rogério Correia.

O Deputado Rogério Correia - O Deputado André Quintão apresentou, em nome do PT e do PC do B, um posicionamento tranqüilo a respeito da verba da Loteria Mineira.

O Deputado Dinis Pinheiro apresentou, na legislatura passada, um projeto de lei sugerindo a aplicação social dos percentuais da Loteria Mineira. Era preciso descentralizar a decisão sobre o uso da verba da Loteria, tema que foi motivo de muitas críticas na Casa. À época, ficava a cargo do Dr. Hargreaves dizer para onde ia o dinheiro da Loteria Mineira. Apresentei um substitutivo, até muito bem elaborado. Infelizmente, o projeto não foi aprovado. Agora foi desarquivado.

É claro que isso é necessário. Esta Casa tem o direito, mas também tem o dever, de promover uma ampla discussão sobre a verba da Loteria Mineira, sobre como será aplicada na assistência social, na saúde, no esporte, na segurança alimentar. É necessário debater isso. Não pode uma única pessoa determinar sua destinação.

Não posso concordar com a afirmação do Deputado José Maia de que o Governo democratizou a verba nem com a recomendação de que o Governo Federal a democratize como o Governo do Estado fez, porque não é verdade. Não há nenhuma democratização em estabelecer um conselho composto por Secretário de Governo, Diretor-Geral da Loteria, Secretário do Planejamento e um representante do Governo do Estado.

Não democratizou coisa nenhuma nem no interior do Governo. Para democratizar no interior do Governo seria necessário que fizessem parte do conselho o Secretário da Saúde, o Secretário responsável pela Assistência Social e pelo menos um membro da Assembléia Legislativa. Sinceramente, não há democratização nesse conselho. Democratizar é um passo importante, o que não foi feito.

Sugiro ao Deputado André Quintão que discutamos na Comissão do Trabalho esse projeto do Deputado Dinis Pinheiro e que abramos a discussão para a Assembléia Legislativa, para realmente democratizar esse conselho. Se o Deputado Dinis Pinheiro permitir, a partir de seu projeto de lei, proporemos um projeto de lei que crie um conselho realmente democrático, com participação do Governo e da sociedade civil, preestabelecendo valores que seriam destinados às áreas de assistência social, de saúde, de esporte, de cultura, de lazer, etc. Isso, sim, seria democratizar. O que o Governo fez foi escolher a dedo um conselho do qual nem sequer os Secretários das áreas interessadas participam. Deputado José Maia, agradeço a contribuição. Mas não podemos aceitar que se sugira ao Governo Lula que democratize nesses termos. O PT é acusado de fazer muita reunião, muita democracia, e um decreto como esse não nos chama a atenção. A partir de um amplo debate na Assembléia Legislativa, podemos formular um conselho democratizado para a Loteria Mineira, mas não esse. Fica aqui apenas a vontade do Governador. Evidentemente, o Diretor-Geral da Loteria já tinha esse dever. O Secretário de Governo, com quem brigávamos, era o Hargreaves, que determinava o destino de cada centavo da Loteria. Todo o mundo, da Oposição e da Situação, reclamava dos poderes concedidos. O Governador incluiu o Secretário de Planejamento e Gestão e um representante do próprio Governador.

Falemos sério. Não há democratização nenhuma nisso. Sugiro ao Deputado André Quintão que discutamos um projeto de lei que democratize realmente as verbas da Loteria Mineira. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Carlos Pimenta.

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, entre todas as indicações para cargos de autarquias, de órgãos ligados ao Governo do Estado que são obrigados a passar por essa votação, o Dr. Inácio, Diretor da Loteria Mineira, é uma das pessoas que tive a grata surpresa de conhecer recentemente. Conheci-o quando trabalhava à frente da Secretaria da Segurança Pública, e não conhecia essa sua face ligada à gerência e ao direcionamento da Loteria Mineira.

Tive a impressão de que é pessoa altamente capacitada para o cargo, pessoa que tem todas as condições morais para gerenciar e presidir a Loteria Mineira. Acho que esta Casa terá 100% de acerto na indicação do Dr. Inácio.

Com relação ao decreto comentado pelo companheiro Deputado André Quintão, quero dizer que o Governo Aécio Neves entende que as coisas aconteciam na Loteria Mineira, principalmente no Governo passado, sem critério algum. Não podia continuar sendo um ato unilateral do Presidente da Loteria ou do Chefe da Casa Civil, tanto é que foi constituída esta Comissão para deliberar sobre os recursos oriundos da Loteria Mineira.

A forma como está acontecendo é democrática. Se é necessário acrescentar alguns membros ou mudar outros, fica para outra discussão.

A verdade é que o Governo Aécio Neves acertou e demonstra total transparência para gerir os recursos da Loteria Mineira. A Casa deve participar, e há um projeto de resolução em tramitação que dará oportunidade de debate mais amplo com a sociedade.

Estamos votando numa Loteria mais transparente e mais comprometida com as questões sociais. O Governador Aécio Neves tem essa preocupação e quer demonstrar que em seu Governo não fará nada às escondidas, como ocorreu no Governo passado. Estou de acordo com a indicação do Dr. Inácio.

O Sr. Presidente - Em votação, a indicação.

- Registram seus votos os seguintes Deputados:

Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Ana Maria - André Quintão - Antônio Carlos Andrada - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Ivair Nogueira - Jô Moraes - José Henrique - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Fernando Faria - Maria Olívia - Marília Campos - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Cesar - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 46 Deputados. Votaram "não" 6 Deputados, totalizando 52 votos. Está, portanto, aprovada a indicação do Sr. Inácio Luiz Gomes de Barros para o cargo de Diretor-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais. Oficie-se ao Sr. Governador do Estado.

Declarações de Voto

O Deputado Arlen Santiago - Esta Casa tem analisado os currículos das pessoas indicadas pelo Governador Aécio Neves.

Quero parabenizar o Deputado André Quintão por sua observação e colocar-me à disposição para fazer as análises que ele propôs. Quero também dizer que foi muito bom as leis criarem os conselhos. O Conselho Estadual de Saúde é bastante operoso, funciona bem e traça as normas que devem ser usadas para a aplicação dos recursos. Os conselhos traçam os programas, mas não indicam qual entidade ou Prefeitura receberá o recurso.

Temos de discutir com o Conselho Estadual de Assistência Social para que ele trace as normas e se adapte às políticas que o Governador Aécio Neves quer traçar.

A partir daí, os órgãos executivos, cumprindo a finalidade que é deles, vão indicar a Prefeitura e o benefício a ser recebido, vão determinar a secretaria e o volume de recursos, etc. Os deficientes físicos poderão também ter suas bolsas. Naquela reunião em que a participação do Deputado André Quintão foi muito boa, o Dr. Inácio foi muito feliz em traçar as políticas em que os recursos serão aplicados. A partir daí, cabe ao Executivo decidir como fazer e cabe a esta Casa discutir bastante e estabelecer quais são as linhas mestras da assistência social no Estado, nos municípios e no País. Acredito que, traçada essa linha mestra pelo Conselho Estadual, cabe ao Executivo fazer. Entendi que o objetivo desse decreto é que as linhas do Conselho Estadual sejam obedecidas e que as decisões relativas à Loteria não sejam tomadas por uma só pessoa. Quero deixar bem claro que foi um grande avanço não apenas o Presidente ter o poder de decisão, mas também representantes de vários organismos do Governo, porque é o Executivo que tem a obrigação de pôr em prática as políticas determinadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social. Muito obrigado.

O Deputado Célio Moreira - Sr. Presidente, concordo com as palavras dos Deputados Arlen Santiago e André Quintão, que, na Comissão do Trabalho, apresentou requerimento solicitando essas informações. Tive o cuidado de verificar o que a Loteria Mineira, ao final de dezembro do ano passado, ao final do Governo Itamar Franco, apurou. Concordo com o Deputado André Quintão em fazer-se esse acompanhamento porque a Loteria Mineira não tem o papel de fazer essa distribuição e de assinar esses contratos com as entidades. A preocupação do Governador é justamente essa, porque antes ficava a cargo do Presidente da Loteria fazer os contratos da maneira como ele queria. Agora, com esse conselho constituído do Secretário de Governo, do Diretor da Loteria, de um representante do Governo e da Secretaria do Planejamento, as coisas ficarão mais claras. Sou favorável a que haja também um representante do Conselho Estadual de Assistência Social e do Legislativo, tornando assim mais transparente essa indicação.

Quanto à observação do Deputado Rogério Correia, queremos dizer que a Caixa Econômica Federal não repassa toda a sua receita de loteria para o Conselho Nacional de Assistência Social. Então, que o Governo Federal siga esse exemplo do Governo Estadual e crie um conselho para determinar os convênios. Hoje o Diretor da Loteria Mineira não pode fazer nenhum convênio sem a apreciação desse conselho.

Não sei se é do conhecimento dos Deputados que na legislatura passada não houve essa fiscalização e esse cuidado. Peguei um convênio assinado com a Polícia Militar em 30/12/2002, de R\$3.500.000.000,00, sem fiscalização.

Houve mais uma liberação de R\$150.000,00 em julho e também outra liberação em outubro. No dia 23 de agosto foi repassado o valor de R\$1.000.000,00 para a Secretaria de Estado de Esportes, para a realização de jogos no interior, escolares e campeonatos de futebol. Estamos com uma relação e esse subtotal para entidades foi de R\$8.316.819,89. Não houve essa preocupação que agora o Governo do Estado está tendo de, antes de liberar esses recursos, fazer passar por esse conselho, para que não permaneça a situação em que o Secretário do Governo fazia os convênios sem esses critérios. Hoje o diretor da Loteria Mineira não pode assinar nenhum contrato sem passar por esse conselho. Agora, no caso da assinatura dos convênios, a transparência será maior, porque antes não havia essa fiscalização e essa cobrança.

Portanto, estamos solicitando não apenas à Bancada do PT, mas à Bancada do PL e de outros partidos que encaminhem esse exemplo do Estado de Minas para que o Presidente da República tome essa medida e, de fato, publique um decreto nomeando um conselho para verificar o repasse dos recursos da Loteria Federal.

Portanto, trago estas informações, preciso detalhar mais e depois quero, desta tribuna, fazer o anúncio de vários convênios que foram feitos no final do Governo passado.

O Deputado Leonardo Quintão - Sr. Presidente, Srs. Deputados, fico feliz em ver a indicação do Dr. Inácio Luiz Gomes Barros para Diretor da Loteria Mineira. No início do Governo, em fevereiro, fez uma visita, e pude verificar a disposição dele, que é do Vale do Aço, como este Deputado, para democratizar a liberação desses recursos. Mais uma vez pude ver a boa intenção do Governador Aécio Neves em trazer mais transparência para a Loteria Mineira. A criação desse conselho, tenho certeza, virá democratizar as informações e tornar mais leve o fardo de dividir os recursos, decidindo qual área é a mais importante.

Isso é muito difícil. Será que a área da saúde é mais importante do que a área de assistência social? Será que a área de assistência social é mais importante do que a área de esportes? Com a criação desse conselho, dividiu-se o fardo de repassar os recursos. Hoje, quando se fala em recursos, no Brasil e em Minas Gerais, é muito difícil dividir de maneira democrática, e, com isso, o Governador Aécio Neves está dando o primeiro passo para a democratização. A fala dos Deputados André Quintão, Rogério Correia e Célio Moreira a respeito da transparência foi oportuna, tenho certeza de que esta Casa vai contribuir muito para a democratização da informação desses recursos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, recursos têm de ser bem administrados no Brasil, para que os Estados possam distribuí-los de forma democrática, a fim de que sejam bem aplicados. Caberá a nós, Deputados, fiscalizar a distribuição e aplicação desses recursos nas comunidades carentes, nas áreas de saúde, assistência social e esportes, a fim de que não venham a ser extraviados.

O Deputado Dinis Pinheiro - Observei com atenção o pronunciamento dos Deputados que nos antecederam e, de forma particular, o pronunciamento do Deputado André Quintão. Reconhecemos que seu pronunciamento não representa lei ou norma jurídica, mas o Deputado aqui reinicia uma importante discussão. O Governo de Minas, através da criação desse conselho, dá o primeiro passo, numa medida acertada, visando tornar mais plural a distribuição de recursos essenciais para o setor social.

Conforme o nobre Deputado Rogério Correia externou, tivemos a oportunidade de apresentar, no ano passado, um projeto de lei que se encontrava paralisado. E agora esta Assembléia poderá dar sua opinião, promovendo intenso e grandioso debate no que diz respeito à constituição desse conselho, buscando aperfeiçoá-lo. Esta Casa deverá apresentar sugestões e alternativas para que a Loteria Mineira possa, de forma mais democrática, distribuir esses recursos. Reconhecemos a seriedade, a competência, a capacidade administrativa do Presidente Inácio de Barros. Temos a certeza de que a Assembléia, junto com o Governo do Estado, promoverá grande debate na busca de critérios mais justos para a distribuição dos recursos, dando atenção aos mais necessitados.

O Sr. Presidente - Indicação feita pelo Governador do Estado do nome de Ivan Alves Soares para o cargo de Diretor-Geral do Departamento Estadual de Telecomunicações - DETEL. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Questões de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, como não há quórum para votação, peço a V. Exa. que a encerre a reunião.

O Deputado Ermano Batista - O próprio processo de votação é uma recomposição de quórum. V. Sa. poderá submeter a indicação a votação e verificar o quórum pelo próprio painel.

O Deputado Domingos Sávio - Enquanto aguardamos a volta dos Deputados para votação, comunico a esta Casa que estou protocolando um requerimento. Julgo oportuno dar conhecimento de que o faço por se tratar de assunto de relevante importância para todos. Esta Casa, até o momento, não havia se pronunciado relativamente a um episódio mundialmente repudiado pela opinião pública.

Sr. Presidente, protocolamos um requerimento solicitando que esta Casa envie à embaixada cubana no Brasil, aos Presidentes da República, do Senado e da Câmara dos Deputados uma manifestação de repúdio à execução dos três homens que tomaram um barco na tentativa de fugir de Cuba, assim como às constantes perseguições políticas do governo daquele país.

Entendemos que esta Casa, que busca primar pela democracia, não pode se calar diante de episódios que nos trazem profunda revolta e decepção com um governo que por longo tempo tem recebido, por parte do Brasil, manifestações de respeito. Diante de uma circunstância como essa não podemos nos omitir.

Quero conclamar todos os Deputados para que subscrevam conosco esse requerimento, em especial a Bancada do PT, que sempre proclamou a defesa dos direitos humanos. Não podemos nos calar diante de uma situação como essa, que nem podemos aceitar como sendo mera pena de morte. É pior, é execução sumária de seres humanos por discordância de natureza política. Esta Casa, que representa o poder democrático no Estado e que fala em nome do povo de Minas, tem o dever de se manifestar. Conclamo todos os Deputados para que subscrevam conosco esse requerimento, para que o povo brasileiro possa dizer que não aceita esse tipo de coisa.

E mais, Sr. Presidente, entendemos como atitude absurda que o Governo brasileiro tenha se absterido de votar proposição com o objetivo de que uma comissão da ONU fosse a Cuba conhecer a realidade dos direitos humanos nesse país. Isso foi tratado nas semanas recentes do Governo Lula e é inaceitável. É inadmissível que o Brasil se abstenha de votar uma proposição que propõe a verificação das condições de direitos humanos em Cuba. E a Assembléia Legislativa de Minas Gerais deve se manifestar. Muito obrigado.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

* - Sem revisão do orador.

ATA DA 6ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, em 22/4/2003

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Gil Pereira, Adalclever Lopes, Laudelino Augusto e Sidinho do Ferrotaco, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Gil Pereira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Adalclever Lopes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a se discutirem e votarem proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. Gilmar de Freitas Soares, Diretor-Presidente da Coopertramo Rádio Táxi BH, e Tarcísio Henriques Filho, Procurador da República, publicados no "Diário do Legislativo" dos dias 14 e 17/4/2003, respectivamente. O Presidente acusa o recebimento da seguinte proposição, para a qual designou o relator citado a seguir: Projeto de Lei nº 256/2003, no 1º turno (Deputado Djalma Diniz). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 17 e 158/2003 (relator: Deputado Adalclever Lopes), que concluem pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. O Requerimento nº 421/2003 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Gil Pereira, aprovado pela Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 381, 396, 400, 402 a 407, 418 a 420 e 430/2003. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Carlos Pimenta em que solicita ao Secretário de Transportes e Obras Públicas e ao Diretor-Geral do DER-MG a elaboração de projeto técnico para a pavimentação asfáltica das vias de acesso às sedes dos Municípios de Berizal, Icarai de Minas, Fruta de Leite, Francisco Dumont, Cônego Marinho, Campo Azul, Botumirim, Bonito de Minas, Rio Pardo de Minas, Santa Cruz de Salinas, Santo Antônio do Retiro, São João do Pacuí, Serranópolis, Uruçuaia, Vargem Grande do Rio Pardo, Padre Carvalho, Novorizonte, Ninheira, Montezuma, Miravânia, Montalvânia, Lagoa dos Patos, Juvenília, Josenópolis e Ubaí, bem como a inclusão desses municípios no programa mineiro de construção e recuperação de estradas; e Gil Pereira, em que solicita seja formulado convite aos representantes legais das empresas aéreas TAM, VASP, Rio Sul e TOTAL para prestarem esclarecimentos sobre o atraso nos vôos do Aeroporto da Pampulha. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de maio de 2003.

Gil Pereira, Presidente - Adalclever Lopes - Djalma Diniz - Laudelino Augusto - Sidinho do Ferrotaco.

ATA DA 5ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, em 23/4/2003

Às 9h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Adalclever Lopes, Ana Maria, Dalmo Ribeiro Silva, Leonídio Bouças e Weliton Prado, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Adalclever Lopes, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. A Deputada Ana Maria lê carta do Movimento Pró-Bibliotecas, que denuncia o possível fechamento das bibliotecas situadas nos Bairros das Indústrias, Renascença e São Cristóvão. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 354/2003, com o voto contrário da Deputada Ana Maria, que solicitou constasse este em ata. Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento da Deputada Ana Maria, solicitando reunião para o dia 7 de maio, a fim de que o Prof. Paulo César Gonçalves, Reitor da UNIMONTES, preste esclarecimentos sobre a atual situação financeira, administrativa e estrutural da referida entidade. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2003.

Adalclever Lopes, Presidente - Ana Maria - Dalmo Ribeiro Silva - Leonídio Bouças - Weliton Prado.

ATA DA 6ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Saúde, em 24/4/2003

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ricardo Duarte, Fahim Sawan, Carlos Pimenta, Doutor Viana e Neider Moreira, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Dalmo Ribeiro Silva e Sebastião Helvécio. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ricardo Duarte, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Viana, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater o Projeto de Lei nº 25/2002, de autoria do Senador Geraldo Althoff, que define o ato médico e dá outras providências; e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios do Secretário da Saúde, convidando a Comissão para participar do Seminário Política de Fortalecimento da Rede Hospitalar nos Pólos Macrorregionais, a ser realizado no dia 14/5/2003, às 14 horas, no 1º andar do BDMG; do Colegiado de Secretários Municipais de Saúde de Minas Gerais, convidando a Comissão para a abertura oficial do XIX Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde, a realizar-se no dia 27/4/2003, às 19h30min, no Teatro Topázio, do Minascentro; do Deputado Pastor George, formulando convite à Comissão para participar de audiência pública que será realizada nesta data, na qual será discutida a regulamentação da profissão de instrumentador cirúrgico e a criação de Conselhos Regionais de Instrumentadores Cirúrgicos, com a finalidade de oferecer subsídios para a elaboração de projeto de lei federal sobre a matéria. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são

aprovados requerimentos dos Deputados Miguel Martini, em que solicita seja convidado o Sr. Roberto Porto Fonseca, Diretor de Saúde do IPSEMG, para participar da audiência pública agendada nesta Comissão, na qual se debaterá a situação desse Instituto; Doutor Viana, em que solicita seja realizada reunião conjunta das Comissões de Saúde, de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Administração Pública, com a finalidade de discutir, analisar e emitir parecer sobre a situação do IPSEMG após a aprovação da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, com a presença dos convidados que menciona; Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita sejam remetidas às comissões do Senado Federal que apreciam o Projeto de Lei nº 25/2002 as notas taquigráficas desta audiência pública, a fim de subsidiar a análise da matéria. A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir os seguintes convidados: Sr. Jader Bernardo Campomizzi, 1º-Secretário-Geral do Conselho Regional de Medicina; Sras. Marta Elizabete de Souza, Presidente do Conselho Regional de Psicologia; Lenice Maciel Dornas, do Conselho Regional de Enfermagem; Srs. Lauro Melo Vieira, Presidente do Conselho Regional de Farmácia; e Sílvia Neves da Silva, Diretor Executivo do Conselho Regional de Óptica e Optometria, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, na ordem acima, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Participam dos debates o Sr. Sávio José Martins de Oliveira, do Conselho Regional de Biologia - 4ª Região; a Sra. Adriana Aquino Aguiar, do Conselho Regional de Serviço Social; os Srs. Roges Carvalho, do Sindicato dos Psicólogos, e Paulo Prazeres, Vice-Presidente do Conselho Regional de Psicologia. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2003.

Ricardo Duarte, Presidente - Fahim Sawan - Doutor Viana - Neider Moreira.

ATA DA 3ª REUNIÃO Ordinária da comissão especial do tribunal de contas, em 29/4/2003

Às 9h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sebastião Navarro Vieira, Fábio Avelar, Antônio Carlos Andrada, Rogério Correia e José Henrique, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Navarro Vieira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fábio Avelar, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a ouvir o Sr. Gilvan Alves Franco, Procurador e Coordenador da Procuradoria de Justiça Especializada em Crimes Praticados por Prefeitos, e a Sra. Stella Pacheco Pimenta, Presidente do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Inicialmente, o Presidente indaga se há alguma proposição a ser apreciada. O Deputado Antônio Carlos Andrada apresenta requerimento no qual solicita seja ouvido pela Comissão o Sr. Mauro Bonfim, Consultor Legislativo e advogado. Colocado em votação, o requerimento é aprovado. Em seguida, o Presidente passa a palavra aos convidados, que fazem suas considerações iniciais. O Deputado Sebastião Navarro Vieira, ausenta-se da reunião para presidir reunião da Comissão de Constituição e Justiça e o Deputado Fábio Avelar assume a direção dos trabalhos. A seguir, os Deputados Antônio Carlos Andrada, Rogério Correia e Fábio Avelar fazem perguntas aos convidados. A Presidência esclarece que o inteiro teor desta reunião consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a colaboração do Sr. Gilvan Alves Franco e da Sra. Stella Pacheco Pimenta, pelos subsídios prestados à Comissão, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de maio de 2003.

José Henrique, Presidente - Antônio Carlos Andrada - Rogério Correia.

ATA DA 2ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em 29/4/2003

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Jayro Lessa, Irani Barbosa e Rogério Correia, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Jayro Lessa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. Manoel Rodrigues da Silva Ponte, Diretor titular da Casa Silva Pontes, e Romeu Scarioli, Presidente do BDMG, publicados no "Diário do Legislativo" do dia 24/4/2003. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projeto de Lei nº 9/2003, no 1º turno (Deputado Irani Barbosa); Projeto de Lei nº 17/2003, no 1º turno (Deputado Jayro Lessa); e Projeto de Lei nº 158/2003, no 1º turno (Deputado José Henrique). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer do relator Jayro Lessa, sobre a Mensagem nº 291/2002, que conclui, por meio do projeto de resolução, que apresenta, pela rejeição das contas do Governador do Estado relativas ao exercício financeiro encerrado em 31/12/2001. O Presidente defere o pedido de vista do Deputado Rogério Correia. Os Projetos de Lei nºs 23 e 79/2003 são retirados da pauta, atendendo-se a requerimento, aprovado pela Comissão, dos Deputados Rogério Correia e Irani Barbosa. Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Ermano Batista, em que solicita que o Poder Executivo, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal venha a esta Comissão demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o Estado referentes ao 1º quadrimestre de 2003; Irani Barbosa, em que solicita ao Secretário da Fazenda informações sobre a carga tributária do ICMS; e Rogério Correia e Chico Simões, em que solicitam a participação da Sra. Andréia Mirra Guimarães e do Sr. Renato Barros na reunião conjunta das Comissões de Administração Pública, de Fiscalização Financeira e de Saúde, para discutir questões relativas ao IPSEMG. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2003.

Ermano Batista, Presidente - Gil Pereira - Chico Simões - Jayro Lessa - José Henrique - Irani Barbosa - Sebastião Helvécio.

ATA DA 6ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Administração Pública, em 29/4/2003

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Domingos Sávio, Jô Moraes, Dalmo Ribeiro Silva, Carlos Pimenta, Chico Rafael e Dinis Pinheiro, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Doutor Ronaldo. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Jô Moraes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Sr. Gilmar Freitas Soares, Diretor-Presidente da COOPERTRAMO, em que solicita a participação do Presidente da AMBEL na audiência pública que menciona. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados os pareceres pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 2/2003 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Domingos Sávio); do Projeto de Lei nº 96/2003 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1 (relator: redistribuído ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva); do Projeto de Lei nº 296/2003 com as Emendas nº 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Domingos Sávio). O parecer sobre o Projeto de Lei nº 69/2003, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, Deputado Dinis Pinheiro (em virtude de redistribuição). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação

de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados, em turno único, os Requerimentos nºs 441, 457 e 458/2003. O Requerimento nº 370/2003 é retirado da pauta por solicitação do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, aprovada pela Comissão. Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Leonardo Quintão, em que solicita seja convidado o Presidente da AMBEL, no lugar do Presidente da FETRANSCOOP, para participar de audiência pública em que será discutido o descumprimento da Lei Federal nº 8.666, de 1993; Dalmo Ribeiro Silva e Domingos Sávio, em que solicitam sejam pedidas ao Procurador-Geral do Estado informações sobre a decisão judicial que determinou a anulação do concurso público para preenchimento de vagas na Secretaria da Educação; Rogério Correia e Chico Simões, em que solicitam sejam convidados o Sr. Renato de Almeida Barros e a Sra. Andréia Mirra Guimarães para participarem de reunião conjunta desta Comissão com as Comissões de Fiscalização Financeira e de Saúde, na qual será discutida a situação do IPSEMG. Requerimento dos Deputados Rogério Correia e Jô Moraes, em que solicitam a realização de audiência pública com a Auditora-Geral do Estado para que sejam prestados esclarecimentos sobre indícios de lançamentos indevidos de vantagens e benefícios na folha do funcionalismo do Estado, deixa de ser apreciado em virtude de requerimento da Deputada Jô Moraes para o adiamento de sua votação, aprovado pela Comissão. Em seguida, o Presidente recebe os seguintes requerimentos, os quais serão submetidos a votação na próxima reunião da Comissão: da Deputada Marília Campos, em que solicita a realização de reunião conjunta da Comissão com a Comissão do Trabalho, para debater a situação dos funcionários públicos não efetivos; do Deputado Adalclever Lopes, em que solicita reunião conjunta da Comissão com a Comissão de Educação, com a presença dos Secretários de Planejamento e da Educação, para que prestem esclarecimentos sobre os efeitos da sentença prolatada pelo Juiz substituto da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte, que determinou a anulação do concurso público para preenchimento de vagas na Secretaria da Educação. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de maio de 2003.

Domingos Sávio, Presidente - Carlos Pimenta - Dalmo Ribeiro Silva - Jô Moraes - Dinis Pinheiro - Leonardo Quintão.

ATA DA 4ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, em 29/4/2003

Às 15 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Doutor Viana, Luiz Humberto Carneiro e Biel Rocha (substituindo este ao Deputado Padre João, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Doutor Viana, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Biel Rocha, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria da pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Sr. José Vicente Furtado, Presidente do Sindicato Rural de Manhumirim, e do Sr. Ruy Gripp, Vice-Presidente do Núcleo Regional de Manhumirim da Sociedade Mineira de Engenheiros Agrônomos - SMEA -, em que solicitam a esta Comissão seja pedido o apoio dos Deputados Estaduais e Federais a fim de que o Governo libere o Armazém do IBC para que ali funcione o CEASA. O Presidente acusa o recebimento da seguinte proposição, para a qual designou o relator citado a seguir: Projeto de Lei nº 251/2003, em turno único (Deputado Gilberto Abramo). Passa-se à 2ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 417/2003. Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja realizada audiência pública para debater sobre a implementação de política para o agronegócio no Estado; Doutor Viana, em que solicita seja promovida reunião desta Comissão para discutir, em audiência pública, o uso de agrotóxicos, em especial nos produtos hortifrutigranjeiros. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de maio de 2003.

Doutor Viana, Presidente - Padre João - Gilberto Abramo.

ATA DA 5ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Direitos Humanos, em 30/4/2003

Às 9h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, Mauro Lobo, Roberto Ramos e Roberto Carvalho, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Roberto Ramos, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Sr. Luiz Carlos Aguiaras, Superintendente Interino da Superintendência Regional do Leste - SRGL -, da INFRAERO, prestando informações relativas a requerimento da Comissão em que solicita informações sobre a existência de proibição legal à construção de unidade prisional em Vespasiano, publicado no "Diário do Legislativo" de 24/4/2003; do Sr. Paulo Jorge Pires Plaisant, Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, denunciando a Associação de Proteção à Guarda-Mirim Masculina de Juiz de Fora, por exploração do trabalho do menor, maus tratos e a morte, por negligência, de um menino de apenas 14 anos; Walter Moreira Martins, solicitando realização de audiência pública da Comissão para obter esclarecimentos sobre o processo que ensejou a prisão preventiva em Portugal, no dia 16/11/98, da Sra. Zoraia Moreira Martins, de Poços de Caldas, acusada pelo cometimento do crime de estelionato; fax do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST, de Sobradinho, Distrito Federal, comunicando os conflitos gerados pela ocupação de terras na região Noroeste de Minas (Municípios de Arinos e Buritis) e solicitando providências para que seja disponibilizada a terra pública para as famílias ali acampadas; recortes do jornal "Folha de Ponte Nova", do dia 1º/3/2003; e correspondência de entidades e instituições relatando a grave situação nos estabelecimentos asilares de Santa Luzia. Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Durval Ângelo (8), em que solicitam sejam encaminhados ofícios aos Srs. Paulo Rogério de Rezende Moreira, Diretor Regional do Hospital Dr. João Penido, e Narciso Francisco Pazinato, Diretor Clínico deste hospital, solicitando informações sobre o caso do Sr. Wanderlei Sobrinho Alves de Oliveira, que faleceu em circunstâncias misteriosas no dia 22/10/2000, solicita, ainda, informação sobre se houve a abertura de sindicância interna para averiguação do caso e o seu resultado; seja encaminhado ofício à Auditoria do Ministério da Saúde, solicitando informações sobre a apuração da ocorrência do falecimento do Sr. Wanderlei Sobrinho Alves de Oliveira; solicita, ainda, informação sobre se houve a abertura de sindicância para averiguação do caso e o seu resultado; seja encaminhado ofício à Sra. Clara de Jesus Marques Andrade, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, solicitando informações acerca do Processo Ético nº 858/10/2001, instaurado com o objetivo de apurar a conduta profissional do técnico em enfermagem Ivanir Manoel de Oliveira, da enfermeira Mayumi Seito e do enfermeiro Geraldo Lourdes Santos, tendo em vista que esses profissionais trabalham no Hospital Regional Dr. João Penido de Juiz de Fora e acompanhavam o caso do Sr. Wanderlei Sobrinho Alves de Oliveira; realização de audiência pública na Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, no dia 15/5/2003, para apurar questões policiais; realização de três visitas desta Comissão no dia 16/5/2003 ao Município de Candonga, com o objetivo de verificar a situação das famílias atingidas por obras realizadas pela usina hidrelétrica local e apurar denúncia de desaparecimento do Sr. João Caetano dos Santos no canteiro de obras da referida usina; à cadeia pública de Monte Sião, em caráter de urgência, tendo em vista a necessidade de apuração de gravíssima denúncia da prática de tortura, que estaria ocorrendo no âmbito desse estabelecimento prisional; à cadeia pública do Município de Ponte Nova, no dia 16/5/2003, com o objetivo de apurar denúncia de superlotação e condições precárias a que estariam sujeitos os presos no local; solicita, ainda, que se averigüe o desfecho da rebelião ocorrida no último dia 22/4/2003; e, em caráter de urgência, visita ao Comandante-Geral da PMMG, Cel. Álvaro Antônio Nicolau, com o objetivo de solicitar agilidade e total empenho na investigação da possível participação de um grupo de policiais militares da 1ª Companhia Independente de Nova Lima em uma brutal sessão de tortura e espancamento ao motoboy Valteir do Carmo de Araújo e ao balconista Adriano Moreira Evangelista, que os confundiram com dois homens que praticaram um assalto contra o Soldado da PM Sérgio Aparecido, ocorrido na madrugada do dia 21/4/2003; Roberto Ramos, em que solicita sejam encaminhados ofícios ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado João Paulo Cunha e ao

Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, solicitando agilidade na apreciação do Estatuto dos Povos Indígenas pelo Congresso Nacional; e Leonardo Quintão, em que solicita realização de visita ao Projeto Fazenda Liberdade, consistente em trabalho de ressocialização, reeducação e reinserção social, executado na Fazenda Ouro Verde, localizada no Município de Ipaba, Distrito de São Cândido, executado por meio de convênio firmado entre a Associação Projeto de Salvação e a Secretaria de Estado de Defesa Social. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2003.

Durval Ângelo, Presidente - Célio Moreira - Roberto Ramos - Marília Campos.

ATA DA 6ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, em 30/4/2003

Às 10 horas, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Lúcia Pacífico e Vanessa Lucas e os Deputados Antônio Júlio e Dimas Fabiano, membros da supracitada Comissão. Registra-se, também, a presença do Deputado Doutor Viana. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Lúcia Pacífico, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dimas Fabiano, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e ouvir diversos convidados para esclarecimentos sobre a liquidação dos Consórcios Uniauto e Liderauto. A Presidente comunica que no dia 11/4/2003, teve o seu nome e o do Deputado Célio Moreira indicados para representar esta Casa, como membro efetivo e suplente, respectivamente, no Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - COMDECON-BH. Comunica, ainda, o recebimento da seguinte correspondência: do Vereador Geraldino de Souza Filho, Presidente da Comissão de Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Itaúna, em que convida esta Comissão para a audiência pública que será realizada no dia 9/5/2003 para tratar de questões relativas à Lei nº 14.235, de 26/4/2002, do Sr. Marcelo Rodrigo Barbosa, Coordenador-Geral do PROCON Assembléia, em que informa o início da campanha educativa de informação aos fornecedores e consumidores sobre seus direitos e deveres. A Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, no 1º turno, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 95/2003 (Deputado Antônio Júlio) e 116/2003 (Deputado Dimas Fabiano). A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir os convidados que discorrerão sobre a liquidação dos Consórcios Uniauto e Liderauto. Registram-se as presenças dos Srs. Marcelo Rodrigo Barbosa, Coordenador-Geral do PROCON Assembléia; José Augusto Monteiro Neto, Líquidante do Consórcio Uniauto, nomeado pelo Banco Central; Antônio Luiz Lung, Diretor da CONSAVEL Administradora de Consórcios Ltda. e José Antônio Pereira de Matos, Coordenador da Associação dos Consorciados Lesados - ASCOL, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Doutor Viana, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Na impossibilidade de se apreciar a matéria constante na pauta, por falta de quórum, a Presidente agradece a presença dos convidados e parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2003.

Lúcia Pacífico, Presidente - Vanessa Lucas - Dimas Fabiano - Maria Tereza Lara.

ATA DA 2ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 30/4/2003

Às 13h15min, comparecem na Câmara Municipal de São Lourenço os Deputados Maria José Haueisen, Doutor Ronaldo e Laudelino Augusto, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Rogério Correia. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria José Haueisen, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Ronaldo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública na Câmara Municipal de São Lourenço, a exploração excessiva de água mineral no município pela Empresa Nestlé Pure Life. Registra-se a presença dos Srs. Pedro Paulo Barreiros Aina e Luiz Augusto Lima Silveira, respectivamente Promotor de Justiça e Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço; Cássio Mendes, Vereador à Câmara Municipal de São Lourenço e membro do Movimento Cidadania das Águas; João César de Freitas Pinheiro, Diretor Adjunto do Departamento Nacional de Pesquisas Minerais - DNPM; João Bosco Senra, Secretário de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente; Marcelo Arruda Nassif, Diretor de Desenvolvimento Mineral da COMIG; Marcelo Henrique Marques, Gerente Industrial da Empresa de Águas São Lourenço; Afrânio Nardy, Assessor de Meio Ambiente da Procuradoria da República no Estado; Carlos Facchini, Diretor de Recursos Humanos da Nestlé, e Odair Cunha, Deputado Federal, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra aos Deputados Rogério Correia e Laudelino Augusto, autores do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2003.

Maria José Haueisen, Presidente - Doutor Ronaldo - Fábio Avelar - José Milton - Márcio Passos.

ATA DA 10ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, em 30/4/2003

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sebastião Navarro Vieira, Durval Ângelo, Bonifácio Mourão, Gustavo Valadares e Paulo Piau, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Navarro Vieira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gustavo Valadares, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 633 e 642/2003 (Deputado Ermano Batista); 623/2003 e Projeto de Lei Complementar nº 22/2003 (Deputado Gustavo Valadares); 643, 644 e 646/2003 (Deputado Bonifácio Mourão); 624/2003 (Deputado Leonardo Moreira); 620, 627/2003 e Projeto de Lei Complementar nº 21/2003 (Deputado Durval Ângelo); 625, 626, 628, 645, 647, 648 e 649/2003 (Deputado Paulo Piau). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Presidente informa que continuam em discussão os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 289 e 293/2003. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 289 e 293/2003 (relator: Deputado Ermano Batista); 148, 151 e 278/2003 (relator: Deputado Gustavo Valadares, em virtude de redistribuição). Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 21/2003 e dos Projetos de Lei nºs 245/2003, com as Emendas nºs 1 e 2 (relator: Deputado Durval Ângelo) e 130/2003 (relator: Deputado Paulo Piau). O Deputado Bonifácio Mourão procede à leitura do parecer do relator, Deputado Durval Ângelo, sobre o Projeto de Lei nº 241/2003, mediante o qual conclui pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria com as Emendas nºs 1 a 3. Na fase de discussão, o Deputado Paulo Piau apresenta requerimento solicitando votação destacada da Emenda nº1, o que é deferido pelo Presidente. Encerrada a discussão, o Presidente submete a votação o parecer, salvo a Emenda nº 1, o qual é aprovado com as Emendas nºs 2 e 3. Em seguida, a Emenda nº 1 é submetida a votação, sendo rejeitada. Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. O Deputado Bonifácio Mourão apresenta dois requerimentos em que solicita seja formulado convite aos Srs. Fernando de Castro, Superintendente de Assuntos Metropolitanos, e Nilson Souto Cardoso, Coordenador

do Fórum de Prefeituras, para participar de reunião conjunta da Comissão de Justiça com a de Assuntos Municipais para debater os projetos de lei que criam regiões metropolitanas; e seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. Aureliano Chaves. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2003.

Sebastião Navarro Vieira, Presidente - Gustavo Valadares - Bonifácio Mourão - Durval Ângelo - Paulo Piau - Ermano Batista.

ATA DA 2ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão Especial para emitir parecer sobre a Indicação dos Titulares da Fundação Clóvis Salgado, da fundação de Arte de Ouro Preto, do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico e da TV Minas - cultural e educativa, em 30/4/2003

Às 15h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Bonifácio Mourão, Biel Rocha e Miguel Martini, membros da supracitada Comissão. Registra-se a presença do Sr. José Osvaldo Lasmar, Secretário Adjunto da Cultura, e da Sra. Domingas de Almeida Carvalho, Prefeita Municipal de Bandeiras. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Bonifácio Mourão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Biel Rocha, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a proceder à arguição pública dos Srs. Mauro Guimarães Werkema e Octávio Elísio Alves de Brito, indicados, respectivamente, para a Fundação Clóvis Salgado - FCS - e a Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP -, e a apreciar, se possível, os pareceres sobre as indicações. O Presidente comunica o recebimento de fax do Sr. Mauro Guimarães Werkema, em que comunica a impossibilidade de sua presença, em virtude do falecimento de seu pai. O Presidente passa a palavra ao Deputado Miguel Martini, relator da indicação para a FAOP, para suas perguntas. Dada a palavra aos demais membros, segue-se a arguição, conforme consta das notas taquigráficas. Após as considerações finais do indicado, o relator emite parecer pela aprovação do nome do Sr. Octávio Elísio Alves de Brito. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de maio de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Biel Rocha - Miguel Martini.

ATA DA 4ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Segurança Pública, em 5/5/2003

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões o Deputado Sargento Rodrigues, Presidente da supracitada Comissão, e a Deputada Ana Maria. A Presidência declara aberta a reunião, dá por aprovada a ata da reunião anterior, subscreve-a e informa que a reunião se destina a debater a relação entre alcoolismo, horário de funcionamento de bares e violência urbana. A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir os seguintes convidados: Cap. PM Agnaldo Lima de Barros, representante do Cel. PM Álvaro Antônio Nicolau, Comandante-Geral da PMMG, e Sr. Edson Moreira, Coordenador da Polícia Civil do Estado e representante do Sr. Otto Teixeira Filho, Chefe da Polícia Civil do Estado. A Presidência concede a palavra à Deputada Ana Maria, autora do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de maio de 2003.

Sargento Rodrigues, Presidente - Alberto Bejani - Rogério Correia.

ATA DA 6ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Segurança Pública, em 6/5/2003

Às 9h40min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Alberto Bejani, Sargento Rodrigues e Rogério Correia, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Miguel Martini. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Alberto Bejani, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a obter subsídios para a discussão do Projeto de Lei nº 46/2003, de autoria do Deputado Miguel Martini, que dispõe sobre o cadastramento de usuários de telefones celulares pré-pagos e dá outras providências, e a tratar de assuntos de interesse da Comissão. Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, são aprovados, cada um por sua vez, requerimentos do Deputado Rogério Correia (2), em que solicita seja convidado o Sr. Cássio Salomé, Juiz da Vara de Conflitos Agrários, para a reunião sobre ações e projetos que possam ser desenvolvidos com recursos provenientes da alienação de terras, bens móveis e semoventes apreendidos de organizações criminosas e em decorrência de prática de crime de tráfico de drogas; e em que solicita visita desta Comissão à ANATEL e ao Ministério das Comunicações, em Brasília, com a presença do Sr. Cláudio Roberto Pessoa Dornelas, Delegado Titular da Delegacia de Prevenção e Repressão a Entorpecentes da Polícia Federal, e da Sra. Maria Celina Costa de Almeida, Procuradora Federal com atuação junto à ANATEL-MG. A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir os convidados e registra a presença dos Srs. André Estêvão Ubaldino Pereira, Procurador e Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Combate ao Crime Organizado e de Investigação Criminal; Cláudio Roberto Pessoa Dornelas, Delegado Titular da Delegacia de Prevenção e Repressão a Entorpecentes da Polícia Federal; Jorge Ivanovitch, Gerente da Área de Fiscalização, e Maria Celina Costa de Almeida, Procuradora-Geral, representantes da ANATEL; José Moreira da Silva Ribeiro, Gerente de Regulamentação e Negócios de Interconexão da Telemig Celular; Adalton Cristiano Caetano, Coordenador de Sites e Contratos da Oi, representando Luiz Gonzaga Leal, Diretor Regional da Oi em Minas Gerais; Getúlio Eustáquio de Aquino, advogado da Vesper S.A., representando Francisco de Assis Barbosa, Vice-Presidente de Relações Institucionais da VESPER S.A., e José Vicente Cabral, Supervisor de Segurança Corporativa da TIM-MAXITEL, representando Máximo Tachella, Presidente da TIM-MAXITEL em Belo Horizonte. O Presidente, Deputado Sargento Rodrigues, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2003.

Sargento Rodrigues, Presidente - Rogério Correia - Ermano Batista.

ATA DA 3ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão Especial para emitir parecer sobre a Indicação dos Titulares das Fundações Clóvis Salgado, Arte de Ouro Preto, Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico e TV Minas - cultural e educativa, em 6/5/2003

Às 15h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Bonifácio Mourão, Biel Rocha e Miguel Martini, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Bonifácio Mourão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de

requerimento do Deputado Biel Rocha, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a proceder à arguição pública do Sr. Mauro Guimarães Werkema, indicado para a direção da Fundação Clóvis Salgado. Registra-se a presença do Sr. Francisco de Assis Brant, Diretor de Planejamento e Gestão da Fundação Clóvis Salgado. O Presidente, na condição de relator, dá início à arguição, com a participação dos demais membros, conforme consta nas notas taquigráficas. Após as considerações finais dos presentes, é submetido a discussão e a votação, e é aprovado, o parecer pela aprovação do indicado. O Presidente solicita ao Deputado Biel Rocha que proceda à leitura da ata desta reunião, a qual, a requerimento do Deputado Miguel Martini, é dispensada. A ata é aprovada e subscrita pelos membros da Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença do indicado e dos parlamentares e encerra os trabalhos da Comissão.

Sala das Comissões, 6 de maio de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Biel Rocha - Miguel Martini.

ATA DA 9ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio, em 7/5/2003

Às 15 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados José Henrique, Elmiro Nascimento, Biel Rocha, Laudelino Augusto e Leonídio Bouças, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Leonardo Moreira e Maria Olívia. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado José Henrique, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Elmiro Nascimento, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina, a pedido do Deputado Biel Rocha, a buscar soluções para os problemas relacionados com os constantes prejuízos causados ao turismo, ao comércio e à indústria das cidades mineiras que compõem o Circuito das Águas, das cidades-pólo do Sul de Minas e dos municípios da Zona da Mata ligados geograficamente a essa região, tendo em vista o estado em que se encontram as rodovias que dão acesso a esses municípios. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 304/2003, no 1º turno, e comunica que designou o Deputado Leonídio Bouças para relatá-lo. A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir os convidados que discorrerão sobre o tema da reunião. Registra-se a presença dos Srs. Rubens Barros Santos e Marcus Nagib Gadben, Prefeitos Municipais de Cambuquira e Caxambu, respectivamente; e Domingos Sávio Miranda Paiva, Vice-Prefeito Municipal de Sem-Peixe, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Biel Rocha, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados e Deputados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária, amanhã, 8/5/2003, às 9 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2003.

José Henrique, Presidente - Biel Rocha - Leonídio Bouças - Paulo Cesar.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 41/2003

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Bonifácio Mourão, Cecília Ferramenta, Ivair Nogueira e Sidinho do Ferrotaco, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 14/5/2003, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2003.

Lúcia Pacífico, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 164/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O projeto de lei em análise, do Deputado Djalma Diniz, pretende declarar de utilidade pública a Associação Betesda de Assistência Social - ABAS -, com sede no Município de Santa Bárbara.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou-lhe a Emenda nº 1. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Associação Betesda de Assistência Social - ABAS - tem por finalidade desenvolver ações comunitárias nas áreas de educação, saúde e habitação, promover a pessoa humana e o bem-estar social. A defesa dos direitos da criança e do adolescente, mediante dispêndio de recursos próprios ou mediante convênios com organizações particulares e públicas federal, estadual ou municipal, é também um dos seus objetivos.

Conclusão

Pelo relatado, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 164/2003 com a Emenda nº 1, oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2003.

Ana Maria, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 238/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Wanderley Ávila, o projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública a Fundação Dom Geraldo Proença Sigaud - FUNSIG -, com sede no Município de Várzea da Palma.

Examinado o projeto preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou-lhe a Emenda nº 1, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A citada Fundação possui por objetivo principal manter parcial ou integralmente, em caráter beneficente, serviços assistenciais prestados a indigentes, bem como proporcionar educação e amparo ao menor e ao adolescente. Em relação aos menores infratores, procura cumprir o seu objetivo por meio de medidas socioeducativas e corretivas, encaminhando-os para o Juiz de Direito da comarca, para que possa adotar medidas compatíveis com as necessidades de cada um.

Por serem suas iniciativas de alta relevância social, a entidade se torna merecedora da honraria que lhe pretendem outorgar.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 238/2003, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2003.

Ana Maria, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 253/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O projeto de lei ora analisado, do Deputado Paulo Piau, pretende seja declarada de utilidade pública a Associação do Bairro Floresta, com sede no Município de Arcos.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, e cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Associação do Bairro Floresta, com sede no Município de Arcos, tem por finalidade organizar e promover a melhoria da comunidade por meio de cursos, campanhas e mutirões, podendo criar novas unidades de atendimento, como creches e asilos, entre outras.

Proteger a saúde da família, combater a fome e a pobreza, representar os interesses comunitários junto à iniciativa pública ou privada são também seus objetivos.

É relevante mencionar, finalmente, que ela coordena as obras e os movimentos sociais, desenvolvendo e incentivando a solidariedade e integração entre os moradores.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 253/2003 na forma proposta.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2003.

Marília Campos, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 258/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado Paulo Piau, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Jardim Uberaba - AMBAJU -, com sede no Município de Uberaba.

Foi a proposição inicialmente encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em apreço tem por objetivo maior a promoção do desenvolvimento da comunidade, visando atender a suas necessidades básicas.

Procura, dessa forma, depois de ouvir as reivindicações dos moradores e seus associados, realizar obras de imprescindível importância que possam melhorar a infra-estrutura local.

Estimula também o convívio entre as pessoas, promovendo atividades que estreitem os laços individuais e sociais.

Diante de tais considerações, julgamos meritória a outorga do título declaratório de utilidade pública à Associação dos Moradores do Bairro Jardim Uberaba.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 258/2003 na forma original.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2003.

Ana Maria, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 285/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado Dinis Pinheiro, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Fundação Cláudio de Melo Pinheiro - FACE -, com sede no Município de Mateus Leme.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou-lhe a Emenda nº 1. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Fundação Cláudio de Melo Pinheiro, instituída em 22/8/97, tem como finalidades primordiais: a) prestar assistência social no campo da saúde, educação, cultura, esporte e lazer a famílias carentes, menores abandonados, gestantes, pessoas portadoras de deficiências físicas e psíquicas, alcoólatras, toxicômanos; b) instituir e ministrar cursos, seminários, congressos e simpósios objetivando informar, educar e formar técnicos para prestarem serviços e executarem projetos na área social; c) relacionar-se com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, visando ao intercâmbio cultural para o bom desempenho de suas atividades.

Conclusão

Em face do relatado, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 285/2003 com a Emenda nº 1, oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2003.

Marília Campos, relatora.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 9/2003

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Leonardo Quintão, trata de procedimentos a serem observados nos contratos de serviços terceirizados e fornecimento em que participa a administração pública do Estado.

Preliminarmente, a proposição foi analisada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Posteriormente, a Comissão de Administração Pública, procedendo a sua análise, opinou pela aprovação da matéria, acrescentando-lhe a Emenda nº 1 ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Vem, agora, a matéria a esta Comissão para receber parecer, nos termos regimentais.

Fundamentação

A proposição em exame dispõe que os órgãos da administração pública devem exigir a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, fiscais e trabalhistas das empresas contratadas para a prestação de serviços terceirizados nas áreas que especifica. A contratada deverá comprovar, com antecedência mínima de cinco dias do vencimento da fatura, o cumprimento dessas obrigações relativas aos serviços prestados, sendo que, verificado o descumprimento, haverá a retenção das parcelas equivalentes ao inadimplemento. Para acompanhar e fiscalizar o disposto na proposição, haverá um serviço especializado mantido pelo órgão contratante.

A Comissão de Constituição e Justiça, por entender que a proposição somente inova ao prever a responsabilidade do gestor do órgão contratante, tendo em vista que os demais dispositivos do projeto já estão normatizados e em plena vigência, apresentou-lhe o Substitutivo nº 1, que acrescenta o § 5º ao art. 85 da Lei nº 9.444, de 25/11/97, que dispõe sobre as licitações e os contratos da administração centralizada e autárquica do Estado.

Em seguida, a Comissão de Administração Pública, ao apreciar o mérito da proposição, apresentou-lhe a Emenda nº 1, suprimindo a expressão "solidariamente", por entender que o Estado, ao ser demandado, se verificada culpa ou dolo do gestor do órgão contratante, poderá denunciá-lo à lide, e o gestor responderá ao processo juntamente com a administração pública.

O tratamento jurídico que a matéria vem recebendo nas decisões do Tribunal Superior do Trabalho demonstra a necessidade de o Estado se garantir contra prejuízos quando da inadimplência dos contratados frente às obrigações trabalhistas. Daí a preocupação do autor do projeto, que busca um único objetivo: evitar tais prejuízos para os cofres públicos.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária tem a função precípua de fiscalizar e controlar os atos da administração pública, conforme dispõe o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno. A função de fiscalização, além de englobar os meios que se preordenam para impor à administração o respeito à lei, busca também aprimorar os sistemas de controle.

Assim, a proposição em tela pode ser considerada como um aprimoramento dos mecanismos fiscalizatórios para a melhor aplicação do art. 73 da Constituição do Estado, que dá à sociedade não só o direito a um governo honesto e legal, mas também eficaz, evitando-se assim ofensa à moralidade pública, acrescida de lesão ao seu patrimônio. Por isso, não poderia esta relatoria deixar de acolhê-la.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 9/2003, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2003.

Ermano Batista, Presidente - Irani Barbosa, relator - Gil Pereira - Chico Simões - José Henrique - Sebastião Helvécio.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 23/2003

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Dinis Pinheiro, o projeto de lei em epígrafe tem como objetivo alterar os critérios de distribuição da parcela da receita do ICMS destinada aos municípios.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 21/2/2003, foi a matéria distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposição com as Emendas nº 1 e 2, que apresentou.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão, para, nos termos regimentais, receber parecer sobre os impactos financeiros e orçamentários que advirão de sua aprovação.

Fundamentação

A distribuição de ICMS aos municípios está regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 63, de 1990, e pelo art. 158 da Constituição da República: dos 25% do ICMS e IPI - produtos industrializados exportados - 3/4 (75%) são destinados com base no Valor Adicionado Fiscal - VAF - e 1/4 (25%) conforme dispuser a lei estadual.

Em Minas Gerais, a lei que trata da distribuição é a Lei nº 13.803, de 27/12/2000, que consolidou a legislação anterior, sucedendo a Lei nº 12.040 - conhecida como Lei Robin Hood - e demais leis que a alteravam.

O projeto em tela propõe a redistribuição do percentual de 4,656%, que atualmente é rateado com base no VAF do município. Tal proposta está embasada no fato de o autor considerar que esse critério já é devidamente privilegiado pela Constituição Federal, que determina que no mínimo 75% da parcela do ICMS pertencente aos municípios serão distribuídos com base no VAF.

A proposição agrupa os critérios de distribuição atualmente existentes em três grupos:

Critérios econômicos: VAF, segundo a Constituição Federal (75%), produção de alimentos, meio ambiente, receita própria, municípios mineiros e compensação financeira aos Municípios de Mateus Leme e Mesquita.

Critérios sociais solidários: área geográfica, população, população dos 50 municípios mais populosos, educação, patrimônio cultural, saúde, cota mínima.

Critério de compensação solidária: ICMS solidário - redistribuição do percentual que era distribuído pela Lei Robin Hood com base no VAF.

Para a apuração dos índices, o projeto propõe a adoção da seguinte sistemática:

1 - Calcula-se o índice consolidado dos critérios econômicos, que é a média aritmética ponderada dos índices que os compõem. O fator de ponderação é o percentual atribuído a cada índice.

2 - Calcula-se a média "per capita" dos critérios econômicos do ICMS recebido pelo conjunto dos municípios mineiros, dividindo-se o índice consolidado dos critérios econômicos pela população do Estado.

3 - Calcula-se o ICMS "per capita" dos critérios econômicos para cada um dos municípios.

4 - Restringe-se a participação nos critérios sociais solidários aos municípios que estavam abaixo da média "per capita" dos critérios econômicos, acrescida de 40%.

5 - Redistribui-se o percentual do critério VAF que excedia o mínimo constitucional, instituindo-se uma compensação "per capita" para os municípios cujos índices consolidados de critérios econômicos e sociais ficaram abaixo da média "per capita" acrescida de 40%. Esse novo critério é denominado critério de compensação solidária.

O projeto foi objeto de grande estudo nesta Casa e teve sua origem na Comissão Especial da Lei Robin Hood, que funcionou na legislatura passada, e apresentou muitos pontos positivos em relação à lei atual.

O grande desafio de promover a redistribuição de renda é que, se por um lado alguém vai receber mais recursos, por outro alguém receberá menos. Os problemas dos municípios são grandes, e os recursos são escassos. Por isso é difícil para qualquer Prefeito reconhecer como justa a redistribuição, quando ela implica perdas de recursos para seu município. Porém é necessário que esses recursos escassos sejam distribuídos da forma mais justa possível, ou os problemas e a desigualdade entre os municípios só aumentarão. O projeto apresentado tem o objetivo de diminuir essa desigualdade. Não seria possível, por meio dele, corrigir as distorções existentes na distribuição dos recursos do ICMS aos municípios, pois essas são geradas pelo critério VAF, que representa o movimento econômico dos municípios, e a Constituição Federal determina que 75% da distribuição seja feita com base nesse critério. Não conseguiremos corrigir, por meio de lei estadual, a distorção, visto que nos compete apenas legislar sobre os 25% restantes.

Para melhor compreensão das desigualdades existentes, fizemos a comparação da distribuição de ICMS entre os municípios dos Estados de Minas Gerais e de São Paulo. Enquanto no mês de março de 2003 foram distribuídos, aos 853 municípios de Minas Gerais, R\$197.003.008,60 aos 645 municípios de São Paulo foram distribuídos, no mesmo mês, R\$666.983.581,96. O valor "per capita", em Minas Gerais, ficou em R\$11,03, e em São Paulo, R\$18,01.

As desigualdades no Estado de São Paulo também são grandes, e, para facilitar a comparação do valor recebido por alguns municípios desse Estado, até mesmo para avaliar a situação de municípios em situação econômica semelhante em nosso Estado, apresentamos o quadro seguinte:

Município	População	Repasso ICMS Mar/2003	"Per capita"
Altinópolis	15.481	272.071,96	17,57
Atibaia	111.300	1.033.177,95	9,28
Campinas	969.396	17.728.588,30	18,29
Franca	287.737	2.563.813,83	8,91
Iguapé	27.427	399.416,08	14,56
Ilha Solteira	23.996	1.540.963,50	64,22
Mauá	363.392	8.043.813,37	22,14
Ribeira	3.507	60.475,45	17,24
Ribeirão Preto	504.923	7.378.517,72	14,61
Santo André	649.331	10.078.124,17	15,52
São Bernardo do Campo	703.177	21.973.073,02	31,25
São Caetano do Sul	140.159	5.392.941,47	38,48

São Paulo	10.434.252	169.091.410,92	16,21
Total no Estado	37.032.403	666.983.581,96	18,01

Para comparar os municípios e verificar se a proposta apresentada era adequada para melhor distribuição dos recursos, fizemos várias análises de repercussão financeira. Procuramos um indicador que fosse capaz de demonstrar a necessidade de recursos de cada município para, por meio dele, fazer a redistribuição. Infelizmente, esse indicador não existe, e seria difícil construí-lo. As características dos municípios são muito diversificadas, com problemas diferentes. De todos os indicadores que analisamos, o que melhor espelhou a realidade de nossos municípios, e que poderia ser indicado para orientar uma redistribuição de recursos, é o "Receita Municipal de ICMS 'per capita'", que nos dá uma dimensão de quanto cada município recebe de ICMS por habitante.

O quadro abaixo apresenta os seis municípios com maior receita municipal de ICMS "per capita":

Municípios Que Recebem Maior Valor "Per Capita"

Municípios	População	Valor Março/2003	"Per capita"
Cachoeira Dourada	2.306	465.723,65	201,96
Carneirinho	8.912	1.259.104,09	141,28
Araporã	5.307	643.079,97	121,18
Belo Oriente	19.528	1.471.130,70	75,33
Fortaleza de Minas	3.761	277.059,89	73,67
Betim	306.538	18.452.901,46	60,20

O quadro seguinte apresenta os municípios que recebem a menor receita municipal de ICMS "per capita":

Municípios Que Recebem Menor Valor "Per Capita"

Municípios	População	Valor Março/2003	"Per capita"
São Francisco	51.359	123.566,51	2,41
Espinosa	30.979	71.345,69	2,30
Januária	63.458	144.888,18	2,28
Brasília de Minas	30.281	68.749,97	2,27
Ribeirão das Neves	246.589	546.768,40	2,22
Novo Cruzeiro	30.440	66.931,08	2,20

Podemos observar que as distorções são enormes. Tal desigualdade é o retrato de décadas de repartição de receitas tributárias que privilegiam os municípios produtores em detrimento dos consumidores. Recentemente vem sendo discutida a alternativa de se propor, na reforma tributária em estudo pelo Governo Federal, a tributação sobre o consumo no lugar da produção. Na verdade, o que é necessário é mudar a forma de repartir os recursos. Devemos trabalhar para encontrar um equilíbrio na distribuição, como metade com base no consumo e metade com base na produção.

Na nossa avaliação, podemos observar que, com a forma atual, temos um quadro preocupante. Concentra-se a renda nos municípios onde os habitantes têm a melhor renda "per capita" do Estado, melhores oportunidades de emprego e, conseqüentemente, menos dependem de investimentos da Prefeitura em educação, saúde etc. Paradoxalmente, os municípios mais pobres, cujas Prefeituras têm que arcar com despesas para atender à quase totalidade da população em educação, saúde, incentivo à agricultura e outras atividades, são os que menos

recebem recursos. O resultado dessa disparidade é o crescente êxodo das pessoas das cidades pequenas para as maiores, incrementando os problemas existentes, como violência, desemprego etc. Se o quadro não se reverter termos, no futuro, cidades que deixarão de atrair investimentos de novas empresas justamente pelos níveis de problemas existentes, principalmente os relativos à violência. Um exemplo dessa situação é o Município de Contagem, que há muito deixou de ser atraente para novos investimentos, mesmo com toda a infra-estrutura existente para indústrias. Tem dois distritos industriais, e o que se vê são indústrias fechando. Hoje é muito mais interessante investir em cidades com índices de violência menores e sem problemas de trânsito. Se, por um lado, os Prefeitos das cidades maiores reclamam que são obrigados a atender os habitantes dos municípios menores das redondezas, principalmente em educação e saúde, e que por isso precisam de mais recursos, por outro lado os Prefeitos das cidades menores reclamam que não têm condições de manter funcionando postos de saúde, hospitais e escolas nos mesmos níveis das cidades maiores, pois os recursos que recebem não possibilitam tal investimento. Entendemos que se os recursos forem redistribuídos, os municípios menores criarão melhor estrutura e terão melhores condições para atender às demandas de seus municípios.

A repercussão financeira foi elaborada tendo como base os índices praticados para distribuição na última semana de março de 2003. Simulamos a distribuição considerando os critérios propostos pelo projeto como se estivessem em vigor para a distribuição no mês de março de 2003. Assim, quando colocamos a distribuição para o ano de 2004, esta é simulada com base na situação existente em março de 2003, desconsiderando a extinção do critério "Mateus Leme-Mesquita", já prevista pela lei em vigor, e seus reflexos não afetam o projeto proposto.

Elaboramos a repercussão financeira do projeto e observamos que haveria uma distorção muito grande na distribuição. Vejamos o quadro seguinte, em que os municípios estão agrupados por faixa de ICMS "per capita".

Municípios Que Perdem Receita

Faixas ICMS "per capita" R\$1,00	Quantidade de municípios	População	Atual		Proposto pelo PL 23/2003		
			Valor Março/2003	"Per capita"	Valor Março/2003	"Per capita"	Variação (%)
De 60 A 201,96	6	346.352	22.568.999,75	65,16	20.880.343,62	60,29	-7,48
De 40 A 59,99	14	108.618	5.093.306,98	46,89	4.477.621,07	41,22	-12,09
De 20 A 39,99	36	972.400	27.541.322,20	28,32	24.435.337,53	25,13	-11,28
De 15 A 19,99	24	1.613.588	27.090.793,75	16,79	24.586.581,40	15,24	-9,24
De 10 A 14,99	5	561.105	8.211.446,82	14,63	7.489.541,20	13,35	-8,79
De 9 A 9,99	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De 8 A 8,99	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De 7 A 7,99	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De 6 A 6,99	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De 5 A 5,99	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De 4 A 4,99	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De 3 A 3,99	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Até 2,99	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total dos que perdem	85	3.602.063	90.505.869,50	25,13	81.869.424,82	22,73	-9,54

Municípios Que Ganham Receita

Faixas ICMS "per capita" R\$1,00	Quantidade de municípios	População	Atual		Proposto pelo PL 23/2003		
			Valor Março/2003	"Per capita"	Valor Março/2003	"Per capita"	Variação (%)
De 60 A 201,96	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De 40 A 59,99	1	6.533	262.264,68	40,14	301.655,71	46,17	15,02
De 20 A 39,99	4	8.705	214.699,23	24,66	235.487,63	27,05	9,68
De 15 A 19,99	16	43.305	747.331,74	17,26	795.637,63	18,37	6,46
De 10 A 14,99	148	2.369.353	26.998.162,39	11,39	27.992.484,63	11,81	3,68
De 9 A 9,99	73	2.922.855	27.719.106,23	9,48	28.752.208,93	9,84	3,73
De 8 A 8,99	79	1.040.236	8.857.944,63	8,52	9.500.405,00	9,13	7,25
De 7 A 7,99	95	1.393.362	10.549.325,87	7,57	11.489.823,81	8,25	8,92
De 6 A 6,99	106	1.669.922	10.791.249,49	6,46	11.982.578,79	7,18	11,04
De 5 A 5,99	100	1.523.172	8.381.847,50	5,50	9.556.938,74	6,27	14,02
De 4 A 4,99	77	1.437.678	6.362.276,55	4,43	7.479.002,01	5,20	17,55
De 3 A 3,99	46	1.000.394	3.537.774,97	3,54	4.330.071,27	4,33	22,40
Até 2,99	23	848.824	2.075.155,81	2,44	2.717.289,64	3,20	30,94
Total dos que ganham	768	14.264.339	106.497.139,10	7,47	115.133.583,78	8,07	8,11
Total geral	853	17.866.402	197.003.008,60	11,03	197.003.008,60	11,03	

Pudemos observar que a forma de distribuição proposta pelo projeto leva municípios com receita municipal de ICMS "per capita" muito acima da média do Estado a terem crescimento, e, além disso, o crescimento de receita é desproporcional à faixa de receita, tendo municípios de faixa mais alta com crescimento maior que outros de faixa mais baixa.

Para melhor clareza, apresentamos os quadros abaixo com os municípios com maior perda e maior ganho de receita:

Municípios com Maior Perda de Receita

Municípios	População	Atual		Proposto pelo PL 23/2003		
		Valor Março/2003	"Per capita"	Valor	"Per capita"	Variação (%)

				Março/2003		
São Brás do Suaçuí	3.278	98.278,33	29,98	62.443,02	19,05	-36,46
São José da Varginha	3.224	83.303,87	25,84	53.421,54	16,57	-35,87
São Gonçalo do Abaeté	5.430	152.690,71	28,12	104.468,77	19,24	-31,58
Água Comprida	2.185	92.543,03	42,35	65.217,30	29,85	-29,53
Romaria	3.722	83.105,25	22,33	58.957,52	15,84	-29,06
Veríssimo	2.575	90.997,58	35,34	64.688,04	25,12	-28,91
Comendador Gomes	2.843	94.675,29	33,30	67.607,20	23,78	-28,59
Volta Grande	4.921	91.881,12	18,67	67.726,20	13,76	-26,29
União de Minas	4.637	98.483,48	21,24	73.554,42	15,86	-25,31
Campo Florido	5.325	133.760,70	25,12	100.394,73	18,85	-24,94

Municípios com Maior Ganho de Receita

Municípios	População	Atual		Proposto pelo PL 23/2003		
		Valor Março/2003	"Per capita"	Valor Março/2003	"Per capita"	Varição (%)
Itinga	13.836	42.107,91	3,04	55.575,56	4,02	31,98
São João da Ponte	25.979	65.277,67	2,51	87.018,05	3,35	33,30
Padre Paraíso	17.466	45.875,91	2,63	61.234,08	3,51	33,48
Brasília de Minas	30.281	68.749,97	2,27	91.842,51	3,03	33,59
Monte Azul	23.826	57.395,54	2,41	76.682,70	3,22	33,60
Varzelândia	19.184	46.664,52	2,43	62.759,08	3,27	34,49
Chapada do Norte	15.220	42.932,95	2,82	57.762,86	3,80	34,54
Novo Cruzeiro	30.440	66.931,08	2,20	90.776,57	2,98	35,63
Ladainha	15.806	41.120,58	2,60	55.833,70	3,53	35,78
Carai	20.982	51.899,45	2,47	70.528,22	3,36	35,89

Pode-se ver que os municípios que têm maior perda não são aqueles com maior receita municipal de ICMS "per capita" e, além disso, com percentuais de perda fora da realidade, que poderiam inviabilizar financeiramente aqueles municípios.

Da mesma forma os municípios que têm maior ganho não são exatamente aqueles que têm menor receita de ICMS "per capita". Da lista acima, apenas Novo Cruzeiro e Brasília de Minas figuram na lista dos seis municípios de menor receita municipal de ICMS "per capita".

Apesar de o projeto inovar e promover uma distribuição maior atendendo a critérios chamados sociais, vemos necessidade de apontar um problema grave relativo ao grande impacto que as medidas propostas geram na economia de inúmeros municípios, determinando redução drástica na receita. Apresentamos ao final deste parecer o relatório do impacto financeiro do projeto, no qual constatamos a sua inviabilidade, por gerar distorções que impõem a municípios grandes e pequenos perda significativa de receita. Tal medida não se revela oportuna, pois desde o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal os municípios têm envidado esforços para adequarem suas finanças às normas dessa lei.

Aproveitando parte das idéias do projeto original, corrigindo as distorções da redistribuição proposta e fazendo alguns acertos de redação com vistas à utilização da melhor técnica legislativa, este relator decidiu apresentar o Substitutivo nº 1, apresentado no final deste parecer.

Dentre as idéias contidas no projeto original aproveitadas no substitutivo, destaca-se a adoção de um novo critério que leva em consideração a receita de ICMS "per capita", destinando a ele os percentuais previstos para o VAF no Anexo I da lei, porém sem a existência de um filtro restritor que traga grandes distorções à distribuição.

Atendendo a sugestões da EMATER-MG, propomos no substitutivo a modificação do critério "produção de alimentos", cuja distribuição interna está a merecer reparos, a fim de privilegiar as municipalidades que mantenham programas de extensão rural, de apoio à agricultura familiar e de segurança alimentar, bem como as que constituam e adotem conselhos e planos municipais de desenvolvimento rural sustentável. Por fim, propomos a alteração da periodicidade da apuração dos dados, passando-a de trimestral para semestral.

Nos critérios "meio ambiente" e "patrimônio cultural", vislumbramos a necessidade de introduzir uma pequena alteração no cálculo dos respectivos índices, por meio da criação do índice de investimento, o que entendemos atingir o objetivo do autor do projeto. De acordo com a nossa sugestão, não basta haver a declaração de uma área como de preservação, mas haverá necessidade de comprovação de destinação de recursos oriundos do erário municipal para a preservação do meio ambiente e patrimônio cultural.

Outra imperfeição constatada na lei é a periodicidade da apuração dos índices, que está impossibilitando a fiscalização da sua aplicação. Isso vem ocorrendo porque os servidores a quem pode ser atribuída a função de fiscalizar a observância das regras contidas na lei em relação a cada um dos critérios são os mesmos encarregados de elaborar o cálculo dos índices. Por essa razão, as equipes responsáveis pela apuração dos índices ficam impossibilitadas de programar atividades que lhes possibilitem a averiguação da correta aplicação da legislação.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou duas emendas ao projeto, as quais tratam de resolver as impropriedades contidas no art. 3º da Lei nº 13.803, de 2000, e no art. 14 da Lei nº 12.425, de 27/12/96. A primeira diz respeito à apuração do movimento econômico gerado por uma empresa localizada no território de mais de um município, e a segunda refere-se à reserva de percentual aos municípios que tenham áreas alagadas por barragens destinadas à produção de energia elétrica. Aproveitamos integralmente as emendas no texto do substitutivo.

Propomos também no Substitutivo nº 1 as seguintes alterações na lei existente:

1 - Periodicidade de apuração semestral para os critérios "meio ambiente" (hoje é trimestral), "saúde" (hoje é mensal) e "produção de alimentos" (hoje é trimestral).

2 - Os prazos para publicação dos índices passam a ser os seguintes:

2.1 - pela Secretaria de Estado da Educação, dos índices do critério "educação", até 30 de abril de cada ano;

2.2 - pela EMATER, dos índices do critério "produção de alimentos", semestral, até 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano; - atualmente trimestral, no último dia do trimestre civil;

2.3 - pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, dos índices provisórios do critério "meio ambiente", semestral, até 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano; - atualmente trimestral, até o último dia do trimestre civil;

2.4 - pela Secretaria de Estado da Saúde, dos índices provisórios do critério "saúde", semestral, até 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano; atualmente mensal, na primeira segunda-feira de cada mês;

2.5 - pela Fundação João Pinheiro, até o dia 31 de maio de cada ano, dos índices provisórios de todos os critérios, exceto o critério VAF, e os dados constitutivos do critério receita própria, e dos critérios área geográfica, população e população dos 50 municípios mais populosos, quando houver alteração;

2.6 - pela Secretaria de Estado da Fazenda, até o dia 30 de junho de cada ano, dos índices provisórios do critério VAF;

2.7 - pela Fundação João Pinheiro, até o dia 31 de julho de cada ano, dos índices definitivos de todos os critérios exceto o critério VAF (atualmente a publicação é mensal, na primeira segunda-feira de cada mês, e inclui o critério VAF);

2.8 - pela Secretaria de Estado da Fazenda, até o dia 31 de agosto de cada ano, dos índices definitivos do critério VAF e os índices definitivos gerais;

3 - Redistribuição do percentual de 4,656% hoje destinado ao Critério VAF.

4 - Alteração dos percentuais dos critérios "área geográfica" para 1,5% e "população" para 2,21%;

Apresentamos a seguir o quadro da repercussão financeira do Substitutivo nº 1 com os municípios agrupados por faixa de receita municipal de ICMS "per capita":

Quadro Comparativo Sintético de Municípios Agrupados por Faixa de Receita de ICMS "Per Capita" - Repasse Atual Comparado com a Distribuição Proposta pelo Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 23/2003

Municípios Que Perdem Receita							
Faixas ICMS "per capita" R\$1,00	Quantidade de Municípios	População	Atual		2004		Variação (%)
			Valor Março/2003	"Per capita"	Valor Março/2003	"Per capita"	
DE 60 A 192,18	6	346.352	22.568.999,75	65,16	21.265.248,45	61,40	-5,78
DE 40 A 59,99	15	115.151	5.355.571,66	46,51	5.100.160,95	44,29	-4,77
DE 20 A 39,99	38	977.985	27.678.030,47	28,30	26.206.265,54	26,80	-5,32
DE 15 A 19,99	37	1.651.617	27.745.060,76	16,80	26.227.535,22	15,88	-5,47
DE 10 A 14,99	19	1.083.772	14.868.303,19	13,72	14.106.267,72	13,02	-5,13
DE 9 A 9,99	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DE 8 A 8,99	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DE 7 A 7,99	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DE 6 A 6,99	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DE 5 A 5,99	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DE 4 A 4,99	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DE 3 A 3,99	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÉ 2,99	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total dos que perdem	115	4.174.877	98.215.965,83	23,53	92.905.477,89	22,25	-5,41

Municípios que Ganham Receita							
Faixas ICMS "per capita" R\$1,00	Quantidade de Municípios	População	Atual		2004		Variação (%)
			Valor Março/2003	"Per capita"	Valor Março/2003	"Per capita"	
DE 60 A 192,18	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DE 40 A 59,99	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DE 20 A 39,99	2	3.120	77.990,97	25,00	78.522,15	25,17	0,68
DE 15 A 19,99	3	5.276	93.064,73	17,64	93.776,18	17,77	0,76
DE 10 A 14,99	134	1.846.686	20.341.306,02	11,02	20.731.693,45	11,23	1,92

DE 9 A 9,99	73	2.922.855	27.719.106,23	9,48	28.231.760,55	9,66	1,85
DE 8 A 8,99	79	1.040.236	8.857.944,63	8,52	9.191.727,58	8,84	3,77
DE 7 A 7,99	95	1.393.362	10.549.325,87	7,57	11.123.516,76	7,98	5,44
DE 6 A 6,99	106	1.669.922	10.791.249,49	6,46	11.555.537,26	6,92	7,08
DE 5 A 5,99	100	1.523.172	8.381.847,50	5,50	9.155.220,64	6,01	9,23
DE 4 A 4,99	77	1.437.678	6.362.276,55	4,43	7.173.062,81	4,99	12,74
DE 3 A 3,99	46	1.000.394	3.537.774,97	3,54	4.150.781,20	4,15	17,33
ATÉ 2,99	23	848.824	2.075.155,81	2,44	2.611.932,13	3,08	25,87
Total dos que ganham	738	13.691.525	98.787.042,77	7,22	104.097.530,71	7,60	5,38

Total geral	853	17.866.402	197.003.008,60	11,03	197.003.008,60	11,03	
-------------	-----	------------	----------------	-------	----------------	-------	--

Pode-se observar pelo quadro acima que o crescimento de receita é decrescente de acordo com as faixas de ICMS "per capita", variando do crescimento de 25,87% para a faixa de menor valor "per capita" (até R\$2,99) e 0,68% para a faixa de maior valor "per capita" (de R\$20,00 a R\$39,99).

O quadro seguinte mostra os 10 municípios com maior perda de receita e os 10 municípios que terão maior crescimento de receita, caso a distribuição proposta pelo Substitutivo nº 1 estivesse em vigor em março de 2003.

Municípios com Maior Perda Percentual de Receita

Municípios	População	Atual		Substitutivo nº 1		
		Valor Março/2003	"Per capita"	Valor Março/2003	"Per capita"	Variação (%)
Betim	306.538	18.452.901,46	60,20	17.376.386,39	56,69	-5,83
Contagem	537.806	8.869.673,64	16,49	8.355.011,27	15,54	-5,80
Ipatinga	212.453	5.634.808,26	26,52	5.310.168,12	24,99	-5,76
Uberlândia	500.488	7.768.515,62	15,52	7.323.030,01	14,63	-5,73
Poços de Caldas	135.567	2.584.896,13	19,07	2.437.127,30	17,98	-5,72
Vespasiano	76.427	1.117.864,23	14,63	1.053.983,01	13,79	-5,71
Timóteo	71.456	2.091.631,56	29,27	1.972.428,30	27,60	-5,70
Belo Oriente	19.528	1.471.130,70	75,33	1.387.290,36	71,04	-5,70
João Monlevade	66.592	1.237.276,17	18,58	1.166.957,08	17,52	-5,68

Itabirito	37.900	1.137.283,42	30,01	1.072.727,01	28,30	-5,68
-----------	--------	--------------	-------	--------------	-------	-------

Municípios com Maior Crescimento Percentual de Receita

Municípios	População	Atual		Substitutivo nº 1		
		Valor Março/2003	"Per capita"	Valor Março/2003	"Per capita"	Variação (%)
Januária	63.458	144.888,18	2,28	191.468,78	3,02	32,15
Novo Cruzeiro	30.440	66.931,08	2,20	87.494,53	2,87	30,72
Espinosa	30.979	71.345,69	2,30	92.102,01	2,97	29,09
Brasília de Minas	30.281	68.749,97	2,27	88.407,30	2,92	28,59
Coração de Jesus	25.678	64.867,07	2,53	83.368,80	3,25	28,52
São João da Ponte	25.979	65.277,67	2,51	83.642,66	3,22	28,13
Carai	20.982	51.899,45	2,47	66.481,23	3,17	28,10
São Francisco	51.359	123.566,51	2,41	157.819,69	3,07	27,72
Varzelândia	19.184	46.664,52	2,43	59.456,06	3,10	27,41
Monte Azul	23.826	57.395,54	2,41	72.916,94	3,06	27,04

Observando os quadros acima podemos constatar que as perdas não seriam significativas, ficando a maior delas em 5,83%, para o Município de Betim.

Em contrapartida, os ganhos seriam menores que os do projeto original, ficando o maior percentual de crescimento em 32,15% para o Município de Januária.

Para se avaliar melhor o impacto da proposta na receita dos municípios, elaboramos o quadro seguinte, que traz uma série histórica da receita dos municípios que mais perdem receita com a aplicação da nova distribuição proposta pelo Substitutivo nº 1. Comparamos os municípios em setembro de 2001, outubro de 2002 e março de 2003:

Municípios	População	Valor Setembro/2001	"Per capita"	Valor Outubro/2002	"Per capita"	Valor Março/2003	"Per capita"	Variação (%) Março/2003 em relação a Set/2001
Betim	306.538	13.333.810	43,50	16.424.378,90	53,58	18.452.901,46	60,20	38,39
Contagem	537.806	7.799.540	14,50	8.119.496,72	15,10	8.869.673,64	16,49	13,72
Ipatinga	212.453	4.679.835	22,03	4.916.407,63	23,14	5.634.808,26	26,52	20,41
Uberlândia	500.488	7.106.077	14,20	7.454.274,76	14,89	7.768.515,62	15,52	9,32
Poços de	135.567	2.413.565	17,80	2.447.314,74	18,05	2.584.896,13	19,07	7,10

Caldas								
Vespasiano	76.427	1.073.199	14,04	1.028.281,63	13,45	1.117.864,23	14,63	4,16
Timóteo	71.456	1.392.287	19,48	1.829.076,53	25,60	2.091.631,56	29,27	50,23
Belo Oriente	19.528	1.019.069	52,19	1.526.392,43	78,16	1.471.130,70	75,33	44,36
João Monlevade	66.592	1.040.082	15,62	1.035.480,30	15,55	1.237.276,17	18,58	18,96
Itabirito	37.900	885.343	23,36	1.002.062,76	26,44	1.137.283,42	30,01	28,46

Comparando-se os números do quadro acima com o quadro dos municípios com maior perda de receita, podemos concluir que a maior parte desses municípios tem apresentado crescimento real de receita superior ao percentual de perda previsto. Betim, por exemplo, que tem um percentual de perda de 5,83%, teve um crescimento real em dois anos de 38,39%. Outro exemplo é Timóteo, que cresceu 50,23% em dois anos e deve perder 5,70%. O único município do quadro acima que perderia receita em percentual maior que o crescimento dos últimos dois anos é Vespasiano, que tem uma previsão de perda de 5,71% e cresceu apenas 4,16% nos últimos dois anos.

Para melhor avaliação do Substitutivo nº 1 apresentamos no final deste parecer, um quadro da repercussão financeira com os municípios em ordem alfabética e outro com os municípios agrupados por região e microrregião.

Finalmente, vale salientar que a proposição não implica aumento de despesas para o Estado ou qualquer outra modalidade de gasto que implique repercussão no erário estadual.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 23/2003 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado, e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça, esclarecendo-se que com a aprovação do Substitutivo nº 1 ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 e 2.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Capítulo I

Da Distribuição da Parcela da Receita do ICMS Pertencente aos Municípios

Seção I

Dos Critérios

Art. 1º - A parcela da receita do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - pertencente aos municípios, de que trata o inciso II do art. 150 da Constituição do Estado, será distribuída nos percentuais indicados no Anexo I desta lei, conforme os seguintes critérios:

I - Valor Adicionado Fiscal - VAF: valor apurado com base nos critérios para cálculo da parcela de que trata o inciso I do parágrafo único do art. 158 da Constituição da República;

II - área geográfica: relação percentual entre a área geográfica do município e a área total do Estado, informada pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA -;

III - população: relação percentual entre a população residente no município e a população total do Estado, medida segundo dados fornecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -;

IV - população dos cinquenta municípios mais populosos: relação percentual entre a população residente em cada um dos cinquenta municípios mais populosos do Estado e a população total destes, medida segundo dados fornecidos pelo IBGE;

V - educação;

VI - produção de alimentos;

VII - patrimônio cultural;

VIII - meio ambiente;

IX - saúde;

X - receita própria: relação percentual entre a receita própria do município, oriunda de tributos de sua competência, e as transferências de recursos federais e estaduais recebidas pelo município, baseada em dados relativos ao segundo ano civil imediatamente anterior, fornecidos pelo Tribunal de Contas do Estado;

XI - cota-mínima: parcela a ser distribuída em igual valor para todos os municípios;

XII - municípios mineradores: percentagem média do Imposto Único sobre Minerais - IUM - recebido pelos municípios mineradores em 1988, com base em índice elaborado pela Secretaria de Estado da Fazenda, demonstrando a efetiva participação de cada um na arrecadação do IUM naquele exercício;

XIII - compensação financeira por emancipação de distrito: compensação financeira aos municípios remanescentes de Mateus Leme e Mesquita, devido à emancipação de distritos deles desmembrados, observados os seguintes critérios:

a) os percentuais de compensação financeira são aqueles previstos no Anexo I desta lei;

b) o critério previsto neste inciso extingue-se no exercício de 2005, e os resíduos apurados em razão de perda anual pela extinção do critério serão incorporados ao índice de que trata o inciso XIV deste artigo, observado o disposto no Anexo I desta lei;

XIV - redistribuição com base na receita de ICMS "per capita": relação percentual entre a população residente em cada um dos municípios com menor índice de ICMS "per capita" do Estado e a população total destes, fornecida pela Fundação João Pinheiro, observados os seguintes conceitos:

a) considera-se índice de ICMS "per capita" o percentual resultante da divisão do índice consolidado dos critérios previstos nos incisos I a XIII de cada município pela respectiva população, medida segundo dados fornecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -;

b) consideram-se municípios com menor índice de ICMS "per capita":

1 - os municípios cujo percentual calculado na forma da alínea anterior seja inferior à média do Estado acrescida de 5% (cinco por cento);

2 - os municípios com população inferior a quatorze mil habitantes cujo percentual calculado na forma da alínea anterior seja inferior a 1,4 (um inteiro e quatro décimos) vezes a média do Estado.

Seção II

Da Distribuição

Subseção I

Do Critério Educação

Art. 2º - Os valores decorrentes da aplicação dos percentuais relativos ao critério educação, de que trata o inciso V do art. 1º, serão distribuídos aos municípios de acordo com a relação entre o total de alunos atendidos, os alunos da pré-escola inclusive, e a capacidade mínima de atendimento pelo município, publicada pela Secretaria de Estado da Educação até o dia 30 de abril de cada ano, relativamente aos dados do ano civil imediatamente anterior, calculada de acordo com o Anexo II desta lei.

Parágrafo único - Para efeito do cálculo previsto neste artigo, ficam excluídos os municípios nos quais o número de alunos atendidos pela rede municipal não corresponda a, pelo menos, 90% (noventa por cento) de sua capacidade mínima de atendimento.

Subseção II

Do Critério Produção de Alimentos

Art. 3º - Os valores decorrentes da aplicação dos percentuais relativos ao critério produção de alimentos, de que trata o inciso VI do art. 1º, serão assim distribuídos aos municípios:

I - parcela de 40% (quarenta por cento) do total será distribuída de acordo com a relação percentual entre a área cultivada do município e a área cultivada do Estado, referentes à média dos dois últimos anos;

II - parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do total será distribuída de acordo com a relação percentual entre o número de agricultores familiares do município e o número de agricultores familiares do Estado;

III - parcela de 12% (doze por cento) do total será distribuída entre os municípios onde exista programa de extensão rural destinado aos agricultores familiares, de acordo com a relação percentual entre o número de agricultores familiares atendidos e o número total de agricultores familiares existentes no município e no Estado;

IV - parcela de 3% (três por cento) do total será distribuída aos municípios onde exista Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS - constituído e Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS - em execução;

V - parcela de 5% (cinco por cento) do total será distribuída aos municípios que tiverem, na estrutura organizacional da Prefeitura, órgão de apoio ao desenvolvimento agropecuário;

VI - parcela de 15% (quinze por cento) será distribuída entre os municípios em que existam programas de apoio à agricultura familiar e de segurança alimentar, definidos pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, considera-se agricultor familiar aquele que satisfizer os seguintes requisitos:

I - manter até dois empregados permanentes, permitida a contratação eventual de terceiros;

II - ter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua renda bruta anual proveniente de exploração agropecuária;

III - residir na propriedade rural ou em aglomerado urbano próprio.

§ 2º - Os dados constitutivos dos índices a que se refere este artigo serão apurados em maio, para vigorarem de julho a dezembro, e em novembro, para vigorarem de janeiro a junho do exercício subsequente.

§ 3º - A EMATER-MG fará publicar, até os dias 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano, no órgão oficial dos Poderes do Estado, as informações pertinentes aos incisos enumerados neste artigo, para fins de distribuição dos recursos no semestre subsequente.

Subseção III

Do Critério Patrimônio Cultural

Art. 4º - Os valores decorrentes da aplicação dos percentuais relativos ao critério patrimônio cultural, a que se refere o inciso VII do art. 1º, serão assim distribuídos aos municípios:

I - parcela de 70% (setenta por cento) do total será distribuída com base na relação percentual entre o Índice de Patrimônio Cultural do município e o somatório dos índices de todos os municípios, fornecida pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA -, da Secretaria da Cultura, que fará publicar, até o dia 30 de abril de cada ano, os dados apurados relativos ao ano civil imediatamente anterior, observado o disposto no Anexo III desta lei;

II - parcela de 30% (trinta por cento) do total será distribuída com base na relação percentual entre o Índice de Investimento em Patrimônio Cultural do município e o somatório dos índices de todos os municípios, baseada em dados relativos ao segundo ano civil imediatamente anterior, fornecida pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único - Nos três exercícios civis imediatamente posteriores ao da publicação desta lei, o percentual a que se refere o inciso II será distribuído na forma prevista no inciso I.

Subseção IV

Do Critério Meio Ambiente

Art. 5º - Os valores decorrentes da aplicação dos percentuais relativos ao critério meio ambiente de que trata o inciso VIII do art. 1º serão assim distribuídos aos municípios:

I - parcela de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total será distribuída aos municípios cujos sistemas de tratamento ou disposição final de lixo ou de esgoto sanitário, com operação licenciada pelo órgão ambiental estadual, atendam, no mínimo, a, respectivamente, 70% (setenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) da população, sendo que o valor máximo a ser atribuído a cada município não excederá o seu investimento, estimado com base na população atendida e no custo médio "per capita" dos sistemas de aterro sanitário, usina de compostagem de lixo e estação de tratamento de esgotos sanitários, fixado pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM;

II - parcela de 35% (trinta e cinco por cento) do total será distribuída com base no Índice de Conservação do Município, calculado de acordo com o Anexo IV desta lei, considerando-se as unidades de conservação estaduais, federais e particulares, bem como as unidades municipais que venham a ser cadastradas, observados os parâmetros e os procedimentos definidos pelo órgão ambiental estadual;

III - parcela de 15% (quinze por cento) do total será distribuída com base na relação percentual entre o Índice de Investimento em Meio Ambiente do município e o somatório dos índices de todos os municípios, baseada em dados relativos ao segundo ano civil imediatamente anterior, fornecida pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º - Os dados constitutivos dos índices a que se referem os incisos I e II deste artigo serão apurados em maio, para vigorarem de julho a dezembro, e em novembro, para vigorarem de janeiro a junho do exercício subsequente.

§ 2º - Os dados constitutivos dos índices a que se refere o inciso III deste artigo serão apurados até 30 de junho de cada ano, relativos ao exercício imediatamente anterior ao da apuração, para vigorarem no exercício subsequente.

§ 3º - A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável fará publicar, até os dias 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano, os dados apurados relativos ao semestre imediatamente anterior, com a relação de municípios habilitados segundo os incisos I, II e III deste artigo, para fins de distribuição dos recursos no semestre subsequente.

§ 4º - Nos três exercícios civis imediatamente posteriores ao da publicação desta lei o percentual a que se refere o inciso III será distribuído na forma prevista no inciso II.

Subseção V

Do Critério Saúde

Art. 6º - Os valores decorrentes da aplicação dos percentuais relativos ao critério saúde de que trata o inciso IX do art. 1º serão assim distribuídos aos municípios:

I - parcela de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do percentual previsto no Anexo I será destinada aos municípios que desenvolverem e

mantiverem em funcionamento programas específicos voltados para o atendimento à saúde das famílias, mediante comprovação na Secretaria da Saúde, distribuída e ponderada conforme a população efetivamente atendida;

II - o saldo remanescente dos recursos, encerrada a distribuição conforme disposto no inciso anterior, será distribuído de acordo com a relação entre os gastos de saúde "per capita" do município e o somatório dos gastos de saúde "per capita" de todos os municípios do Estado, calculada com base nos dados relativos ao segundo ano civil imediatamente anterior, fornecidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º - A Secretaria da Saúde fará publicar, até os dias 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano, os dados apurados relativos ao semestre imediatamente anterior, com a relação de municípios habilitados segundo os incisos I e II deste artigo, para fins de distribuição dos recursos no semestre subsequente.

§ 2º - Os dados constitutivos dos índices a que se refere este artigo serão apurados em maio, para vigorarem de julho a dezembro, e em novembro, para vigorarem de janeiro a junho do exercício subsequente.

Capítulo II

Disposições Gerais

Art. 7º - A apuração do VAF compreenderá o montante global da apresentação do movimento econômico, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 8º - As publicações de índices previstas nesta lei apresentarão os dados constitutivos e os percentuais para cada critério, previstos nos incisos I a XIV do art. 1º.

§ 1º - A Fundação João Pinheiro fará publicar, até o último dia do semestre civil, os índices de que tratam os incisos I a XIV do art. 1º, bem como sua consolidação por município, para vigorarem no semestre subsequente.

§ 2º - A Secretaria da Fazenda fará publicar, até o dia 30 de junho de cada ano, o índice provisório de que trata o inciso I do art. 1º.

§ 3º - A Fundação João Pinheiro fará publicar o resultado do julgamento das impugnações previstas no art. 9º no prazo de quinze dias, contados do último dia para seu recebimento.

§ 4º - A Secretaria da Fazenda fará publicar, até o dia 31 de agosto de cada ano, o índice definitivo de que trata o inciso I do art. 1º, para fins de distribuição dos recursos no exercício subsequente, após o julgamento das impugnações previstas no art. 9º.

Art. 9º - Sem prejuízo das ações cíveis e criminais cabíveis, os prefeitos municipais e as associações de municípios ou seus representantes poderão impugnar, no prazo de trinta dias contados de sua publicação, os dados e os índices relativos aos critérios para apuração anual do VAF e, no prazo de quinze dias, os demais.

Art. 10 - Para se estabelecer o valor adicionado relativo à produção e à circulação de mercadorias e à prestação de serviços tributados pelo ICMS, quando o estabelecimento do contribuinte do imposto se estender pelos territórios de mais de um município, a apuração do valor adicionado será feita proporcionalmente, mediante acordo celebrado entre os municípios envolvidos e homologado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 1º - Na hipótese de não haver o acordo previsto no "caput" deste artigo, o contribuinte do imposto, ao prestar sua declaração anual, deve informar os valores adicionados nas operações realizadas no território de cada município.

§ 2º - Na ocorrência de descumprimento do disposto no parágrafo anterior ou diante da discordância dos valores declarados pelo contribuinte do imposto, cabe recurso, no prazo previsto no art. 9º, à Secretaria da Fazenda, a quem compete apurar o valor adicionado.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor no primeiro dia do ano subsequente ao da data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 13.803, de 27 de dezembro de 2000, e o art. 14 da Lei nº 12.425, de 27 de dezembro de 1996.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2003.

Ermano Batista, Presidente e relator - Gil Pereira - Sebastião Helvécio - Chico Simões - José Henrique - Irani Barbosa - Jayro Lessa

Anexo I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº _____, de _____)

Critérios de Distribuição	2004	A partir de 2005
VAF (art. 1º, I)	75,000	75,00
Área geográfica (art. 1º, II)	1,500	1,50
População (art. 1º, III)	2,210	2,21

População dos 50 mais populosos (art. 1º, IV)	2,000	2,00
Educação (art. 1º, V)	2,000	2,00
Produção de alimentos (art. 1º, VI)	1,000	1,00
Patrimônio cultural (art. 1º, VII)	1,000	1,00
Meio ambiente (art. 1º, VIII)	1,000	1,00
Gasto com saúde (art. 1º, IX)	2,000	2,00
Receita própria (art. 1º, X)	2,000	2,00
Cota mínima (art. 1º, XI)	5,50	5,50
Municípios mineradores (art. 1º, XII)	0,110	0,11
Mateus Leme (art. 1º, XIII)	0,008	0,00
Mesquita (art. 1º, XIII)	0,004	0,00
Redistribuição com base na receita de ICMS "per capita" (art. 1º, XIV)	4,668	4,68
Total	100,000	100,00

Anexo II

Índice de Educação - PEi

(a que se refere o inciso V do art. 1º da Lei nº _____, de _____)

PEi = $\frac{\text{ICMAi} \times 100}{\Sigma \text{ICMAi}}$ considerando-se:

-----,

ΣICMAi

a) ICMAi = $\frac{\text{MRMi}}{\text{CMAi}}$ onde

=

---,

CMAi

a.1) MRMi é o número de matrículas na rede municipal de ensino do município;

a.2) CMA é a capacidade mínima de atendimento do município, calculada pela relação entre 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos do município, compreendida a proveniente de transferências, e o custo por aluno estimado pela Secretaria de Estado da Educação;

b) ΣICMAi é o somatório do ICMAi para todos os municípios.

Anexo III

Índice de Patrimônio Cultural - PPC

(a que se refere o inciso VII do art. 1º da Lei nº , de)

PPC = Somatório das notas do município

Somatório das notas de todos os municípios

Atributo	Característica	Sigla	Nota
Cidade ou distrito com seu núcleo histórico urbano tombado por órgão federal ou estadual.	Nº domicílios > 5000	NH1	16
	5.000 > nº domicílios > 3.000	NH2	12
	3.000 > nº domicílios > 2.001	NH3	8
	2.000 > nº domicílios	NH4	5
Somatório dos conjuntos urbanos ou paisagísticos, localizados nas áreas urbanas ou rurais, tombados por órgão federal ou estadual.	Σ unid. > 30 e área > 10 ha	CP1	5
	Σ unid. > 20 e área > 5 ha	CP3	4
	Σ unid. > 10 e área > 2 ha	CP2	3
	Σ unid. > 5 e área > 0,2 ha	CP4	2
Bens imóveis tombados isoladamente por órgão federal ou estadual, incluídos seus acervos de bens móveis, quando houver.	Nº unidades > 20	B11	8
	20 > nº unidades > 10	B12	6
	10 > nº unidades > 5	B13	4
	5 > nº unidades > 1	B14	2
Bens móveis tombados isoladamente por órgão federal ou estadual.	Nº unidades > 5	BM1	2
	5 > nº unidades > 1	BM2	1
Cidade ou distrito com seu núcleo histórico urbano tombado por órgão municipal.	Nº domicílios > 2.001	NH21	4
	2.000 > nº domicílios > 50	NH22	3
Somatório dos conjuntos urbanos ou paisagísticos, localizados em zonas urbanas ou rurais, tombados por órgão municipal.	Σ unid. > 10 e área > 2 ha	CP21	2
	Σ unid. > 5 e área > 0,2 ha	CP22	1
Bens imóveis tombados isoladamente por órgão municipal, incluídos seus acervos de bens móveis, quando houver.	Nº unid. > 10	B121	3
	10 > nº unidades > 5	B122	2
	5 > nº unidades > 1	B123	1
Bens móveis tombados isoladamente por órgão municipal.		BM21	1
Existência de planejamento e de política municipal de proteção do patrimônio cultural.		PCL	3

Notas:

1 - Os dados relativos aos bens tombados por órgão federal são os constantes no "Guia de Bens Tombados em Minas Gerais", publicado anualmente pelo Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

2 - Os dados relativos aos bens tombados por órgão estadual são os constantes na "Relação de Bens Tombados em Minas Gerais", fornecida pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA - MG -, e no art. 84 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

3 - O número de domicílios a que se refere a tabela foi obtido a partir do somatório do número total de domicílios dos setores censitários integrantes dos perímetros de tombamento.

4 - Os perímetros de tombamento são os estabelecidos pelos respectivos dossiês de tombamento ou os originários de estudos e resoluções da 13ª Coordenação Regional do IPHAN.

5 - O número total de domicílios é o fornecido pelo IBGE.

6 - Os dados relativos aos tombamentos e às políticas municipais são os atestados pelo Conselho Curador do IEPHA-MG, mediante a comprovação, pelo município:

- a) de que os tombamentos estão sendo realizados conforme técnica e metodologia adequadas;
- b) de que possui política de preservação de patrimônio cultural, devidamente respaldada por lei;
- c) de que tem efetiva atuação na preservação dos seus bens culturais.

Anexo IV

Índice de Conservação do Município - IC

(a que se refere do inciso II do art. 4º da Lei nº _____, de _____)

I - Índice de Conservação do Município "I"

IC = $\frac{FCMi}{FCE}$ onde

FCE

a) FCMi = Fator de Conservação do Município "I"

b) FCE = Fator de Conservação do Estado

II - FCE - Fator de Conservação do Estado

FCE = $\sum FCMi$, onde

a) FCMi = Fator de Conservação do Município "I"

FCMi = $\sum FCM_{i,I}$

b) FCM_{i,j} = Fator de Conservação da Unidade de Conservação "j" no Município "I"

III - FCM_{i,j} = $\frac{\text{Área UC}_{i,j} \times FC \times FQ}{\text{Área Mi}}$ onde

a) Área UC_{i,j} = Área da Unidade de Conservação "j" no Município "i"

b) Área Mi = Área do Município "i"

c) FC = Fator de Conservação relativo à categoria de Unidade de Conservação, conforme tabela

d) FQ - Fator de Qualidade, variável de 0,1 a 1, relativo a qualidade física da área, plano de manejo, infra-estrutura, entorno protetivo, estrutura de proteção e fiscalização, entre outros parâmetros, conforme deliberação normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM. (1)

Nota: 1 - O Fator de Qualidade será igual a 1 até que sejam ponderadas as variáveis e disciplinada sua aplicação, por meio da deliberação normativa do COPAM.

Tabela

Fator de Conservação para Categorias de Manejo

de Unidades de Conservação

Categoria de Manejo	Código	Fator de Conservação - FC
Estação Ecológica	EE	1
Reserva Biológica	RB	1
Parque	PAQ	0,9
Reserva Particular do Patrimônio Natural	RPPN	0,9
Floresta Nacional, Estadual ou Municipal	FLO	0,7
Área Indígena	AI	0,5
(1) Área de Proteção Ambiental I	APA I	1
Zona de Vida Silvestre	ZVS	0,1
Demais Zonas	DZ	
(1) Área de Proteção Ambiental II, Federal ou Estadual	APA II	0,025
(2) Área de Proteção Especial	APE	0,1
Outras categorias de manejo definidas em lei e declaradas pelo poder público estadual, com o respectivo fato de conservação.		

Notas:

1 - APA I dispõe de zoneamento ecológico-econômico; APA II não dispõe de zoneamento.

2 - APE: declarada com base nos arts. 13, inciso I, e 14 da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79, para proteção de mananciais ou do patrimônio paisagístico e arqueológico.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Repercussão Financeira do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 23/2003

Municípios	População	Atual		Substitutivo nº 1		
		Valor Mar/2003	"Per capita"	Valor Mar/2003	"Per capita"	Variação (%)
Abadia dos Dourados	6.447	50.943,83	7,90	55.146,19	8,55	8,25
Abaeté	22.330	147.439,92	6,60	158.682,98	7,11	7,63
Abre-Campo	13.350	73.195,22	5,48	80.037,65	6,00	9,35
Acaiaca	3.879	36.910,51	9,52	39.203,57	10,11	6,21
Açucena	11.460	43.408,22	3,79	51.008,63	4,45	17,51
Água Boa	17.719	65.477,61	3,70	77.197,46	4,36	17,90
Água Comprida	2.185	92.543,03	42,35	89.659,83	41,03	-3,12
Aguanil	3.568	36.080,42	10,11	38.120,62	10,68	5,65
Águas Formosas	17.825	58.600,31	3,29	69.607,23	3,91	18,78
Águas Vermelhas	11.864	50.145,22	4,23	58.701,08	4,95	17,06
Aimorés	25.099	120.510,47	4,80	134.482,15	5,36	11,59
Aiuruoca	6.459	49.298,73	7,63	53.469,35	8,28	8,46
Alagoa	2.800	26.180,20	9,35	28.079,30	10,03	7,25
Albertina	2.841	53.052,83	18,67	51.316,33	18,06	-3,27
Além Paraíba	33.598	348.827,44	10,38	352.706,36	10,50	1,11
Alfenas	66.910	660.965,51	9,88	671.504,79	10,04	1,59
Alfredo Vasconcelos	5.101	50.811,29	9,96	52.781,01	10,35	3,88
Almenara	35.356	105.267,67	2,98	128.328,16	3,63	21,91
Alpercata	6.968	43.086,54	6,18	46.848,04	6,72	8,73
Alpinópolis	17.034	130.031,11	7,63	135.494,89	7,95	4,20
Alterosa	12.974	99.916,37	7,70	106.171,69	8,18	6,26
Alto Caparaó	4.673	58.166,78	12,45	59.962,64	12,83	3,09
Alto Jequitibá	8.406	50.420,48	6,00	54.299,13	6,46	7,69

Alto Rio Doce	13.855	44.551,54	3,22	53.467,31	3,86	20,01
Alvarenga	5.211	26.766,13	5,14	30.228,62	5,80	12,94
Alvinópolis	15.543	96.735,54	6,22	103.700,98	6,67	7,20
Alvorada de Minas	3.512	42.753,68	12,17	45.452,04	12,94	6,31
Amparo do Serra	5.476	32.299,10	5,90	35.531,03	6,49	10,01
Andradas	32.895	336.124,41	10,22	340.094,43	10,34	1,18
Andrelândia	12.309	56.503,57	4,59	64.641,31	5,25	14,40
Angelândia	7.470	69.660,89	9,33	72.960,63	9,77	4,74
Antônio Carlos	10.846	74.409,35	6,86	79.740,57	7,35	7,16
Antônio Dias	10.045	167.623,58	16,69	160.443,71	15,97	-4,28
Antônio Prado de Minas	1.793	22.639,51	12,63	23.741,38	13,24	4,87
Araçai	2.147	25.397,50	11,83	26.749,74	12,46	5,32
Aracitaba	2.084	20.513,08	9,84	21.915,08	10,52	6,83
Araçuaí	35.439	99.545,88	2,81	122.865,66	3,47	23,43
Araguari	101.935	1.177.063,81	11,55	1.183.835,39	11,61	0,58
Arantina	2.906	27.013,77	9,30	28.819,32	9,92	6,68
Araponga	7.911	63.656,47	8,05	68.223,65	8,62	7,17
Araporã	5.307	643.079,97	121,18	607.597,27	114,49	-5,52
Arapuá	2.742	35.936,85	13,11	37.036,84	13,51	3,06
Araújos	6.214	54.064,03	8,70	57.001,11	9,17	5,43
Araxá	78.848	1.602.439,08	20,32	1.513.894,04	19,20	-5,53
Arceburgo	8.037	131.272,25	16,33	125.274,12	15,59	-4,57
Arcos	32.678	549.519,34	16,82	519.220,60	15,89	-5,51
Areão	12.227	82.034,93	6,71	87.050,98	7,12	6,11
Argirita	3.172	28.357,26	8,94	30.405,76	9,59	7,22
Aricanduva	4.254	28.334,88	6,66	31.144,44	7,32	9,92
Arinos	17.710	116.410,64	6,57	134.251,62	7,58	15,33

Astolfo Dutra	11.794	72.515,56	6,15	77.697,63	6,59	7,15
Ataléia	16.733	67.868,56	4,06	79.761,42	4,77	17,52
Augusto de Lima	5.155	49.133,59	9,53	53.534,95	10,39	8,96
Baependi	17.508	107.025,50	6,11	115.278,73	6,58	7,71
Baldim	8.135	43.939,33	5,40	49.053,35	6,03	11,64
Bambuí	21.682	138.677,77	6,40	148.821,68	6,86	7,31
Bandeira	5.349	26.190,95	4,90	30.169,34	5,64	15,19
Bandeira do Sul	4.897	41.324,34	8,44	43.687,14	8,92	5,72
Barão de Cocais	23.334	432.085,05	18,52	408.439,55	17,50	-5,47
Barão de Monte Alto	6.231	36.300,27	5,83	40.006,27	6,42	10,21
Barbacena	114.117	759.863,53	6,66	796.277,84	6,98	4,79
Barra Longa	7.553	39.027,49	5,17	43.941,43	5,82	12,59
Barroso	18.358	321.578,94	17,52	303.715,58	16,54	-5,55
Bela Vista de Minas	9.817	47.473,78	4,84	52.786,45	5,38	11,19
Belmiro Braga	3.421	52.757,41	15,42	52.110,64	15,23	-1,23
Belo Horizonte	2.232.747	21.161.097,74	9,48	21.423.517,44	9,60	1,24
Belo Oriente	19.528	1.471.130,70	75,33	1.387.290,36	71,04	-5,70
Belo Vale	7.430	69.090,25	9,30	72.049,85	9,70	4,28
Berilo	12.989	45.704,84	3,52	54.192,83	4,17	18,57
Berizal	3.969	30.195,21	7,61	33.281,92	8,39	10,22
Bertópolis	4.447	31.287,89	7,04	34.451,71	7,75	10,11
Betim	306.538	18.452.901,46	60,20	17.376.386,39	56,69	-5,83
Bias Fortes	4.392	25.642,60	5,84	28.568,60	6,50	11,41
Bicas	12.796	86.713,10	6,78	92.513,71	7,23	6,69
Biquinhas	2.818	33.056,98	11,73	34.992,66	12,42	5,86
Boa Esperança	37.038	230.968,16	6,24	245.073,55	6,62	6,11
Bocaina de Minas	4.984	32.664,54	6,55	36.397,36	7,30	11,43
Bocaiúva	42.764	272.165,11	6,36	293.195,30	6,86	7,73

Bom Despacho	39.926	279.958,46	7,01	293.773,14	7,36	4,93
Bom Jardim de Minas	6.641	48.330,83	7,28	52.497,64	7,91	8,62
Bom Jesus da Penha	3.523	50.254,19	14,26	51.323,10	14,57	2,13
Bom Jesus do Amparo	4.813	48.093,87	9,99	50.499,61	10,49	5,00
Bom Jesus do Galho	16.170	67.693,16	4,19	77.024,83	4,76	13,79
Bom Repouso	10.505	68.735,96	6,54	73.325,65	6,98	6,68
Bom Sucesso	16.949	88.420,43	5,22	97.404,42	5,75	10,16
Bonfim	6.865	53.531,09	7,80	57.272,23	8,34	6,99
Bonfinópolis de Minas	6.441	95.528,60	14,83	98.658,09	15,32	3,28
Bonito de Minas	7.867	45.094,34	5,73	56.327,42	7,16	24,91
Borda da Mata	14.431	87.278,82	6,05	93.659,19	6,49	7,31
Botelhos	15.103	123.889,25	8,20	128.856,74	8,53	4,01
Botumirim	6.832	42.150,93	6,17	48.608,65	7,11	15,32
Brás Pires	5.108	29.278,43	5,73	32.667,26	6,40	11,57
Brasilândia de Minas	11.489	96.088,87	8,36	104.173,81	9,07	8,41
Brasília de Minas	30.281	68.749,97	2,27	88.407,30	2,92	28,59
Brasópolis	15.161	79.986,71	5,28	87.681,03	5,78	9,62
Braúnas	5.353	66.009,19	12,33	67.629,73	12,63	2,46
Brumadinho	26.607	733.086,39	27,55	693.477,95	26,06	-5,40
Bueno Brandão	10.928	50.630,08	4,63	56.470,33	5,17	11,54
Buenópolis	10.364	70.193,11	6,77	78.558,94	7,58	11,92
Bugre	3.941	22.763,61	5,78	25.282,14	6,42	11,06
Buritís	20.404	234.041,29	11,47	231.891,98	11,37	-0,92
Buritizero	25.876	128.748,69	4,98	153.333,27	5,93	19,10
Cabeceira Grande	6.464	79.809,22	12,35	83.711,55	12,95	4,89
Cabo Verde	13.677	130.457,36	9,54	133.770,28	9,78	2,54
Cachoeira da Prata	3.778	62.021,31	16,42	60.116,27	15,91	-3,07
Cachoeira de Minas	10.552	53.462,07	5,07	58.783,52	5,57	9,95

Cachoeira de Pajeú	8.520	56.539,67	6,64	61.991,45	7,28	9,64
Cachoeira Dourada	2.306	465.723,65	201,96	440.313,54	190,94	-5,46
Caetanópolis	8.571	81.955,67	9,56	84.670,61	9,88	3,31
Caeté	36.278	130.132,91	3,59	149.522,26	4,12	14,90
Caiana	4.364	43.993,51	10,08	45.924,47	10,52	4,39
Cajuri	4.168	34.380,34	8,25	36.565,02	8,77	6,35
Caldas	12.766	100.868,48	7,90	106.335,37	8,33	5,42
Camacho	3.533	27.998,64	7,92	30.129,92	8,53	7,61
Camanducaia	20.548	140.445,15	6,83	148.942,75	7,25	6,05
Cambuí	22.963	198.717,97	8,65	203.973,26	8,88	2,64
Cambuquira	12.518	83.529,41	6,67	89.037,36	7,11	6,59
Campanário	3.420	32.906,73	9,62	35.395,66	10,35	7,56
Campanha	14.111	115.090,87	8,16	120.457,30	8,54	4,66
Campestre	20.504	150.956,49	7,36	157.935,98	7,70	4,62
Campina Verde	18.985	224.757,09	11,84	220.315,86	11,60	-1,98
Campo Azul	3.572	28.913,96	8,09	31.916,19	8,94	10,38
Campo Belo	49.151	247.616,48	5,04	268.957,71	5,47	8,62
Campo do Meio	11.434	65.099,81	5,69	70.730,72	6,19	8,65
Campo Florido	5.325	133.760,70	25,12	130.170,97	24,45	-2,68
Campos Altos	12.815	142.134,37	11,09	144.926,47	11,31	1,96
Campos Gerais	26.540	179.689,93	6,77	189.711,65	7,15	5,58
Cana Verde	5.664	32.281,64	5,70	35.472,00	6,26	9,88
Canaã	4.786	52.048,53	10,88	54.354,17	11,36	4,43
Canápolis	10.638	262.926,76	24,72	251.722,58	23,66	-4,26
Candeias	14.453	107.758,43	7,46	115.174,94	7,97	6,88
Cantagalo	3.840	30.139,43	7,85	32.598,71	8,49	8,16
Caparaó	4.999	53.851,37	10,77	56.033,82	11,21	4,05
Capela Nova	4.975	28.680,16	5,76	31.687,64	6,37	10,49

Capelinha	31.014	107.572,05	3,47	124.617,96	4,02	15,85
Capetinga	7.423	60.335,02	8,13	63.702,11	8,58	5,58
Capim Branco	7.897	48.409,19	6,13	52.773,44	6,68	9,02
Capinópolis	14.371	256.469,31	17,85	244.017,69	16,98	-4,86
Capitão Andrade	4.305	35.082,59	8,15	37.753,73	8,77	7,61
Capitão Enéas	13.068	90.238,41	6,91	96.765,60	7,40	7,23
Capitório	7.736	81.516,93	10,54	85.096,01	11,00	4,39
Caputira	8.839	43.391,09	4,91	48.136,19	5,45	10,94
Carai	20.982	51.899,45	2,47	66.481,23	3,17	28,10
Caranaíba	3.475	28.299,27	8,14	30.253,71	8,71	6,91
Carandai	21.035	279.990,37	13,31	265.683,82	12,63	-5,11
Carangola	31.920	139.760,03	4,38	154.637,66	4,84	10,65
Caratinga	77.788	396.728,42	5,10	430.024,82	5,53	8,39
Carbonita	8.951	56.645,68	6,33	63.387,66	7,08	11,90
Careaçu	5.809	47.436,64	8,17	50.166,29	8,64	5,75
Carlos Chagas	21.734	148.006,63	6,81	161.460,17	7,43	9,09
Carmésia	2.247	52.912,79	23,55	53.140,34	23,65	0,43
Carmo da Cachoeira	11.602	113.643,84	9,80	117.744,11	10,15	3,61
Carmo da Mata	10.401	95.165,86	9,15	100.027,15	9,62	5,11
Carmo de Minas	12.522	76.912,13	6,14	82.736,76	6,61	7,57
Carmo do Cajuru	17.151	118.769,32	6,92	125.611,08	7,32	5,76
Carmo do Paranaíba	29.442	220.114,99	7,48	230.561,44	7,83	4,75
Carmo do Rio Claro	19.731	156.735,95	7,94	163.306,17	8,28	4,19
Carmópolis de Minas	14.304	79.711,81	5,57	86.403,78	6,04	8,40
Carneirinho	8.912	1.259.104,09	141,28	1.190.987,86	133,64	-5,41
Carrancas	3.878	36.603,62	9,44	39.556,84	10,20	8,07
Carvalhópolis	3.086	37.980,65	12,31	39.328,00	12,74	3,55
Carvalhos	4.733	29.262,15	6,18	32.419,89	6,85	10,79

Casa Grande	2.259	24.507,01	10,85	25.787,13	11,42	5,22
Cascalho Rico	2.623	44.606,78	17,01	43.856,05	16,72	-1,68
Cássia	17.216	139.243,06	8,09	145.154,54	8,43	4,25
Cataguases	63.960	565.981,54	8,85	579.407,16	9,06	2,37
Catas Altas	4.239	101.206,31	23,88	99.984,41	23,59	-1,21
Catas Altas da Noruega	3.824	28.756,92	7,52	31.268,50	8,18	8,73
Catuji	7.325	34.429,59	4,70	39.406,27	5,38	14,45
Catuti	5.338	32.410,82	6,07	36.091,78	6,76	11,36
Caxambu	22.108	135.383,60	6,12	145.089,18	6,56	7,17
Cedro do Abaeté	1.285	24.878,08	19,36	25.214,18	19,62	1,35
Central de Minas	6.533	32.839,50	5,03	36.730,34	5,62	11,85
Centralina	10.212	82.556,93	8,08	86.593,05	8,48	4,89
Chácara	2.370	31.060,25	13,11	32.400,86	13,67	4,32
Chalé	5.664	34.909,31	6,16	38.032,29	6,71	8,95
Chapada do Norte	15.220	42.932,95	2,82	53.551,82	3,52	24,73
Chapada Gaúcha	7.243	57.622,77	7,96	66.877,22	9,23	16,06
Chiador	2.958	33.290,58	11,25	35.451,93	11,99	6,49
Cipotânea	6.351	29.381,57	4,63	33.415,79	5,26	13,73
Claraval	4.243	94.823,78	22,35	90.612,59	21,36	-4,44
Claro dos Poções	8.188	39.118,50	4,78	44.954,13	5,49	14,92
Cláudio	22.520	155.397,60	6,90	164.469,05	7,30	5,84
Coimbra	6.443	62.252,75	9,66	64.812,23	10,06	4,11
Coluna	9.366	45.191,18	4,83	51.287,79	5,48	13,49
Comendador Gomes	2.843	94.675,29	33,30	92.376,36	32,49	-2,43
Comercinho	8.705	37.775,01	4,34	43.961,99	5,05	16,38
Conceição da Aparecida	9.369	74.136,29	7,91	77.855,33	8,31	5,02
Conceição da Barra de Minas	4.021	31.213,68	7,76	33.904,65	8,43	8,62
Conceição das Alagoas	17.174	474.161,92	27,61	451.471,73	26,29	-4,79

Conceição das Pedras	2.714	34.424,25	12,68	35.613,35	13,12	3,45
Conceição de Ipanema	4.375	26.756,19	6,12	29.544,55	6,75	10,42
Conceição do Mato Dentro	18.599	95.393,18	5,13	108.514,66	5,83	13,76
Conceição do Pará	4.803	54.195,45	11,28	55.572,75	11,57	2,54
Conceição do Rio Verde	12.290	77.291,15	6,29	82.897,75	6,75	7,25
Conceição dos Ouros	8.929	81.060,82	9,08	83.923,04	9,40	3,53
Cônego Marinho	6.484	39.379,61	6,07	46.095,67	7,11	17,05
Confins	4.883	138.660,39	28,40	134.189,43	27,48	-3,22
Congonhal	8.722	83.493,83	9,57	86.581,34	9,93	3,70
Congonhas	41.252	1.336.544,55	32,40	1.261.693,74	30,59	-5,60
Congonhas do Norte	4.941	27.613,02	5,59	31.217,19	6,32	13,05
Conquista	6.106	176.580,43	28,92	168.796,24	27,64	-4,41
Conselheiro Lafaiete	102.667	418.749,76	4,08	465.681,06	4,54	11,21
Conselheiro Pena	21.710	109.327,02	5,04	121.757,15	5,61	11,37
Consolação	1.698	23.505,89	13,84	24.502,66	14,43	4,24
Contagem	537.806	8.869.673,64	16,49	8.355.011,27	15,54	-5,80
Coqueiral	9.611	74.751,41	7,78	78.670,06	8,19	5,24
Coração de Jesus	25.678	64.867,07	2,53	83.368,80	3,25	28,52
Cordisburgo	8.520	55.117,58	6,47	60.360,68	7,08	9,51
Cordislândia	3.358	33.437,88	9,96	35.051,91	10,44	4,83
Corinto	24.506	98.536,56	4,02	114.776,62	4,68	16,48
Coroaci	10.773	47.218,77	4,38	54.077,72	5,02	14,53
Coromandel	27.432	252.708,42	9,21	263.396,64	9,60	4,23
Coronel Fabriciano	97.412	337.765,73	3,47	385.117,18	3,95	14,02
Coronel Murta	9.124	36.861,82	4,04	43.613,62	4,78	18,32
Coronel Pacheco	2.881	32.495,85	11,28	34.148,15	11,85	5,08
Coronel Xavier Chaves	3.185	30.189,98	9,48	32.110,70	10,08	6,36

Córrego Danta	3.679	47.581,64	12,93	49.556,01	13,47	4,15
Córrego do Bom Jesus	3.829	24.476,30	6,39	26.772,27	6,99	9,38
Córrego Fundo	5.178	94.981,23	18,34	90.650,03	17,51	-4,56
Córrego Novo	3.638	35.119,49	9,65	37.126,08	10,21	5,71
Couto de Magalhães de Minas	3.980	52.486,43	13,19	55.411,28	13,92	5,57
Crisólita	5.292	40.266,83	7,61	44.738,66	8,45	11,11
Cristais	9.519	78.695,22	8,27	83.251,28	8,75	5,79
Cristália	5.579	42.140,97	7,55	46.556,44	8,34	10,48
Cristiano Otôni	4.888	46.782,64	9,57	49.310,17	10,09	5,40
Cristina	10.326	61.790,42	5,98	67.315,33	6,52	8,94
Crucilândia	4.471	27.765,72	6,21	30.489,81	6,82	9,81
Cruzeiro da Fortaleza	3.785	44.194,64	11,68	45.929,22	12,13	3,92
Cruzília	13.762	65.334,50	4,75	73.180,44	5,32	12,01
Cuparaque	4.367	31.949,60	7,32	34.734,09	7,95	8,72
Curral de Dentro	5.966	40.998,45	6,87	45.036,52	7,55	9,85
Curvelo	67.141	362.239,23	5,40	394.606,89	5,88	8,94
Datas	5.037	27.841,39	5,53	31.330,98	6,22	12,53
Delfim Moreira	8.032	44.914,29	5,59	49.653,59	6,18	10,55
Delfinópolis	6.572	82.110,69	12,49	86.654,06	13,19	5,53
Delta	4.984	175.290,55	35,17	167.059,21	33,52	-4,70
Descoberto	4.530	37.742,89	8,33	39.946,27	8,82	5,84
Desterro de Entre-Rios	6.807	30.432,63	4,47	34.939,52	5,13	14,81
Desterro do Melo	3.213	27.465,84	8,55	29.548,61	9,20	7,58
Diamantina	44.260	149.684,67	3,38	179.139,61	4,05	19,68
Diogo de Vasconcelos	3.974	34.998,10	8,81	37.646,35	9,47	7,57
Dionísio	9.964	72.543,01	7,28	78.198,41	7,85	7,80
Divinésia	3.179	34.387,08	10,82	36.394,02	11,45	5,84
Divino	18.425	82.201,05	4,46	91.389,57	4,96	11,18

Divino das Laranjeiras	4.965	29.441,36	5,93	32.683,07	6,58	11,01
Divinolândia de Minas	6.416	50.767,57	7,91	54.460,88	8,49	7,27
Divinópolis	183.764	1.616.686,31	8,80	1.647.521,12	8,97	1,91
Divisa Alegre	4.822	56.052,00	11,62	57.843,39	12,00	3,20
Divisa Nova	5.540	48.813,89	8,81	51.296,88	9,26	5,09
Divisópolis	6.433	43.405,20	6,75	48.131,11	7,48	10,89
Dom Bosco	4.055	34.979,22	8,63	38.226,87	9,43	9,28
Dom Cavati	5.474	31.694,43	5,79	34.798,72	6,36	9,79
Dom Joaquim	4.694	36.879,57	7,86	40.335,63	8,59	9,37
Dom Silvério	5.172	43.621,97	8,43	46.267,06	8,95	6,06
Dom Viçoso	3.031	24.611,89	8,12	26.398,38	8,71	7,26
Dona Eusébia	5.361	40.465,40	7,55	43.273,29	8,07	6,94
Dores de Campos	8.053	71.541,60	8,88	74.266,55	9,22	3,81
Dores de Guanhães	5.380	47.690,84	8,86	50.809,65	9,44	6,54
Dores do Indaíá	14.383	90.572,72	6,30	98.453,75	6,85	8,70
Dores do Turvo	4.799	31.893,87	6,65	34.859,55	7,26	9,30
Doresópolis	1.346	35.501,95	26,38	35.090,11	26,07	-1,16
Douradoquara	1.785	27.293,07	15,29	27.511,17	15,41	0,80
Durandé	6.998	44.292,59	6,33	47.858,72	6,84	8,05
Elói Mendes	21.923	135.446,16	6,18	144.185,51	6,58	6,45
Engenheiro Caldas	9.327	61.635,78	6,61	66.051,78	7,08	7,16
Engenheiro Navarro	7.071	42.353,01	5,99	47.380,82	6,70	11,87
Entre-Folhas	5.050	41.143,36	8,15	43.399,00	8,59	5,48
Entre-Rios de Minas	13.108	72.258,11	5,51	79.709,89	6,08	10,31
Ervália	17.010	79.845,91	4,69	88.717,85	5,22	11,11
Esmeraldas	47.072	116.549,23	2,48	143.525,08	3,05	23,15
Espera Feliz	20.536	122.607,99	5,97	131.313,56	6,39	7,10

Espinosa	30.979	71.345,69	2,30	92.102,01	2,97	29,09
Espírito Santo do Dourado	4.162	55.732,19	13,39	56.806,60	13,65	1,93
Estiva	10.362	66.575,40	6,42	71.070,91	6,86	6,75
Estrela Dalva	2.674	27.949,96	10,45	29.427,23	11,00	5,29
Estrela do Indaiá	3.578	51.741,86	14,46	54.154,84	15,14	4,66
Estrela do Sul	6.881	87.784,63	12,76	90.017,30	13,08	2,54
Eugenópolis	9.764	45.202,63	4,63	50.895,62	5,21	12,59
Ewbank da Câmara	3.606	29.065,44	8,06	31.177,40	8,65	7,27
Extrema	19.176	674.518,25	35,18	636.683,59	33,20	-5,61
Fama	2.350	28.327,95	12,05	29.370,19	12,50	3,68
Faria Lemos	3.603	32.921,76	9,14	34.696,71	9,63	5,39
Felício dos Santos	5.729	29.509,70	5,15	33.547,77	5,86	13,68
Felisburgo	6.231	45.102,99	7,24	49.694,49	7,98	10,18
Felixlândia	12.780	82.196,09	6,43	90.445,28	7,08	10,04
Fernandes Tourinho	2.557	26.730,15	10,45	28.267,59	11,05	5,75
Ferros	12.238	54.415,05	4,45	62.959,65	5,14	15,70
Fervedouro	9.670	69.911,55	7,23	74.704,68	7,73	6,86
Florestal	5.636	73.274,73	13,00	75.149,63	13,33	2,56
Formiga	62.837	337.887,15	5,38	363.692,97	5,79	7,64
Formoso	6.517	92.266,68	14,16	100.290,94	15,39	8,70
Fortaleza de Minas	3.761	277.059,89	73,67	262.673,02	69,84	-5,19
Fortuna de Minas	2.426	31.904,08	13,15	33.373,83	13,76	4,61
Francisco Badaró	10.294	35.797,13	3,48	42.797,72	4,16	19,56
Francisco Dumont	4.474	40.981,30	9,16	45.918,71	10,26	12,05
Francisco Sá	23.559	86.639,25	3,68	103.740,00	4,40	19,74
Franciscópolis	6.426	32.414,22	5,04	37.333,22	5,81	15,18
Frei Gaspar	5.975	42.178,91	7,06	46.382,65	7,76	9,97
Frei Inocência	8.164	44.859,42	5,49	49.723,59	6,09	10,84

Frei Lagonegro	3.188	30.299,31	9,50	32.531,59	10,20	7,37
Fronteira	8.944	479.054,80	53,56	452.342,08	50,57	-5,58
Fronteira dos Vales	4.625	31.384,43	6,79	34.637,50	7,49	10,37
Fruta de Leite	6.778	36.103,46	5,33	41.336,25	6,10	14,49
Frutal	46.577	627.757,69	13,48	599.517,99	12,87	-4,50
Funilândia	3.277	32.038,58	9,78	34.001,60	10,38	6,13
Galiléia	7.184	54.065,66	7,53	58.438,51	8,13	8,09
Gameleiras	5.272	37.394,66	7,09	43.448,15	8,24	16,19
Glaucilândia	2.768	25.579,40	9,24	27.466,66	9,92	7,38
Goiabeira	2.718	23.887,93	8,79	25.457,21	9,37	6,57
Goianá	3.323	36.669,23	11,03	38.696,67	11,65	5,53
Gonçalves	4.121	33.220,33	8,06	35.535,68	8,62	6,97
Gonzaga	5.698	35.421,89	6,22	39.183,04	6,88	10,62
Gouveia	11.675	49.670,38	4,25	57.283,38	4,91	15,33
Governador Valadares	246.944	1.486.371,38	6,02	1.570.536,46	6,36	5,66
Grão Mogol	14.202	90.660,74	6,38	104.610,37	7,37	15,39
Grupiara	1.371	26.692,44	19,47	26.678,39	19,46	-0,05
Guanhães	28.022	128.994,77	4,60	144.353,19	5,15	11,91
Guapé	13.622	101.001,57	7,41	107.262,54	7,87	6,20
Guaraciaba	10.263	54.187,23	5,28	60.317,25	5,88	11,31
Guaraciama	4.467	35.075,75	7,85	38.207,77	8,55	8,93
Guaranésia	18.627	152.927,73	8,21	158.003,40	8,48	3,32
Guarani	8.528	65.790,02	7,71	70.410,86	8,26	7,02
Guarará	4.152	38.145,34	9,19	40.609,78	9,78	6,46
Guarda-Mor	6.656	144.836,28	21,76	141.950,58	21,33	-1,99
Guaxupé	46.997	462.241,19	9,84	467.922,87	9,96	1,23
Guidoval	7.491	50.800,56	6,78	54.468,07	7,27	7,22
Guimarânia	6.385	52.306,05	8,19	55.316,74	8,66	5,76

Guiricema	9.261	78.051,20	8,43	81.960,88	8,85	5,01
Gurinhata	6.880	124.668,97	18,12	122.330,81	17,78	-1,88
Heliodora	5.633	44.946,14	7,98	47.627,93	8,46	5,97
Iapu	9.716	44.442,09	4,57	50.094,50	5,16	12,72
Ibertioga	5.140	36.653,15	7,13	39.880,20	7,76	8,80
Ibiá	21.054	431.876,39	20,51	413.713,94	19,65	-4,21
Ibiaí	7.247	40.189,82	5,55	45.833,16	6,32	14,04
Ibiracatu	6.539	27.290,85	4,17	31.861,64	4,87	16,75
Ibiraci	10.077	342.919,36	34,03	324.883,95	32,24	-5,26
Ibirité	132.972	540.188,47	4,06	599.201,23	4,51	10,92
Ibitiúra de Minas	3.296	36.416,53	11,05	37.904,62	11,50	4,09
Ibituruna	2.755	25.698,33	9,33	27.395,35	9,94	6,60
Icaraí de Minas	9.322	35.990,40	3,86	42.529,24	4,56	18,17
Igarapé	24.748	154.935,45	6,26	163.776,61	6,62	5,71
Igaratinga	7.353	98.864,66	13,45	99.202,81	13,49	0,34
Iguatama	8.269	151.608,91	18,33	146.057,75	17,66	-3,66
Ijaci	5.059	55.872,88	11,04	57.580,08	11,38	3,06
Illicínea	10.482	98.437,97	9,39	102.982,72	9,82	4,62
Imbé de Minas	5.878	49.460,16	8,41	51.938,70	8,84	5,01
Inconfidentes	6.475	58.697,42	9,07	61.237,33	9,46	4,33
Indaiabira	7.426	40.031,29	5,39	46.015,97	6,20	14,95
Indianópolis	5.387	261.169,58	48,48	248.610,95	46,15	-4,81
Ingai	2.492	32.208,56	12,92	33.528,45	13,45	4,10
Inhapim	24.883	80.644,34	3,24	95.015,53	3,82	17,82
Inhaúma	5.193	59.733,38	11,50	61.878,85	11,92	3,59
Inimutaba	6.086	54.672,94	8,98	58.279,38	9,58	6,60
Ipaba	14.536	39.616,30	2,73	48.265,73	3,32	21,83
Ipanema	16.294	64.581,99	3,96	73.723,62	4,52	14,16

Ipatinga	212.453	5.634.808,26	26,52	5.310.168,12	24,99	-5,76
Ipiaçu	4.027	231.539,41	57,50	219.925,01	54,61	-5,02
Ipuiúna	8.943	84.646,83	9,47	87.316,31	9,76	3,15
Iraí de Minas	5.883	76.941,62	13,08	78.129,07	13,28	1,54
Itabira	98.221	2.723.583,85	27,73	2.571.299,62	26,18	-5,59
Itabirinha de Mantena	9.810	45.581,39	4,65	51.214,62	5,22	12,36
Itabirito	37.900	1.137.283,42	30,01	1.072.727,01	28,30	-5,68
Itacambira	4.558	44.873,82	9,85	50.025,52	10,98	11,48
Itacarambi	17.460	82.167,58	4,71	93.269,57	5,34	13,51
Itaguara	11.297	58.087,63	5,14	64.274,72	5,69	10,65
Itaipé	10.734	36.744,98	3,42	43.807,38	4,08	19,22
Itajubá	84.095	999.419,46	11,88	942.826,47	11,21	-5,66
Itamarandiba	28.732	114.073,09	3,97	133.306,94	4,64	16,86
Itamarati de Minas	3.789	45.888,90	12,11	47.373,97	12,50	3,24
Itambacuri	22.581	92.585,87	4,10	106.535,78	4,72	15,07
Itambé do Mato Dentro	2.592	23.237,05	8,96	25.393,44	9,80	9,28
Itamogi	10.715	92.512,55	8,63	95.976,14	8,96	3,74
Itamonte	12.195	143.810,73	11,79	146.385,94	12,00	1,79
Itanhandu	12.910	135.017,61	10,46	137.375,97	10,64	1,75
Itanhomi	11.573	39.836,17	3,44	47.018,82	4,06	18,03
Itaobim	21.258	69.508,01	3,27	82.027,42	3,86	18,01
Itapagipe	11.811	159.497,22	13,50	162.948,86	13,80	2,16
Itapecerica	21.211	151.838,72	7,16	160.214,44	7,55	5,52
Itapeva	7.363	76.349,54	10,37	78.764,81	10,70	3,16
Itatiaiuçu	8.508	121.231,32	14,25	121.412,01	14,27	0,15
Itaú de Minas	13.683	606.234,08	44,31	574.242,74	41,97	-5,28
Itaúna	76.783	867.128,00	11,29	871.171,34	11,35	0,47
Itaverava	6.386	35.173,64	5,51	39.299,79	6,15	11,73

Itinga	13.836	42.107,91	3,04	53.127,01	3,84	26,17
Itueta	5.641	45.132,52	8,00	48.438,04	8,59	7,32
Ituiutaba	88.823	1.194.827,69	13,45	1.135.021,43	12,78	-5,01
Itumirim	6.385	40.723,98	6,38	44.578,63	6,98	9,47
Iturama	28.813	1.127.188,93	39,12	1.068.291,20	37,08	-5,23
Itutinga	4.158	45.248,38	10,88	47.261,41	11,37	4,45
Jaboticatubas	13.523	79.689,32	5,89	88.329,09	6,53	10,84
Jacinto	12.067	52.706,46	4,37	61.809,74	5,12	17,27
Jacuí	7.403	66.894,43	9,04	70.606,93	9,54	5,55
Jacutinga	18.582	176.456,39	9,50	180.625,56	9,72	2,36
Jaguaraçu	2.855	39.967,74	14,00	41.732,99	14,62	4,42
Jaíba	27.295	114.704,04	4,20	132.606,60	4,86	15,61
Jampruca	4.724	35.915,84	7,60	39.301,58	8,32	9,43
Janaúba	61.573	210.747,16	3,42	243.271,41	3,95	15,43
Januária	63.458	144.888,18	2,28	191.468,78	3,02	32,15
Japaraíba	3.475	46.375,88	13,35	47.423,90	13,65	2,26
Japonvar	8.119	37.616,93	4,63	43.170,57	5,32	14,76
Jeceaba	6.114	33.900,87	5,54	37.775,58	6,18	11,43
Jenipapo de Minas	6.461	30.350,53	4,70	34.766,77	5,38	14,55
Jequeri	13.650	67.273,75	4,93	74.973,87	5,49	11,45
Jequitaiá	8.746	56.399,25	6,45	62.816,26	7,18	11,38
Jequitibá	5.166	46.749,83	9,05	49.863,60	9,65	6,66
Jequitinhonha	22.855	89.469,78	3,91	108.397,28	4,74	21,16
Jesuânia	4.819	36.787,42	7,63	39.231,36	8,14	6,64
Joáima	14.559	61.576,93	4,23	72.361,78	4,97	17,51
Joanésia	6.615	38.780,55	5,86	42.946,07	6,49	10,74
João Monlevade	66.592	1.237.276,17	18,58	1.166.957,08	17,52	-5,68
João Pinheiro	41.351	328.316,99	7,94	358.213,30	8,66	9,11

Joaquim Felício	3.854	44.574,20	11,57	47.985,65	12,45	7,65
Jordânia	9.869	41.461,97	4,20	47.983,10	4,86	15,73
José Gonçalves de Minas	4.706	30.557,10	6,49	33.953,44	7,21	11,11
José Raydan	3.646	34.898,56	9,57	37.382,09	10,25	7,12
Josenópolis	4.250	29.471,11	6,93	32.908,57	7,74	11,66
Juatuba	16.402	687.649,63	41,92	648.722,98	39,55	-5,66
Juiz de Fora	456.432	4.761.077,61	10,43	4.792.537,85	10,50	0,66
Juramento	3.900	35.482,62	9,10	38.400,67	9,85	8,22
Juruáia	7.678	68.252,11	8,89	70.947,43	9,24	3,95
Juvenília	7.141	33.983,17	4,76	40.015,82	5,60	17,75
Ladainha	15.806	41.120,58	2,60	52.084,08	3,30	26,66
Lagamar	7.688	98.795,05	12,85	102.110,10	13,28	3,36
Lagoa da Prata	38.737	340.426,78	8,79	347.667,02	8,98	2,13
Lagoa dos Patos	4.455	38.874,04	8,73	42.227,99	9,48	8,63
Lagoa Dourada	11.486	63.275,06	5,51	69.647,12	6,06	10,07
Lagoa Formosa	16.300	86.590,78	5,31	94.936,77	5,82	9,64
Lagoa Grande	7.584	81.518,46	10,75	85.308,45	11,25	4,65
Lagoa Santa	37.854	534.169,93	14,11	506.666,16	13,38	-5,15
Lajinha	19.514	103.163,17	5,29	112.049,58	5,74	8,61
Lambari	18.243	121.038,07	6,63	128.707,46	7,06	6,34
Lamim	3.579	24.587,53	6,87	26.885,38	7,51	9,35
Laranjal	6.126	39.643,24	6,47	43.150,01	7,04	8,85
Lassance	6.541	70.016,71	10,70	78.028,80	11,93	11,44
Lavras	78.758	583.081,70	7,40	605.267,57	7,69	3,80
Leandro Ferreira	3.222	32.048,72	9,95	34.040,08	10,56	6,21
Leme do Prado	4.712	36.893,61	7,83	40.075,51	8,50	8,62
Leopoldina	50.042	267.973,79	5,35	288.255,30	5,76	7,57
Liberdade	5.793	36.634,00	6,32	40.281,68	6,95	9,96

Lima Duarte	15.704	77.397,57	4,93	86.786,92	5,53	12,13
Limeira do Oeste	6.173	283.255,77	45,89	270.563,32	43,83	-4,48
Lontra	6.768	27.549,24	4,07	31.974,01	4,72	16,06
Luisburgo	6.287	37.912,96	6,03	41.049,42	6,53	8,27
Luislândia	6.098	29.548,64	4,85	33.836,17	5,55	14,51
Luminárias	5.482	41.614,49	7,59	44.845,04	8,18	7,76
Luz	16.816	136.481,87	8,12	143.376,69	8,53	5,05
Machacalis	6.918	34.832,47	5,04	39.104,08	5,65	12,26
Machado	34.866	433.452,52	12,43	409.692,65	11,75	-5,48
Madre de Deus de Minas	4.731	39.337,88	8,31	42.392,79	8,96	7,77
Malacacheta	19.243	51.807,12	2,69	64.126,84	3,33	23,78
Mamonas	6.130	29.383,05	4,79	33.599,31	5,48	14,35
Manga	21.926	80.143,69	3,66	95.309,03	4,35	18,92
Manhuaçu	67.059	492.402,34	7,34	511.401,29	7,63	3,86
Manhumirim	19.993	118.832,95	5,94	127.034,81	6,35	6,90
Mantena	26.844	111.515,91	4,15	125.351,67	4,67	12,41
Mar de Espanha	10.569	54.847,77	5,19	60.531,76	5,73	10,36
Maravilhas	6.223	52.160,85	8,38	54.912,14	8,82	5,27
Maria da Fé	14.607	65.441,40	4,48	73.083,00	5,00	11,68
Mariana	46.719	926.360,07	19,83	876.522,73	18,76	-5,38
Marilac	4.412	30.010,04	6,80	32.724,68	7,42	9,05
Mário Campos	10.525	48.284,81	4,59	53.813,78	5,11	11,45
Maripá de Minas	2.594	30.649,38	11,82	32.192,48	12,41	5,03
Marliéria	4.039	52.614,12	13,03	55.696,68	13,79	5,86
Marmelópolis	3.293	23.198,72	7,04	25.281,19	7,68	8,98
Martinho Campos	11.786	107.011,41	9,08	111.669,13	9,47	4,35
Martins Soares	5.663	55.528,88	9,81	57.446,72	10,14	3,45
Mata Verde	7.056	41.887,55	5,94	46.086,93	6,53	10,03

Materlândia	4.832	38.514,10	7,97	41.825,10	8,66	8,60
Mateus Leme	24.124	273.641,52	11,34	277.133,22	11,49	1,28
Matias Lobato	3.643	29.163,38	8,01	31.514,85	8,65	8,06
Matias Barbosa	12.310	80.503,74	6,54	86.069,89	6,99	6,91
Matias Cardoso	8.587	84.864,82	9,88	91.507,93	10,66	7,83
Matipó	16.297	68.157,21	4,18	76.503,76	4,69	12,25
Mato Verde	13.158	48.399,04	3,68	56.622,80	4,30	16,99
Matozinhos	30.154	512.585,39	17,00	486.706,16	16,14	-5,05
Matutina	3.835	38.775,82	10,11	40.930,92	10,67	5,56
Medeiros	3.038	41.162,05	13,55	43.548,56	14,33	5,80
Medina	21.600	68.803,20	3,19	83.303,49	3,86	21,08
Mendes Pimentel	6.286	34.997,53	5,57	38.920,64	6,19	11,21
Mercês	10.043	44.838,65	4,46	50.814,72	5,06	13,33
Mesquita	6.759	45.906,07	6,79	50.185,04	7,42	9,32
Minas Novas	30.630	98.872,80	3,23	118.643,72	3,87	20,00
Minduri	3.834	35.165,18	9,17	37.466,53	9,77	6,54
Mirabela	12.544	47.508,44	3,79	55.918,43	4,46	17,70
Miradouro	9.770	52.187,83	5,34	57.748,51	5,91	10,66
Mirai	12.463	64.714,59	5,19	71.106,54	5,71	9,88
Miravânia	4.182	29.263,73	7,00	32.763,74	7,83	11,96
Moeda	4.465	33.572,56	7,52	36.209,04	8,11	7,85
Moema	6.514	40.263,45	6,18	43.704,77	6,71	8,55
Monjolos	2.566	34.753,70	13,54	37.163,92	14,48	6,94
Monsenhor Paulo	7.615	82.517,68	10,84	84.660,81	11,12	2,60
Montalvânia	16.027	47.308,75	2,95	58.944,70	3,68	24,60
Monte Alegre de Minas	17.987	265.191,58	14,74	256.290,99	14,25	-3,36
Monte Azul	23.826	57.395,54	2,41	72.916,94	3,06	27,04
Monte Belo	13.137	125.621,82	9,56	129.108,79	9,83	2,78

Monte Carmelo	43.894	370.122,70	8,43	381.105,17	8,68	2,97
Monte Formoso	4.418	29.207,03	6,61	32.502,94	7,36	11,28
Monte Santo de Minas	21.206	152.796,41	7,21	160.387,25	7,56	4,97
Monte Sião	18.172	178.074,76	9,80	182.210,19	10,03	2,32
Montes Claros	306.730	2.403.772,02	7,84	2.476.271,34	8,07	3,02
Montezuma	6.572	39.703,73	6,04	45.053,58	6,86	13,47
Morada Nova de Minas	7.591	71.461,62	9,41	78.001,31	10,28	9,15
Morro da Garça	2.971	49.760,33	16,75	49.510,45	16,66	-0,50
Morro do Pilar	3.716	36.587,44	9,85	39.555,43	10,64	8,11
Munhoz	6.656	37.277,53	5,60	41.077,90	6,17	10,19
Muriaé	91.525	436.756,38	4,77	476.911,37	5,21	9,19
Mutum	26.695	105.573,06	3,95	120.645,30	4,52	14,28
Muzambinho	20.583	154.830,68	7,52	161.683,06	7,86	4,43
Nacip Raydan	3.099	33.859,60	10,93	36.014,44	11,62	6,36
Nanuque	41.579	222.280,23	5,35	240.624,54	5,79	8,25
Naque	5.581	39.843,83	7,14	42.828,42	7,67	7,49
Natalândia	3.288	30.528,97	9,28	33.041,58	10,05	8,23
Natércia	4.641	40.994,43	8,83	43.136,64	9,29	5,23
Nazareno	7.240	64.482,37	8,91	67.551,42	9,33	4,76
Nepomuceno	24.761	162.899,73	6,58	171.428,00	6,92	5,24
Ninheira	9.359	38.165,26	4,08	45.560,19	4,87	19,38
Nova Belém	4.495	39.581,73	8,81	41.744,25	9,29	5,46
Nova Era	17.752	204.185,32	11,50	206.711,32	11,64	1,24
Nova Lima	64.295	1.844.544,45	28,69	1.742.771,58	27,11	-5,52
Nova Módica	4.099	32.176,25	7,85	34.946,01	8,53	8,61
Nova Ponte	9.480	379.784,57	40,06	362.825,05	38,27	-4,47
Nova Porteirinha	7.378	72.146,93	9,78	74.625,67	10,11	3,44
Nova Resende	13.842	106.531,64	7,70	111.497,26	8,05	4,66

Nova Serrana	37.429	332.445,04	8,88	339.316,86	9,07	2,07
Nova União	5.428	40.636,11	7,49	43.438,33	8,00	6,90
Novo Cruzeiro	30.440	66.931,08	2,20	87.494,53	2,87	30,72
Novo Oriente de Minas	9.016	42.027,33	4,66	48.561,09	5,39	15,55
Novorizonte	4.611	33.195,76	7,20	36.166,92	7,84	8,95
Olaria	2.301	21.206,88	9,22	22.854,69	9,93	7,77
Olhos-d'Água	4.277	63.361,01	14,81	65.193,03	15,24	2,89
Olimpio Noronha	2.243	33.037,94	14,73	33.952,68	15,14	2,77
Oliveira	37.213	172.335,45	4,63	189.658,24	5,10	10,05
Oliveira Fortes	2.143	22.850,81	10,66	24.290,85	11,33	6,30
Onça de Pitangui	2.985	43.414,60	14,54	44.231,24	14,82	1,88
Oratórios	4.356	40.160,86	9,22	42.530,75	9,76	5,90
Orizânia	6.458	43.411,43	6,72	46.848,67	7,25	7,92
Ouro Branco	30.366	898.459,50	29,59	848.449,58	27,94	-5,57
Ouro Fino	29.439	211.654,33	7,19	220.766,07	7,50	4,31
Ouro Preto	66.256	2.355.382,95	35,55	2.225.026,02	33,58	-5,53
Ouro Verde de Minas	6.216	30.995,91	4,99	34.897,49	5,61	12,59
Padre Carvalho	5.231	33.205,46	6,35	37.079,49	7,09	11,67
Padre Paraíso	17.466	45.875,91	2,63	57.004,50	3,26	24,26
Pai Pedro	5.831	43.199,47	7,41	48.092,28	8,25	11,33
Paineiras	4.890	49.656,60	10,15	52.678,39	10,77	6,09
Pains	7.784	122.571,75	15,75	117.561,87	15,10	-4,09
Paiva	1.622	25.075,72	15,46	24.936,46	15,37	-0,56
Palma	6.560	34.858,39	5,31	38.993,93	5,94	11,86
Palmópolis	8.874	34.064,24	3,84	40.073,98	4,52	17,64
Papagaios	12.459	153.132,12	12,29	154.477,96	12,40	0,88
Pará de Minas	72.937	778.956,25	10,68	784.965,12	10,76	0,77
Paracatu	75.184	826.044,66	10,99	847.459,81	11,27	2,59

Paraguaçu	18.943	135.334,08	7,14	141.883,97	7,49	4,84
Paraisópolis	17.491	313.065,57	17,90	296.627,29	16,96	-5,25
Paraopeba	20.378	154.840,98	7,60	162.094,92	7,95	4,68
Passa-Quatro	14.854	123.945,06	8,34	128.656,20	8,66	3,80
Passa-Tempo	8.462	51.596,93	6,10	56.425,32	6,67	9,36
Passa-Vinte	2.165	24.090,77	11,13	25.739,58	11,89	6,84
Passabém	1.946	19.392,73	9,97	20.706,21	10,64	6,77
Passos	97.119	752.736,39	7,75	778.290,51	8,01	3,39
Patis	5.163	32.726,94	6,34	36.523,07	7,07	11,60
Patos de Minas	123.708	1.157.575,99	9,36	1.180.747,55	9,54	2,00
Patrocínio	73.060	746.025,08	10,21	759.530,99	10,40	1,81
Patrocínio do Muriaé	4.858	27.869,28	5,74	30.603,61	6,30	9,81
Paula Cândido	9.037	62.757,99	6,94	67.457,03	7,46	7,49
Paulistas	5.111	52.145,18	10,20	55.036,64	10,77	5,55
Pavão	8.950	41.174,02	4,60	46.825,37	5,23	13,73
Peçanha	17.176	74.720,42	4,35	85.477,50	4,98	14,40
Pedra Azul	23.568	132.414,65	5,62	146.262,10	6,21	10,46
Pedra Bonita	6.238	38.409,34	6,16	42.056,77	6,74	9,50
Pedra do Anta	3.925	24.284,11	6,19	26.800,58	6,83	10,36
Pedra do Indaiá	3.812	51.229,73	13,44	52.671,25	13,82	2,81
Pedra Dourada	1.822	24.709,29	13,56	25.761,30	14,14	4,26
Pedralva	12.013	63.047,00	5,25	68.964,50	5,74	9,39
Pedras de Maria da Cruz	8.878	49.951,54	5,63	57.264,49	6,45	14,64
Pedrinópolis	3.352	96.245,43	28,71	93.247,81	27,82	-3,11
Pedro Leopoldo	53.902	973.753,49	18,07	919.165,60	17,05	-5,61
Pedro Teixeira	1.787	19.520,52	10,92	20.737,76	11,60	6,24
Pequeri	3.015	40.897,51	13,56	42.409,85	14,07	3,70
Pequi	3.712	39.288,57	10,58	40.949,10	11,03	4,23

Perdigão	5.708	53.651,38	9,40	56.094,56	9,83	4,55
Perdizes	12.345	331.824,46	26,88	318.362,62	25,79	-4,06
Perdões	18.724	110.140,15	5,88	118.216,40	6,31	7,33
Periquito	7.441	41.420,56	5,57	45.948,95	6,18	10,93
Pescador	4.040	35.199,90	8,71	37.750,02	9,34	7,24
Piau	3.009	26.301,06	8,74	28.087,69	9,33	6,79
Piedade de Caratinga	5.345	40.942,88	7,66	43.480,47	8,13	6,20
Piedade de Ponte Nova	4.028	41.775,24	10,37	43.792,69	10,87	4,83
Piedade do Rio Grande	5.056	33.048,77	6,54	36.276,03	7,17	9,77
Piedade dos Gerais	4.271	34.859,90	8,16	37.627,85	8,81	7,94
Pimenta	7.823	66.922,49	8,55	70.409,00	9,00	5,21
Pingo-d'Água	3.815	32.537,08	8,53	34.860,47	9,14	7,14
Pintópolis	6.943	33.477,87	4,82	39.700,28	5,72	18,59
Piracema	6.508	36.649,26	5,63	40.246,79	6,18	9,82
Pirajuba	2.740	122.515,26	44,71	117.284,21	42,80	-4,27
Piranga	17.005	52.164,66	3,07	63.044,66	3,71	20,86
Piranguçu	4.974	34.586,07	6,95	37.480,05	7,54	8,37
Piranguinho	7.399	48.450,57	6,55	52.518,01	7,10	8,40
Pirapetinga	10.019	161.594,74	16,13	153.828,94	15,35	-4,81
Pirapora	50.269	571.182,09	11,36	573.308,71	11,40	0,37
Piraúba	11.137	53.377,56	4,79	59.279,97	5,32	11,06
Pitangui	22.203	155.106,98	6,99	162.958,49	7,34	5,06
Piumhi	28.757	215.475,77	7,49	225.567,47	7,84	4,68
Planura	8.304	229.411,85	27,63	217.811,26	26,23	-5,06
Poço Fundo	15.143	100.410,13	6,63	106.627,73	7,04	6,19
Poços de Caldas	135.567	2.584.896,13	19,07	2.437.127,30	17,98	-5,72
Pocrane	9.852	32.996,84	3,35	39.848,46	4,04	20,76
Pompéu	26.026	200.444,26	7,70	212.743,66	8,17	6,14

Ponte Nova	55.314	329.506,07	5,96	348.875,47	6,31	5,88
Ponto Chique	3.647	33.644,26	9,23	36.683,00	10,06	9,03
Ponto dos Volantes	10.524	44.562,59	4,23	52.730,81	5,01	18,33
Porteirinha	37.828	101.953,41	2,70	126.262,38	3,34	23,84
Porto Firme	9.474	33.346,62	3,52	39.030,45	4,12	17,04
Poté	14.729	50.909,06	3,46	60.582,58	4,11	19,00
Pouso Alegre	106.617	1.542.305,94	14,47	1.454.914,51	13,65	-5,67
Pouso Alto	6.666	61.419,15	9,21	64.244,28	9,64	4,60
Prados	7.704	48.461,45	6,29	52.653,77	6,83	8,65
Prata	23.424	284.702,89	12,15	279.113,97	11,92	-1,96
Pratápolis	9.215	64.803,40	7,03	68.996,63	7,49	6,47
Pratinha	2.882	40.303,23	13,98	42.186,08	14,64	4,67
Presidente Bernardes	5.846	29.407,37	5,03	33.271,80	5,69	13,14
Presidente Juscelino	4.309	34.338,36	7,97	37.611,67	8,73	9,53
Presidente Kubitschek	2.948	25.570,77	8,67	27.656,42	9,38	8,16
Presidente Olegário	17.945	232.795,68	12,97	228.594,68	12,74	-1,80
Prudente de Morais	8.186	101.044,74	12,34	102.637,91	12,54	1,58
Quartel Geral	3.028	41.572,36	13,73	43.520,38	14,37	4,69
Queluzito	1.793	30.800,72	17,18	30.663,96	17,10	-0,44
Raposos	14.268	72.323,68	5,07	79.701,69	5,59	10,20
Raul Soares	24.272	111.034,87	4,57	123.589,56	5,09	11,31
Recreio	10.181	45.028,13	4,42	50.819,23	4,99	12,86
Reduto	5.923	45.134,28	7,62	47.848,00	8,08	6,01
Resende Costa	10.334	51.466,06	4,98	58.077,31	5,62	12,85
Resplendor	16.972	71.715,26	4,23	82.273,24	4,85	14,72
Ressaquinha	4.560	54.785,10	12,01	56.396,30	12,37	2,94
Riachinho	7.973	49.242,65	6,18	56.441,75	7,08	14,62
Riacho dos Machados	9.313	48.015,19	5,16	55.474,27	5,96	15,53

Ribeirão das Neves	246.589	546.768,40	2,22	681.834,36	2,77	24,70
Ribeirão Vermelho	3.620	36.320,07	10,03	37.940,99	10,48	4,46
Rio Acima	7.651	335.891,27	43,90	319.185,79	41,72	-4,97
Rio Casca	15.248	90.080,42	5,91	97.372,21	6,39	8,09
Rio do Prado	5.384	37.972,04	7,05	41.917,55	7,79	10,39
Rio Doce	2.313	25.622,23	11,08	27.123,30	11,73	5,86
Rio Espera	6.938	26.804,63	3,86	31.408,37	4,53	17,18
Rio Manso	4.644	54.588,87	11,75	57.123,66	12,30	4,64
Rio Novo	8.544	57.643,26	6,75	62.409,04	7,30	8,27
Rio Paranaíba	11.520	296.231,50	25,71	282.992,72	24,57	-4,47
Rio Pardo de Minas	27.073	99.914,55	3,69	119.473,64	4,41	19,58
Rio Piracicaba	14.033	182.007,72	12,97	173.021,24	12,33	-4,94
Rio Pomba	16.323	94.157,59	5,77	101.602,00	6,22	7,91
Rio Preto	5.145	46.976,69	9,13	50.279,25	9,77	7,03
Rio Vermelho	14.928	50.540,23	3,39	61.098,40	4,09	20,89
Ritópolis	5.423	37.963,43	7,00	41.535,79	7,66	9,41
Rochedo de Minas	1.908	23.358,77	12,24	24.505,85	12,84	4,91
Rodeiro	5.369	52.963,39	9,86	54.932,22	10,23	3,72
Romaria	3.722	83.105,25	22,33	80.135,25	21,53	-3,57
Rosário da Limeira	3.863	40.945,95	10,60	43.164,00	11,17	5,42
Rubelita	10.194	47.256,30	4,64	54.888,88	5,38	16,15
Rubim	9.642	53.043,11	5,50	60.103,46	6,23	13,31
Sabará	115.292	944.327,46	8,19	968.421,20	8,40	2,55
Sabinópolis	16.274	83.633,75	5,14	93.528,27	5,75	11,83
Sacramento	21.301	796.455,02	37,39	757.448,55	35,56	-4,90
Salinas	36.710	111.970,46	3,05	134.410,85	3,66	20,04
Salto da Divisa	6.813	52.589,09	7,72	57.415,20	8,43	9,18
Santa Bárbara	24.173	252.733,60	10,46	258.485,68	10,69	2,28

Santa Bárbara do Leste	7.211	50.825,80	7,05	53.927,88	7,48	6,10
Santa Bárbara do Monte Verde	2.366	27.862,02	11,78	29.900,85	12,64	7,32
Santa Bárbara do Tugúrio	4.828	30.985,34	6,42	34.073,68	7,06	9,97
Santa Cruz de Minas	7.041	25.670,22	3,65	29.550,22	4,20	15,11
Santa Cruz de Salinas	4.800	32.970,98	6,87	36.865,90	7,68	11,81
Santa Cruz do Escalvado	5.380	40.712,44	7,57	44.112,86	8,20	8,35
Santa Efigênia de Minas	4.920	34.748,79	7,06	37.926,09	7,71	9,14
Santa Fé de Minas	4.183	32.323,27	7,73	39.632,05	9,47	22,61
Santa Helena de Minas	5.753	30.466,66	5,30	34.382,59	5,98	12,85
Santa Juliana	8.074	165.413,74	20,49	158.312,84	19,61	-4,29
Santa Luzia	184.721	1.074.843,68	5,82	1.137.852,68	6,16	5,86
Santa Margarida	13.697	65.539,60	4,78	72.079,01	5,26	9,98
Santa Maria de Itabira	10.347	55.198,08	5,33	60.888,99	5,88	10,31
Santa Maria do Salto	5.283	34.094,64	6,45	37.895,67	7,17	11,15
Santa Maria do Suaçuí	14.335	54.504,39	3,80	63.720,88	4,45	16,91
Santa Rita de Caldas	9.277	71.250,75	7,68	75.654,40	8,16	6,18
Santa Rita de Ibitipoca	3.856	28.023,79	7,27	30.478,75	7,90	8,76
Santa Rita de Minas	5.796	65.117,47	11,23	66.442,80	11,46	2,04
Santa Rita do Itueto	6.058	52.370,81	8,64	55.937,45	9,23	6,81
Santa Rita do Jacutinga	5.215	60.121,69	11,53	62.981,41	12,08	4,76
Santa Rita do Sapucaí	31.195	374.441,90	12,00	354.120,54	11,35	-5,43
Santa Rosa da Serra	3.106	36.199,28	11,65	37.672,96	12,13	4,07
Santa Vitória	16.299	823.324,92	50,51	783.030,85	48,04	-4,89
Santana da Vargem	7.514	77.380,58	10,30	79.579,22	10,59	2,84
Santana de Cataguases	3.352	34.236,56	10,21	36.384,25	10,85	6,27
Santana de Pirapama	8.583	50.162,19	5,84	56.937,69	6,63	13,51
Santana do Deserto	3.771	34.925,94	9,26	37.240,77	9,88	6,63
Santana do Garambéu	1.981	21.147,60	10,68	22.578,53	11,40	6,77

Santana do Jacaré	4.404	38.512,03	8,74	40.956,28	9,30	6,35
Santana do Manhuaçu	8.595	48.695,33	5,67	53.056,75	6,17	8,96
Santana do Paraíso	18.121	180.487,22	9,96	185.180,03	10,22	2,60
Santana do Riacho	3.735	33.456,64	8,96	36.816,28	9,86	10,04
Santana dos Montes	3.944	35.516,56	9,01	38.182,53	9,68	7,51
Santo Antônio do Amparo	16.115	91.536,82	5,68	99.292,42	6,16	8,47
Santo Antônio do Aventureiro	3.501	30.043,30	8,58	32.323,50	9,23	7,59
Santo Antônio do Grama	4.376	33.901,62	7,75	36.487,59	8,34	7,63
Santo Antônio do Itambé	4.584	33.903,04	7,40	36.949,74	8,06	8,99
Santo Antônio do Jacinto	12.129	43.204,18	3,56	51.228,10	4,22	18,57
Santo Antônio do Monte	23.467	150.195,20	6,40	160.925,90	6,86	7,14
Santo Antônio do Retiro	6.648	39.764,15	5,98	45.138,07	6,79	13,51
Santo Antônio do Rio Abaixo	1.822	18.188,71	9,98	19.462,04	10,68	7,00
Santo Hipólito	3.475	36.479,49	10,50	38.968,88	11,21	6,82
Santos Dumont	46.775	309.490,39	6,62	325.084,45	6,95	5,04
São Bento Abade	3.737	40.714,35	10,89	42.213,98	11,30	3,68
São Brás do Suaçuí	3.278	98.278,33	29,98	94.830,54	28,93	-3,51
São Domingos das Dores	5.198	42.592,48	8,19	44.827,58	8,62	5,25
São Domingos do Prata	17.606	94.216,55	5,35	104.169,09	5,92	10,56
São Félix de Minas	3.455	26.324,26	7,62	28.610,04	8,28	8,68
São Francisco	51.359	123.566,51	2,41	157.819,69	3,07	27,72
São Francisco de Paula	6.533	262.264,68	40,14	261.008,30	39,95	-0,48
São Francisco de Sales	5.279	94.103,07	17,83	92.495,58	17,52	-1,71
São Francisco do Glória	5.693	42.524,09	7,47	45.678,47	8,02	7,42
São Geraldo	7.708	41.083,40	5,33	45.108,28	5,85	9,80
São Geraldo da Piedade	5.010	30.139,86	6,02	33.206,38	6,63	10,17
São Geraldo do Baixo	2.864	27.368,40	9,56	29.297,33	10,23	7,05

São Gonçalo do Abaeté	5.430	152.690,71	28,12	150.815,38	27,77	-1,23
São Gonçalo do Pará	7.972	70.373,02	8,83	73.424,33	9,21	4,34
São Gonçalo do Rio Abaixo	8.442	50.438,28	5,97	54.957,73	6,51	8,96
São Gonçalo do Rio Preto	2.963	37.625,72	12,70	39.921,04	13,47	6,10
São Gonçalo do Sapucaí	22.296	204.555,87	9,17	209.659,61	9,40	2,50
São Gotardo	27.618	199.528,28	7,22	209.508,41	7,59	5,00
São João Batista do Glória	6.272	324.450,18	51,73	308.809,78	49,24	-4,82
São João da Lagoa	4.399	34.035,12	7,74	38.217,32	8,69	12,29
São João da Mata	2.753	30.748,81	11,17	32.077,16	11,65	4,32
São João da Ponte	25.979	65.277,67	2,51	83.642,66	3,22	28,13
São João das Missões	10.208	45.768,43	4,48	53.057,25	5,20	15,93
São João del Rei	78.576	518.349,37	6,60	545.934,89	6,95	5,32
São João do Manhuaçu	8.717	56.386,20	6,47	60.270,43	6,91	6,89
São João do Manteninha	4.408	26.351,52	5,98	28.936,10	6,56	9,81
São João do Oriente	8.485	42.547,11	5,01	47.161,56	5,56	10,85
São João do Pacuí	3.670	27.004,38	7,36	29.868,36	8,14	10,61
São João do Paraíso	20.978	96.537,93	4,60	109.591,60	5,22	13,52
São João Evangelista	15.498	65.403,97	4,22	74.880,28	4,83	14,49
São João Nepomuceno	23.783	130.417,34	5,48	140.810,11	5,92	7,97
São Joaquim de Bicas	18.156	239.116,54	13,17	228.119,15	12,56	-4,60
São José da Barra	6.051	286.376,16	47,33	271.261,32	44,83	-5,28
São José da Lapa	15.012	388.897,97	25,91	367.369,67	24,47	-5,54
São José da Safira	3.880	23.927,93	6,17	26.514,98	6,83	10,81
São José da Varginha	3.224	83.303,87	25,84	80.369,86	24,93	-3,52
São José do Alegre	3.800	22.668,91	5,97	24.873,17	6,55	9,72
São José do Divino	3.866	30.676,87	7,94	33.064,81	8,55	7,78
São José do Goiabal	6.007	39.683,37	6,61	43.074,76	7,17	8,55

São José do Jacuri	6.782	36.420,07	5,37	41.049,02	6,05	12,71
São José do Mantimento	2.374	21.008,89	8,85	22.435,31	9,45	6,79
São Lourenço	36.853	206.870,28	5,61	221.484,42	6,01	7,06
São Miguel do Anta	6.641	55.376,49	8,34	58.380,77	8,79	5,43
São Pedro da União	5.616	56.487,57	10,06	58.888,78	10,49	4,25
São Pedro do Suaçuí	6.076	32.912,20	5,42	37.005,57	6,09	12,44
São Pedro dos Ferros	9.244	65.509,11	7,09	69.993,95	7,57	6,85
São Romão	7.780	44.788,75	5,76	53.309,78	6,85	19,02
São Roque de Minas	6.326	77.372,33	12,23	83.470,07	13,19	7,88
São Sebastião da Bela Vista	4.309	44.716,87	10,38	46.745,13	10,85	4,54
São Sebastião da Vargem Alegre	2.568	33.447,75	13,02	34.974,48	13,62	4,56
São Sebastião do Anta	4.768	40.422,52	8,48	42.712,67	8,96	5,67
São Sebastião do Maranhão	11.607	33.428,44	2,88	41.358,39	3,56	23,72
São Sebastião do Oeste	4.633	65.157,72	14,06	66.617,66	14,38	2,24
São Sebastião do Paraíso	58.298	466.093,97	8,00	479.865,10	8,23	2,95
São Sebastião do Rio Preto	1.783	19.701,29	11,05	20.972,28	11,76	6,45
São Sebastião do Rio Verde	1.976	20.615,24	10,43	21.876,17	11,07	6,12
São Tiago	10.232	60.095,90	5,87	65.783,38	6,43	9,46
São Tomás de Aquino	7.294	75.701,48	10,38	78.124,96	10,71	3,20
São Tomé das Letras	6.201	66.525,09	10,73	69.620,37	11,23	4,65
São Vicente de Minas	6.161	55.430,61	9,00	58.440,39	9,49	5,43
Sapucai Mirim	5.459	49.976,93	9,15	52.658,99	9,65	5,37
Sardoá	4.761	30.485,84	6,40	33.414,53	7,02	9,61
Sarzedo	17.298	87.674,74	5,07	95.476,96	5,52	8,90
Sem-Peixe	3.167	22.219,32	7,02	24.293,23	7,67	9,33
Senador Amaral	5.121	42.921,79	8,38	45.146,28	8,82	5,18

Senador Cortes	2.001	26.108,44	13,05	27.401,96	13,69	4,95
Senador Firmino	6.596	51.322,34	7,78	55.265,23	8,38	7,68
Senador José Bento	2.364	26.761,52	11,32	28.009,27	11,85	4,66
Senador Modestino Gonçalves	5.183	41.107,26	7,93	45.409,38	8,76	10,47
Senhora de Oliveira	5.644	29.529,42	5,23	33.051,05	5,86	11,93
Senhora do Porto	3.514	36.232,54	10,31	38.920,09	11,08	7,42
Senhora dos Remédios	10.030	34.214,60	3,41	40.491,79	4,04	18,35
Sericita	6.990	34.891,92	4,99	39.029,43	5,58	11,86
Serritinga	1.746	23.534,20	13,48	24.603,75	14,09	4,54
Serra Azul de Minas	4.195	29.482,37	7,03	32.324,03	7,71	9,64
Serra da Saudade	873	25.078,18	28,73	25.381,81	29,07	1,21
Serra do Salitre	9.416	149.088,87	15,83	144.189,02	15,31	-3,29
Serra dos Aimorés	8.184	49.930,19	6,10	54.310,97	6,64	8,77
Serrania	7.449	85.840,57	11,52	88.558,39	11,89	3,17
Serranópolis de Minas	3.979	25.071,79	6,30	28.379,68	7,13	13,19
Serranos	2.070	24.643,72	11,91	26.068,03	12,59	5,78
Serro	21.004	79.577,34	3,79	93.372,49	4,45	17,34
Sete Lagoas	184.692	1.946.704,31	10,54	1.958.657,26	10,60	0,61
Setubinha	9.288	31.132,15	3,35	37.622,34	4,05	20,85
Silveirânia	2.139	25.139,76	11,75	26.421,05	12,35	5,10
Silvianópolis	5.804	49.214,90	8,48	52.162,90	8,99	5,99
Simão Pereira	2.475	45.340,87	18,32	45.236,59	18,28	-0,23
Simonésia	16.870	76.689,40	4,55	85.295,03	5,06	11,22
Sobralia	6.283	41.445,34	6,60	45.067,40	7,17	8,74
Soledade de Minas	5.154	40.662,41	7,89	43.605,27	8,46	7,24
Tabuleiro	4.574	33.141,32	7,25	35.896,80	7,85	8,31
Taiobeiras	27.318	98.825,58	3,62	114.738,65	4,20	16,10

Taparuba	3.225	31.890,29	9,89	34.089,19	10,57	6,90
Tapira	3.324	179.518,31	54,01	172.688,74	51,95	-3,80
Tapiraí	1.887	34.516,03	18,29	34.318,78	18,19	-0,57
Taquaraçu de Minas	3.486	37.190,07	10,67	39.354,26	11,29	5,82
Tarumirim	14.469	41.395,49	2,86	50.622,44	3,50	22,29
Teixeiras	11.158	53.434,36	4,79	59.403,54	5,32	11,17
Teófilo Otoni	129.096	551.418,98	4,27	613.700,48	4,75	11,29
Timóteo	71.456	2.091.631,56	29,27	1.972.428,30	27,60	-5,70
Tiradentes	5.758	68.513,39	11,90	71.062,46	12,34	3,72
Tiros	7.562	70.753,19	9,36	77.284,76	10,22	9,23
Tocantins	15.007	67.971,66	4,53	75.205,78	5,01	10,64
Tocos do Moji	3.827	32.024,53	8,37	34.169,53	8,93	6,70
Toledo	5.218	34.644,59	6,64	37.341,25	7,16	7,78
Tombos	11.653	50.740,67	4,35	57.307,27	4,92	12,94
Três Corações	65.275	815.375,60	12,49	772.585,88	11,84	-5,25
Três Marias	23.539	470.595,31	19,99	448.976,10	19,07	-4,59
Três Pontas	50.938	352.956,29	6,93	368.684,41	7,24	4,46
Tumiritinga	5.825	43.251,13	7,43	47.063,79	8,08	8,82
Tupaciguara	23.123	363.822,93	15,73	347.234,86	15,02	-4,56
Turmalina	15.644	63.464,40	4,06	73.595,43	4,70	15,96
Turvolândia	4.243	37.325,10	8,80	39.453,17	9,30	5,70
Ubá	85.001	583.670,37	6,87	608.631,86	7,16	4,28
Ubaí	10.770	38.765,59	3,60	46.440,49	4,31	19,80
Ubaporanga	11.667	69.205,26	5,93	74.229,47	6,36	7,26
Uberaba	251.159	3.753.469,93	14,94	3.545.107,49	14,11	-5,55
Uberlândia	500.488	7.768.515,62	15,52	7.323.030,01	14,63	-5,73
Umburatiba	2.863	29.368,42	10,26	31.528,24	11,01	7,35

Unai	69.996	704.336,31	10,06	728.523,30	10,41	3,43
União de Minas	4.637	98.483,48	21,24	96.544,31	20,82	-1,97
Uruana de Minas	3.264	56.304,59	17,25	55.700,10	17,06	-1,07
Urucânia	10.381	92.842,93	8,94	95.917,72	9,24	3,31
Urucuaia	9.602	55.841,03	5,82	64.455,71	6,71	15,43
Vargem Alegre	6.528	35.698,57	5,47	39.282,51	6,02	10,04
Vargem Bonita	2.206	40.893,57	18,54	41.050,83	18,61	0,38
Vargem Grande do Rio Pardo	4.457	28.281,94	6,35	31.729,51	7,12	12,19
Varginha	108.915	1.532.615,16	14,07	1.448.799,91	13,30	-5,47
Varjão de Minas	4.704	79.234,91	16,84	77.642,24	16,51	-2,01
Várzea da Palma	31.632	356.439,67	11,27	361.707,90	11,43	1,48
Varzelândia	19.184	46.664,52	2,43	59.456,06	3,10	27,41
Vazante	18.917	315.305,34	16,67	301.588,28	15,94	-4,35
Verdelândia	7.181	62.183,03	8,66	68.044,55	9,48	9,43
Veredinha	5.262	44.475,96	8,45	47.602,87	9,05	7,03
Veríssimo	2.575	90.997,58	35,34	89.091,87	34,60	-2,09
Vermelho Novo	4.569	32.556,09	7,13	34.924,21	7,64	7,27
Vespasiano	76.427	1.117.864,23	14,63	1.053.983,01	13,79	-5,71
Viçosa	64.957	259.467,18	3,99	290.754,86	4,48	12,06
Vieiras	3.947	33.468,12	8,48	35.808,37	9,07	6,99
Virgem da Lapa	13.661	41.364,12	3,03	50.814,37	3,72	22,85
Virgínia	8.698	43.780,34	5,03	49.004,55	5,63	11,93
Virginópolis	10.828	67.986,06	6,28	74.462,04	6,88	9,53
Virgolândia	6.088	33.840,35	5,56	37.741,54	6,20	11,53
Visconde do Rio Branco	32.576	285.367,79	8,76	292.035,18	8,96	2,34
Volta Grande	4.921	91.881,12	18,67	88.277,05	17,94	-3,92
Wenceslau Braz	2.602	23.687,99	9,10	25.192,72	9,68	6,35

Total	17.866.402	197.003.008,60	11,03	197.003.008,60	11,03	
-------	------------	----------------	-------	----------------	-------	--

Repercussão Financeira do Substitutivo nº 1 ao PL 23/2003 - Discriminado por Região e Microrregião

Municípios	População	Atual		Substitutivo nº 1		
		Valor Março/2003	"Per capita"	Valor Mar/2003	"Per capita"	Variação (%)
Região Central						
Microrregião Diamantina						
Couto de Magalhães de Minas	3.980	52.486,43	13,19	55.411,28	13,92	5,57
Datas	5.037	27.841,39	5,53	31.330,98	6,22	12,53
Diamantina	44.260	149.684,67	3,38	179.139,61	4,05	19,68
Felício dos Santos	5.729	29.509,70	5,15	33.547,77	5,86	13,68
Gouveia	11.675	49.670,38	4,25	57.283,38	4,91	15,33
Presidente Kubitschek	2.948	25.570,77	8,67	27.656,42	9,38	8,16
São Gonçalo do Rio Preto	2.963	37.625,72	12,70	39.921,04	13,47	6,10
Senador Modestino Gonçalves	5.183	41.107,26	7,93	45.409,38	8,76	10,47
Subtotal Diamantina	81.775	413.496,31	5,06	469.699,87	5,74	13,59

Microrregião Três Marias						
Abaeté	22.330	147.439,92	6,60	158.682,98	7,11	7,63
Biquinhas	2.818	33.056,98	11,73	34.992,66	12,42	5,86
Cedro do Abaeté	1.285	24.878,08	19,36	25.214,18	19,62	1,35
Morada Nova de Minas	7.591	71.461,62	9,41	78.001,31	10,28	9,15
Paineiras	4.890	49.656,60	10,15	52.678,39	10,77	6,09
Pompéu	26.026	200.444,26	7,70	212.743,66	8,17	6,14
Três Marias	23.539	470.595,31	19,99	448.976,10	19,07	-4,59
Subtotal Três Marias	88.479	997.532,77	11,27	1.011.289,28	11,43	1,38

Microrregião Curvelo						
-----------------------------	--	--	--	--	--	--

Augusto de Lima	5.155	49.133,59	9,53	53.534,95	10,39	8,96
Buenópolis	10.364	70.193,11	6,77	78.558,94	7,58	11,92
Corinto	24.506	98.536,56	4,02	114.776,62	4,68	16,48
Curvelo	67.141	362.239,23	5,40	394.606,89	5,88	8,94
Felixlândia	12.780	82.196,09	6,43	90.445,28	7,08	10,04
Inimutaba	6.086	54.672,94	8,98	58.279,38	9,58	6,60
Joaquim Felício	3.854	44.574,20	11,57	47.985,65	12,45	7,65
Monjolos	2.566	34.753,70	13,54	37.163,92	14,48	6,94
Morro da Garça	2.971	49.760,33	16,75	49.510,45	16,66	-0,50
Presidente Juscelino	4.309	34.338,36	7,97	37.611,67	8,73	9,53
Santo Hipólito	3.475	36.479,49	10,50	38.968,88	11,21	6,82
Subtotal Curvelo	143.207	916.877,60	6,40	1.001.442,64	6,99	9,22

Microrregião Sete Lagoas						
Araçai	2.147	25.397,50	11,83	26.749,74	12,46	5,32
Baldim	8.135	43.939,33	5,40	49.053,35	6,03	11,64
Cachoeira da Prata	3.778	62.021,31	16,42	60.116,27	15,91	-3,07
Caetanópolis	8.571	81.955,67	9,56	84.670,61	9,88	3,31
Capim Branco	7.897	48.409,19	6,13	52.773,44	6,68	9,02
Cordisburgo	8.520	55.117,58	6,47	60.360,68	7,08	9,51
Fortuna de Minas	2.426	31.904,08	13,15	33.373,83	13,76	4,61
Funilândia	3.277	32.038,58	9,78	34.001,60	10,38	6,13
Inhaúma	5.193	59.733,38	11,50	61.878,85	11,92	3,59
Jaboticatubas	13.523	79.689,32	5,89	88.329,09	6,53	10,84
Jequitibá	5.166	46.749,83	9,05	49.863,60	9,65	6,66
Matozinhos	30.154	512.585,39	17,00	486.706,16	16,14	-5,05

Papagaios	12.459	153.132,12	12,29	154.477,96	12,40	0,88
Paraopeba	20.378	154.840,98	7,60	162.094,92	7,95	4,68
Pequi	3.712	39.288,57	10,58	40.949,10	11,03	4,23
Prudente de Morais	8.186	101.044,74	12,34	102.637,91	12,54	1,58
Santana de Pirapama	8.583	50.162,19	5,84	56.937,69	6,63	13,51
Santana do Riacho	3.735	33.456,64	8,96	36.816,28	9,86	10,04
Sete Lagoas	184.692	1.946.704,31	10,54	1.958.657,26	10,60	0,61
Subtotal Sete Lagoas	346.755	3.610.331,57	10,41	3.655.360,47	10,54	1,25

Microrregião Conceição do Mato Dentro						
Alvorada de Minas	3.512	42.753,68	12,17	45.452,04	12,94	6,31
Conceição do Mato Dentro	18.599	95.393,18	5,13	108.514,66	5,83	13,76
Congonhas do Norte	4.941	27.613,02	5,59	31.217,19	6,32	13,05
Dom Joaquim	4.694	36.879,57	7,86	40.335,63	8,59	9,37
Itambé do Mato Dentro	2.592	23.237,05	8,96	25.393,44	9,80	9,28
Morro do Pilar	3.716	36.587,44	9,85	39.555,43	10,64	8,11
Passabém	1.946	19.392,73	9,97	20.706,21	10,64	6,77
Rio Vermelho	14.928	50.540,23	3,39	61.098,40	4,09	20,89
Santo Antônio do Itambé	4.584	33.903,04	7,40	36.949,74	8,06	8,99
Santo Antônio do Rio Abaixo	1.822	18.188,71	9,98	19.462,04	10,68	7,00
São Sebastião do Rio Preto	1.783	19.701,29	11,05	20.972,28	11,76	6,45
Serra Azul de Minas	4.195	29.482,37	7,03	32.324,03	7,71	9,64
Serro	21.004	79.577,34	3,79	93.372,49	4,45	17,34
Subtotal Conceição do Mato Dentro	88.316	513.249,63	5,81	575.353,57	6,51	12,10

Microrregião Pará de Minas						
Florestal	5.636	73.274,73	13,00	75.149,63	13,33	2,56
Onça de Pitangui	2.985	43.414,60	14,54	44.231,24	14,82	1,88

Pará de Minas	72.937	778.956,25	10,68	784.965,12	10,76	0,77
Pitangui	22.203	155.106,98	6,99	162.958,49	7,34	5,06
São José da Varginha	3.224	83.303,87	25,84	80.369,86	24,93	-3,52
Subtotal Pará de Minas	106.985	1.134.056,43	10,60	1.147.674,35	10,73	1,20

Microrregião Belo Horizonte						
Belo Horizonte	2.232.747	21.161.097,74	9,48	21.423.517,44	9,60	1,24
Betim	306.538	18.452.901,46	60,20	17.376.386,39	56,69	-5,83
Brumadinho	26.607	733.086,39	27,55	693.477,95	26,06	-5,40
Caeté	36.278	130.132,91	3,59	149.522,26	4,12	14,90
Confins	4.883	138.660,39	28,40	134.189,43	27,48	-3,22
Contagem	537.806	8.869.673,64	16,49	8.355.011,27	15,54	-5,80
Esmeraldas	47.072	116.549,23	2,48	143.525,08	3,05	23,15
Ibirité	132.972	540.188,47	4,06	599.201,23	4,51	10,92
Igarapé	24.748	154.935,45	6,26	163.776,61	6,62	5,71
Juatuba	16.402	687.649,63	41,92	648.722,98	39,55	-5,66
Lagoa Santa	37.854	534.169,93	14,11	506.666,16	13,38	-5,15
Mário Campos	10.525	48.284,81	4,59	53.813,78	5,11	11,45
Mateus Leme	24.124	273.641,52	11,34	277.133,22	11,49	1,28
Nova Lima	64.295	1.844.544,45	28,69	1.742.771,58	27,11	-5,52
Pedro Leopoldo	53.902	973.753,49	18,07	919.165,60	17,05	-5,61
Raposos	14.268	72.323,68	5,07	79.701,69	5,59	10,20
Ribeirão das Neves	246.589	546.768,40	2,22	681.834,36	2,77	24,70
Rio Acima	7.651	335.891,27	43,90	319.185,79	41,72	-4,97
Sabará	115.292	944.327,46	8,19	968.421,20	8,40	2,55
Santa Luzia	184.721	1.074.843,68	5,82	1.137.852,68	6,16	5,86
São Joaquim de Bicas	18.156	239.116,54	13,17	228.119,15	12,56	-4,60
São José da Lapa	15.012	388.897,97	25,91	367.369,67	24,47	-5,54

Sarzedo	17.298	87.674,74	5,07	95.476,96	5,52	8,90
Vespasiano	76.427	1.117.864,23	14,63	1.053.983,01	13,79	-5,71
Subtotal Belo Horizonte	4.252.167	59.466.977,48	13,99	58.118.825,48	13,67	-2,27

Microrregião Itabira						
Alvinópolis	15.543	96.735,54	6,22	103.700,98	6,67	7,20
Barão de Cocais	23.334	432.085,05	18,52	408.439,55	17,50	-5,47
Bela Vista de Minas	9.817	47.473,78	4,84	52.786,45	5,38	11,19
Bom Jesus do Amparo	4.813	48.093,87	9,99	50.499,61	10,49	5,00
Catas Altas	4.239	101.206,31	23,88	99.984,41	23,59	-1,21
Dionísio	9.964	72.543,01	7,28	78.198,41	7,85	7,80
Ferros	12.238	54.415,05	4,45	62.959,65	5,14	15,70
Itabira	98.221	2.723.583,85	27,73	2.571.299,62	26,18	-5,59
João Monlevade	66.592	1.237.276,17	18,58	1.166.957,08	17,52	-5,68
Nova Era	17.752	204.185,32	11,50	206.711,32	11,64	1,24
Nova União	5.428	40.636,11	7,49	43.438,33	8,00	6,90
Rio Piracicaba	14.033	182.007,72	12,97	173.021,24	12,33	-4,94
Santa Bárbara	24.173	252.733,60	10,46	258.485,68	10,69	2,28
Santa Maria de Itabira	10.347	55.198,08	5,33	60.888,99	5,88	10,31
São Domingos do Prata	17.606	94.216,55	5,35	104.169,09	5,92	10,56
São Gonçalo do Rio Abaixo	8.442	50.438,28	5,97	54.957,73	6,51	8,96
São José do Goiabal	6.007	39.683,37	6,61	43.074,76	7,17	8,55
Taquaraçu de Minas	3.486	37.190,07	10,67	39.354,26	11,29	5,82
Subtotal Itabira	352.035	5.769.701,72	16,39	5.578.927,14	15,85	-3,31

Microrregião Itaguara						
Belo Vale	7.430	69.090,25	9,30	72.049,85	9,70	4,28
Bonfim	6.865	53.531,09	7,80	57.272,23	8,34	6,99

Crucilândia	4.471	27.765,72	6,21	30.489,81	6,82	9,81
Itaguara	11.297	58.087,63	5,14	64.274,72	5,69	10,65
Itatiaiuçu	8.508	121.231,32	14,25	121.412,01	14,27	0,15
Jeceaba	6.114	33.900,87	5,54	37.775,58	6,18	11,43
Moeda	4.465	33.572,56	7,52	36.209,04	8,11	7,85
Piedade dos Gerais	4.271	34.859,90	8,16	37.627,85	8,81	7,94
Rio Manso	4.644	54.588,87	11,75	57.123,66	12,30	4,64
Subtotal Itaguara	58.065	486.628,23	8,38	514.234,75	8,86	5,67

Microrregião Ouro Preto						
Diogo de Vasconcelos	3.974	34.998,10	8,81	37.646,35	9,47	7,57
Itabirito	37.900	1.137.283,42	30,01	1.072.727,01	28,30	-5,68
Mariana	46.719	926.360,07	19,83	876.522,73	18,76	-5,38
Ouro Preto	66.256	2.355.382,95	35,55	2.225.026,02	33,58	-5,53
Subtotal Ouro Preto	154.849	4.454.024,54	28,76	4.211.922,11	27,20	-5,44

Microrregião Conselheiro Lafaiete						
Casa Grande	2.259	24.507,01	10,85	25.787,13	11,42	5,22
Catas Altas da Noruega	3.824	28.756,92	7,52	31.268,50	8,18	8,73
Congonhas	41.252	1.336.544,55	32,40	1.261.693,74	30,59	-5,60
Conselheiro Lafaiete	102.667	418.749,76	4,08	465.681,06	4,54	11,21
Cristiano Ottoni	4.888	46.782,64	9,57	49.310,17	10,09	5,40
Desterro de Entre Rios	6.807	30.432,63	4,47	34.939,52	5,13	14,81
Entre Rios de Minas	13.108	72.258,11	5,51	79.709,89	6,08	10,31
Itaverava	6.386	35.173,64	5,51	39.299,79	6,15	11,73
Ouro Branco	30.366	898.459,50	29,59	848.449,58	27,94	-5,57
Queluzito	1.793	30.800,72	17,18	30.663,96	17,10	-0,44
Santana dos Montes	3.944	35.516,56	9,01	38.182,53	9,68	7,51
São Brás do Suaçuí	3.278	98.278,33	29,98	94.830,54	28,93	-3,51

Subtotal Conselheiro Lafaiete	220,572	3.056.260,38	13,86	2.999.816,42	13,60	-1,85
-------------------------------	---------	--------------	-------	--------------	-------	-------

Microrregião São João del-Rei						
Conceição da Barra de Minas	4,021	31.213,68	7,76	33.904,65	8,43	8,62
Coronel Xavier Chaves	3,185	30.189,98	9,48	32.110,70	10,08	6,36
Dores de Campos	8,053	71.541,60	8,88	74.266,55	9,22	3,81
Lagoa Dourada	11,486	63.275,06	5,51	69.647,12	6,06	10,07
Madre de Deus de Minas	4,731	39.337,88	8,31	42.392,79	8,96	7,77
Nazareno	7,240	64.482,37	8,91	67.551,42	9,33	4,76
Piedade do Rio Grande	5,056	33.048,77	6,54	36.276,03	7,17	9,77
Prados	7,704	48.461,45	6,29	52.653,77	6,83	8,65
Resende Costa	10,334	51.466,06	4,98	58.077,31	5,62	12,85
Ritápolis	5,423	37.963,43	7,00	41.535,79	7,66	9,41
Santa Cruz de Minas	7,041	25.670,22	3,65	29.550,22	4,20	15,11
Santana do Garambéu	1,981	21.147,60	10,68	22.578,53	11,40	6,77
São João del-Rei	78,576	518.349,37	6,60	545.934,89	6,95	5,32
São Tiago	10,232	60.095,90	5,87	65.783,38	6,43	9,46
Tiradentes	5,758	68.513,39	11,90	71.062,46	12,34	3,72
Subtotal São João del-Rei	170,821	1.164.756,77	6,82	1.243.325,60	7,28	6,75

Microrregião Barbacena						
Alfredo Vasconcelos	5,101	50.811,29	9,96	52.781,01	10,35	3,88
Antônio Carlos	10,846	74.409,35	6,86	79.740,57	7,35	7,16
Barbacena	114,117	759.863,53	6,66	796.277,84	6,98	4,79
Barroso	18,358	321.578,94	17,52	303.715,58	16,54	-5,55
Capela Nova	4,975	28.680,16	5,76	31.687,64	6,37	10,49
Caranaíba	3,475	28.299,27	8,14	30.253,71	8,71	6,91
Carandá	21,035	279.990,37	13,31	265.683,82	12,63	-5,11

Desterro do Melo	3.213	27.465,84	8,55	29.548,61	9,20	7,58
Ibertioga	5.140	36.653,15	7,13	39.880,20	7,76	8,80
Ressaquinha	4.560	54.785,10	12,01	56.396,30	12,37	2,94
Santa Bárbara do Tugúrio	4.828	30.985,34	6,42	34.073,68	7,06	9,97
Senhora dos Remédios	10.030	34.214,60	3,41	40.491,79	4,04	18,35
Subtotal Barbacena	205.678	1.727.736,94	8,40	1.760.530,75	8,56	1,90

Subtotal Central	6.269.704	83.711.630,37	13,35	82.288.402,44	13,12	-1,70
------------------	-----------	---------------	-------	---------------	-------	-------

Região Mata

Microrregião Ponte Nova

Acaiaca	3.879	36.910,51	9,52	39.203,57	10,11	6,21
Barra Longa	7.553	39.027,49	5,17	43.941,43	5,82	12,59
Dom Silvério	5.172	43.621,97	8,43	46.267,06	8,95	6,06
Guaraciaba	10.263	54.187,23	5,28	60.317,25	5,88	11,31
Jequeri	13.650	67.273,75	4,93	74.973,87	5,49	11,45
Oratórios	4.356	40.160,86	9,22	42.530,75	9,76	5,90
Piedade de Ponte Nova	4.028	41.775,24	10,37	43.792,69	10,87	4,83
Ponte Nova	55.314	329.506,07	5,96	348.875,47	6,31	5,88
Raul Soares	24.272	111.034,87	4,57	123.589,56	5,09	11,31
Rio Casca	15.248	90.080,42	5,91	97.372,21	6,39	8,09
Rio Doce	2.313	25.622,23	11,08	27.123,30	11,73	5,86
Santa Cruz do Escalvado	5.380	40.712,44	7,57	44.112,86	8,20	8,35
Santo Antônio do Grama	4.376	33.901,62	7,75	36.487,59	8,34	7,63
São Pedro dos Ferros	9.244	65.509,11	7,09	69.993,95	7,57	6,85
Sem-Peixe	3.167	22.219,32	7,02	24.293,23	7,67	9,33
Sericita	6.990	34.891,92	4,99	39.029,43	5,58	11,86
Urucânia	10.381	92.842,93	8,94	95.917,72	9,24	3,31

Vermelho Novo	4.569	32.556,09	7,13	34.924,21	7,64	7,27
Subtotal Ponte Nova	190.155	1.201.834,06	6,32	1.292.746,18	6,80	7,56

Microrregião Manhuaçu						
Abre-Campo	13.350	73.195,22	5,48	80.037,65	6,00	9,35
Alto Caparaó	4.673	58.166,78	12,45	59.962,64	12,83	3,09
Alto Jequitibá	8.406	50.420,48	6,00	54.299,13	6,46	7,69
Caparaó	4.999	53.851,37	10,77	56.033,82	11,21	4,05
Caputira	8.839	43.391,09	4,91	48.136,19	5,45	10,94
Chalé	5.664	34.909,31	6,16	38.032,29	6,71	8,95
Durandé	6.998	44.292,59	6,33	47.858,72	6,84	8,05
Lajinha	19.514	103.163,17	5,29	112.049,58	5,74	8,61
Luisburgo	6.287	37.912,96	6,03	41.049,42	6,53	8,27
Manhuaçu	67.059	492.402,34	7,34	511.401,29	7,63	3,86
Manhumirim	19.993	118.832,95	5,94	127.034,81	6,35	6,90
Martins Soares	5.663	55.528,88	9,81	57.446,72	10,14	3,45
Matipó	16.297	68.157,21	4,18	76.503,76	4,69	12,25
Pedra Bonita	6.238	38.409,34	6,16	42.056,77	6,74	9,50
Reduto	5.923	45.134,28	7,62	47.848,00	8,08	6,01
Santa Margarida	13.697	65.539,60	4,78	72.079,01	5,26	9,98
Santana do Manhuaçu	8.595	48.695,33	5,67	53.056,75	6,17	8,96
São João do Manhuaçu	8.717	56.386,20	6,47	60.270,43	6,91	6,89
São José do Mantimento	2.374	21.008,89	8,85	22.435,31	9,45	6,79
Simonésia	16.870	76.689,40	4,55	85.295,03	5,06	11,22
Subtotal Manhuaçu	250.156	1.586.087,40	6,34	1.692.887,33	6,77	6,73

Microrregião Viçosa						
Alto Rio Doce	13.855	44.551,54	3,22	53.467,31	3,86	20,01

Amparo da Serra	5.476	32.299,10	5,90	35.531,03	6,49	10,01
Araponga	7.911	63.656,47	8,05	68.223,65	8,62	7,17
Brás Pires	5.108	29.278,43	5,73	32.667,26	6,40	11,57
Cajuri	4.168	34.380,34	8,25	36.565,02	8,77	6,35
Canaã	4.786	52.048,53	10,88	54.354,17	11,36	4,43
Cipotânea	6.351	29.381,57	4,63	33.415,79	5,26	13,73
Coimbra	6.443	62.252,75	9,66	64.812,23	10,06	4,11
Ervália	17.010	79.845,91	4,69	88.717,85	5,22	11,11
Lamim	3.579	24.587,53	6,87	26.885,38	7,51	9,35
Paula Cândido	9.037	62.757,99	6,94	67.457,03	7,46	7,49
Pedra do Anta	3.925	24.284,11	6,19	26.800,58	6,83	10,36
Piranga	17.005	52.164,66	3,07	63.044,66	3,71	20,86
Porto Firme	9.474	33.346,62	3,52	39.030,45	4,12	17,04
Presidente Bernardes	5.846	29.407,37	5,03	33.271,80	5,69	13,14
Rio Espera	6.938	26.804,63	3,86	31.408,37	4,53	17,18
São Miguel do Anta	6.641	55.376,49	8,34	58.380,77	8,79	5,43
Senhora de Oliveira	5.644	29.529,42	5,23	33.051,05	5,86	11,93
Teixeiras	11.158	53.434,36	4,79	59.403,54	5,32	11,17
Viçosa	64.957	259.467,18	3,99	290.754,86	4,48	12,06
Subtotal Viçosa	215.312	1.078.854,99	5,01	1.197.242,80	5,56	10,97

Microrregião Muriaé						
Antônio Prado de Minas	1.793	22.639,51	12,63	23.741,38	13,24	4,87
Barão de Monte Alto	6.231	36.300,27	5,83	40.006,27	6,42	10,21
Caiana	4.364	43.993,51	10,08	45.924,47	10,52	4,39
Carangola	31.920	139.760,03	4,38	154.637,66	4,84	10,65
Divino	18.425	82.201,05	4,46	91.389,57	4,96	11,18
Espera Feliz	20.536	122.607,99	5,97	131.313,56	6,39	7,10

Eugenópolis	9,764	45.202,63	4,63	50.895,62	5,21	12,59
Faria Lemos	3,603	32.921,76	9,14	34.696,71	9,63	5,39
Fervedouro	9,670	69.911,55	7,23	74.704,68	7,73	6,86
Miradouro	9,770	52.187,83	5,34	57.748,51	5,91	10,66
Mirai	12,463	64.714,59	5,19	71.106,54	5,71	9,88
Muriae	91,525	436.756,38	4,77	476.911,37	5,21	9,19
Orizânia	6,458	43.411,43	6,72	46.848,67	7,25	7,92
Patrocínio do Muriae	4,858	27.869,28	5,74	30.603,61	6,30	9,81
Pedra Dourada	1,822	24.709,29	13,56	25.761,30	14,14	4,26
Rosário da Limeira	3,863	40.945,95	10,60	43.164,00	11,17	5,42
São Francisco do Glória	5,693	42.524,09	7,47	45.678,47	8,02	7,42
São Sebastião da Vargem Alegre	2,568	33.447,75	13,02	34.974,48	13,62	4,56
Tombos	11,653	50.740,67	4,35	57.307,27	4,92	12,94
Vieiras	3,947	33.468,12	8,48	35.808,37	9,07	6,99
Subtotal Muriae	260,926	1.446.313,67	5,54	1.573.222,52	6,03	8,77

Microrregião Ubá

Astolfo Dutra	11,794	72.515,56	6,15	77.697,63	6,59	7,15
Divinésia	3,179	34.387,08	10,82	36.394,02	11,45	5,84
Dores do Turvo	4,799	31.893,87	6,65	34.859,55	7,26	9,30
Guarani	8,528	65.790,02	7,71	70.410,86	8,26	7,02
Guidoval	7,491	50.800,56	6,78	54.468,07	7,27	7,22
Guiricema	9,261	78.051,20	8,43	81.960,88	8,85	5,01
Mercês	10,043	44.838,65	4,46	50.814,72	5,06	13,33
Piraúba	11,137	53.377,56	4,79	59.279,97	5,32	11,06
Rio Pomba	16,323	94.157,59	5,77	101.602,00	6,22	7,91
Rodeiro	5,369	52.963,39	9,86	54.932,22	10,23	3,72
São Geraldo	7,708	41.083,40	5,33	45.108,28	5,85	9,80

Senador Firmino	6.596	51.322,34	7,78	55.265,23	8,38	7,68
Silveirânia	2.139	25.139,76	11,75	26.421,05	12,35	5,10
Tabuleiro	4.574	33.141,32	7,25	35.896,80	7,85	8,31
Tocantins	15.007	67.971,66	4,53	75.205,78	5,01	10,64
Ubá	85.001	583.670,37	6,87	608.631,86	7,16	4,28
Visconde do Rio Branco	32.576	285.367,79	8,76	292.035,18	8,96	2,34
Subtotal Ubá	241.525	1.666.472,13	6,90	1.760.984,12	7,29	5,67

Microrregião Juiz de Fora						
Aracitaba	2.084	20.513,08	9,84	21.915,08	10,52	6,83
Belmiro Braga	3.421	52.757,41	15,42	52.110,64	15,23	-1,23
Bias Fortes	4.392	25.642,60	5,84	28.568,60	6,50	11,41
Bicas	12.796	86.713,10	6,78	92.513,71	7,23	6,69
Chácara	2.370	31.060,25	13,11	32.400,86	13,67	4,32
Chiador	2.958	33.290,58	11,25	35.451,93	11,99	6,49
Coronel Pacheco	2.881	32.495,85	11,28	34.148,15	11,85	5,08
Descoberto	4.530	37.742,89	8,33	39.946,27	8,82	5,84
Ewbank da Câmara	3.606	29.065,44	8,06	31.177,40	8,65	7,27
Goianá	3.323	36.669,23	11,03	38.696,67	11,65	5,53
Guarará	4.152	38.145,34	9,19	40.609,78	9,78	6,46
Juiz de Fora	456.432	4.761.077,61	10,43	4.792.537,85	10,50	0,66
Lima Duarte	15.704	77.397,57	4,93	86.786,92	5,53	12,13
Mar de Espanha	10.569	54.847,77	5,19	60.531,76	5,73	10,36
Maripá de Minas	2.594	30.649,38	11,82	32.192,48	12,41	5,03

Matias Barbosa	12.310	80.503,74	6,54	86.069,89	6,99	6,91
Olaria	2.301	21.206,88	9,22	22.854,69	9,93	7,77
Oliveira Fortes	2.143	22.850,81	10,66	24.290,85	11,33	6,30
Paiva	1.622	25.075,72	15,46	24.936,46	15,37	-0,56
Pedro Teixeira	1.787	19.520,52	10,92	20.737,76	11,60	6,24
Pequeri	3.015	40.897,51	13,56	42.409,85	14,07	3,70
Piau	3.009	26.301,06	8,74	28.087,69	9,33	6,79
Rio Novo	8.544	57.643,26	6,75	62.409,04	7,30	8,27
Rio Preto	5.145	46.976,69	9,13	50.279,25	9,77	7,03
Rochedo de Minas	1.908	23.358,77	12,24	24.505,85	12,84	4,91
Santa Bárbara do Monte Verde	2.366	27.862,02	11,78	29.900,85	12,64	7,32
Santa Rita de Ibitipoca	3.856	28.023,79	7,27	30.478,75	7,90	8,76
Santa Rita do Jacutinga	5.215	60.121,69	11,53	62.981,41	12,08	4,76
Santana do Deserto	3.771	34.925,94	9,26	37.240,77	9,88	6,63
Santos Dumont	46.775	309.490,39	6,62	325.084,45	6,95	5,04
São João Nepomuceno	23.783	130.417,34	5,48	140.810,11	5,92	7,97
Senador Cortes	2.001	26.108,44	13,05	27.401,96	13,69	4,95
Simão Pereira	2.475	45.340,87	18,32	45.236,59	18,28	-0,23
Subtotal Juiz de Fora	663.838	6.374.693,54	9,60	6.505.304,32	9,80	2,05

Microrregião Cataguases						
Além Paraíba	33.598	348.827,44	10,38	352.706,36	10,50	1,11
Argirita	3.172	28.357,26	8,94	30.405,76	9,59	7,22
Cataguases	63.960	565.981,54	8,85	579.407,16	9,06	2,37
Dona Eusébia	5.361	40.465,40	7,55	43.273,29	8,07	6,94

Estrela Dalva	2.674	27.949,96	10,45	29.427,23	11,00	5,29
Itamarati de Minas	3.789	45.888,90	12,11	47.373,97	12,50	3,24
Laranjal	6.126	39.643,24	6,47	43.150,01	7,04	8,85
Leopoldina	50.042	267.973,79	5,35	288.255,30	5,76	7,57
Palma	6.560	34.858,39	5,31	38.993,93	5,94	11,86
Pirapetinga	10.019	161.594,74	16,13	153.828,94	15,35	-4,81
Recreio	10.181	45.028,13	4,42	50.819,23	4,99	12,86
Santana de Cataguases	3.352	34.236,56	10,21	36.384,25	10,85	6,27
Santo Antônio do Aventureiro	3.501	30.043,30	8,58	32.323,50	9,23	7,59
Volta Grande	4.921	91.881,12	18,67	88.277,05	17,94	-3,92
Subtotal Cataguases	207.256	1.762.729,76	8,51	1.814.625,98	8,76	2,94

SUBTOTAL MATA	2.029.168	15.116.985,55	7,45	15.837.013,24	7,80	4,76
----------------------	------------------	----------------------	-------------	----------------------	-------------	-------------

Região Sul de Minas						
Microrregião Passos						
Alpinópolis	17.034	130.031,11	7,63	135.494,89	7,95	4,20
Bom Jesus da Penha	3.523	50.254,19	14,26	51.323,10	14,57	2,13
Capetinga	7.423	60.335,02	8,13	63.702,11	8,58	5,58
Capitólio	7.736	81.516,93	10,54	85.096,01	11,00	4,39
Cássia	17.216	139.243,06	8,09	145.154,54	8,43	4,25
Claraval	4.243	94.823,78	22,35	90.612,59	21,36	-4,44
Delfinópolis	6.572	82.110,69	12,49	86.654,06	13,19	5,53
Fortaleza de Minas	3.761	277.059,89	73,67	262.673,02	69,84	-5,19
Ibiraci	10.077	342.919,36	34,03	324.883,95	32,24	-5,26

Itaú de Minas	13.683	606.234,08	44,31	574.242,74	41,97	-5,28
Passos	97.119	752.736,39	7,75	778.290,51	8,01	3,39
Pratápolis	9.215	64.803,40	7,03	68.996,63	7,49	6,47
São João Batista do Glória	6.272	324.450,18	51,73	308.809,78	49,24	-4,82
São José da Barra	6.051	286.376,16	47,33	271.261,32	44,83	-5,28
Subtotal Passos	209.925	3.292.894,22	15,69	3.247.195,26	15,47	-1,39

Microrregião São Sebastião do Paraíso						
Arceburgo	8.037	131.272,25	16,33	125.274,12	15,59	-4,57
Cabo Verde	13.677	130.457,36	9,54	133.770,28	9,78	2,54
Guaranésia	18.627	152.927,73	8,21	158.003,40	8,48	3,32
Guaxupé	46.997	462.241,19	9,84	467.922,87	9,96	1,23
Itamogi	10.715	92.512,55	8,63	95.976,14	8,96	3,74
Jacuí	7.403	66.894,43	9,04	70.606,93	9,54	5,55
Juruia	7.678	68.252,11	8,89	70.947,43	9,24	3,95
Monte Belo	13.137	125.621,82	9,56	129.108,79	9,83	2,78
Monte Santo de Minas	21.206	152.796,41	7,21	160.387,25	7,56	4,97
Muzambinho	20.583	154.830,68	7,52	161.683,06	7,86	4,43
Nova Resende	13.842	106.531,64	7,70	111.497,26	8,05	4,66
São Pedro da União	5.616	56.487,57	10,06	58.888,78	10,49	4,25
São Sebastião do Paraíso	58.298	466.093,97	8,00	479.865,10	8,23	2,95
São Tomás de Aquino	7.294	75.701,48	10,38	78.124,96	10,71	3,20
Subtotal São Sebastião do Paraíso	253.110	2.242.621,19	8,86	2.302.056,36	9,10	2,65

Microrregião Alfenas						
----------------------	--	--	--	--	--	--

Alfenas	66.910	660.965,51	9,88	671.504,79	10,04	1,59
Alterosa	12.974	99.916,37	7,70	106.171,69	8,18	6,26
Areado	12.227	82.034,93	6,71	87.050,98	7,12	6,11
Carmo do Rio Claro	19.731	156.735,95	7,94	163.306,17	8,28	4,19
Carvalhópolis	3.086	37.980,65	12,31	39.328,00	12,74	3,55
Conceição da Aparecida	9.369	74.136,29	7,91	77.855,33	8,31	5,02
Divisa Nova	5.540	48.813,89	8,81	51.296,88	9,26	5,09
Fama	2.350	28.327,95	12,05	29.370,19	12,50	3,68
Machado	34.866	433.452,52	12,43	409.692,65	11,75	-5,48
Paraguaçu	18.943	135.334,08	7,14	141.883,97	7,49	4,84
Poço Fundo	15.143	100.410,13	6,63	106.627,73	7,04	6,19
Serrania	7.449	85.840,57	11,52	88.558,39	11,89	3,17
Subtotal Alfenas	208.588	1.943.948,83	9,32	1.972.646,78	9,46	1,48

Microrregião Varginha						
Boa Esperança	37.038	230.968,16	6,24	245.073,55	6,62	6,11
Campanha	14.111	115.090,87	8,16	120.457,30	8,54	4,66
Campo do Meio	11.434	65.099,81	5,69	70.730,72	6,19	8,65
Campos Gerais	26.540	179.689,93	6,77	189.711,65	7,15	5,58
Carmo da Cachoeira	11.602	113.643,84	9,80	117.744,11	10,15	3,61
Coqueiral	9.611	74.751,41	7,78	78.670,06	8,19	5,24
Elói Mendes	21.923	135.446,16	6,18	144.185,51	6,58	6,45
Guapé	13.622	101.001,57	7,41	107.262,54	7,87	6,20
Ilicínea	10.482	98.437,97	9,39	102.982,72	9,82	4,62
Monsenhor Paulo	7.615	82.517,68	10,84	84.660,81	11,12	2,60

Santana da Vargem	7.514	77.380,58	10,30	79.579,22	10,59	2,84
São Bento Abade	3.737	40.714,35	10,89	42.213,98	11,30	3,68
São Tomé das Letras	6.201	66.525,09	10,73	69.620,37	11,23	4,65
Três Corações	65.275	815.375,60	12,49	772.585,88	11,84	-5,25
Três Pontas	50.938	352.956,29	6,93	368.684,41	7,24	4,46
Varginha	108.915	1.532.615,16	14,07	1.448.799,91	13,30	-5,47
Subtotal Varginha	406.558	4.082.214,46	10,04	4.042.962,76	9,94	-0,96

Microrregião Poços de Caldas						
Albertina	2.841	53.052,83	18,67	51.316,33	18,06	-3,27
Andradas	32.895	336.124,41	10,22	340.094,43	10,34	1,18
Bandeira do Sul	4.897	41.324,34	8,44	43.687,14	8,92	5,72
Botelhos	15.103	123.889,25	8,20	128.856,74	8,53	4,01
Caldas	12.766	100.868,48	7,90	106.335,37	8,33	5,42
Campestre	20.504	150.956,49	7,36	157.935,98	7,70	4,62
Ibitiúra de Minas	3.296	36.416,53	11,05	37.904,62	11,50	4,09
Inconfidentes	6.475	58.697,42	9,07	61.237,33	9,46	4,33
Jacutinga	18.582	176.456,39	9,50	180.625,56	9,72	2,36
Monte Sião	18.172	178.074,76	9,80	182.210,19	10,03	2,32
Ouro Fino	29.439	211.654,33	7,19	220.766,07	7,50	4,31
Poços de Caldas	135.567	2.584.896,13	19,07	2.437.127,30	17,98	-5,72
Santa Rita de Caldas	9.277	71.250,75	7,68	75.654,40	8,16	6,18
Subtotal Poços de Caldas	309.814	4.123.662,11	13,31	4.023.751,44	12,99	-2,42

Microrregião Pouso Alegre						
---------------------------	--	--	--	--	--	--

Bom Repouso	10.505	68.735,96	6,54	73.325,65	6,98	6,68
Borda da Mata	14.431	87.278,82	6,05	93.659,19	6,49	7,31
Bueno Brandão	10.928	50.630,08	4,63	56.470,33	5,17	11,54
Camanducaia	20.548	140.445,15	6,83	148.942,75	7,25	6,05
Cambuí	22.963	198.717,97	8,65	203.973,26	8,88	2,64
Congonhal	8.722	83.493,83	9,57	86.581,34	9,93	3,70
Córrego do Bom Jesus	3.829	24.476,30	6,39	26.772,27	6,99	9,38
Espirito Santo do Dourado	4.162	55.732,19	13,39	56.806,60	13,65	1,93
Estiva	10.362	66.575,40	6,42	71.070,91	6,86	6,75
Extrema	19.176	674.518,25	35,18	636.683,59	33,20	-5,61
Gonçalves	4.121	33.220,33	8,06	35.535,68	8,62	6,97
Ipuiúna	8.943	84.646,83	9,47	87.316,31	9,76	3,15
Itapeva	7.363	76.349,54	10,37	78.764,81	10,70	3,16
Munhoz	6.656	37.277,53	5,60	41.077,90	6,17	10,19
Pouso Alegre	106.617	1.542.305,94	14,47	1.454.914,51	13,65	-5,67
Sapucaí Mirim	5.459	49.976,93	9,15	52.658,99	9,65	5,37
Senador Amaral	5.121	42.921,79	8,38	45.146,28	8,82	5,18
Senador José Bento	2.364	26.761,52	11,32	28.009,27	11,85	4,66
Tocos do Moji	3.827	32.024,53	8,37	34.169,53	8,93	6,70
Toledo	5.218	34.644,59	6,64	37.341,25	7,16	7,78
Subtotal Pouso Alegre	281.315	3.410.733,47	12,12	3.349.220,43	11,91	-1,80

Microrregião Santa Rita do Sapucaí						
Cachoeira de Minas	10.552	53.462,07	5,07	58.783,52	5,57	9,95
Careaçu	5.809	47.436,64	8,17	50.166,29	8,64	5,75

Conceição das Pedras	2.714	34.424,25	12,68	35.613,35	13,12	3,45
Conceição dos Ouros	8.929	81.060,82	9,08	83.923,04	9,40	3,53
Cordislândia	3.358	33.437,88	9,96	35.051,91	10,44	4,83
Heliodora	5.633	44.946,14	7,98	47.627,93	8,46	5,97
Natércia	4.641	40.994,43	8,83	43.136,64	9,29	5,23
Pedralva	12.013	63.047,00	5,25	68.964,50	5,74	9,39
Santa Rita do Sapucaí	31.195	374.441,90	12,00	354.120,54	11,35	-5,43
São Gonçalo do Sapucaí	22.296	204.555,87	9,17	209.659,61	9,40	2,50
São João da Mata	2.753	30.748,81	11,17	32.077,16	11,65	4,32
São José do Alegre	3.800	22.668,91	5,97	24.873,17	6,55	9,72
São Sebastião da Bela Vista	4.309	44.716,87	10,38	46.745,13	10,85	4,54
Silvianópolis	5.804	49.214,90	8,48	52.162,90	8,99	5,99
Turvolândia	4.243	37.325,10	8,80	39.453,17	9,30	5,70
Subtotal Santa Rita do Sapucaí	128.049	1.162.481,59	9,08	1.182.358,86	9,23	1,71

Microrregião São Lourenço

Alagoa	2.800	26.180,20	9,35	28.079,30	10,03	7,25
Baependi	17.508	107.025,50	6,11	115.278,73	6,58	7,71
Cambuquira	12.518	83.529,41	6,67	89.037,36	7,11	6,59
Carmo de Minas	12.522	76.912,13	6,14	82.736,76	6,61	7,57
Caxambu	22.108	135.383,60	6,12	145.089,18	6,56	7,17
Conceição do Rio Verde	12.290	77.291,15	6,29	82.897,75	6,75	7,25
Itamonte	12.195	143.810,73	11,79	146.385,94	12,00	1,79
Itanhandu	12.910	135.017,61	10,46	137.375,97	10,64	1,75
Jesuânia	4.819	36.787,42	7,63	39.231,36	8,14	6,64
Lambari	18.243	121.038,07	6,63	128.707,46	7,06	6,34

Olimpio Noronha	2.243	33.037,94	14,73	33.952,68	15,14	2,77
Passa Quatro	14.854	123.945,06	8,34	128.656,20	8,66	3,80
Pouso Alto	6.666	61.419,15	9,21	64.244,28	9,64	4,60
São Lourenço	36.853	206.870,28	5,61	221.484,42	6,01	7,06
São Sebastião do Rio Verde	1.976	20.615,24	10,43	21.876,17	11,07	6,12
Soledade de Minas	5.154	40.662,41	7,89	43.605,27	8,46	7,24
Subtotal São Lourenço	195.659	1.429.525,92	7,31	1.508.638,82	7,71	5,53

Microrregião Andrelândia						
Aiuruoca	6.459	49.298,73	7,63	53.469,35	8,28	8,46
Andrelândia	12.309	56.503,57	4,59	64.641,31	5,25	14,40
Arantina	2.906	27.013,77	9,30	28.819,32	9,92	6,68
Bocaina de Minas	4.984	32.664,54	6,55	36.397,36	7,30	11,43
Bom Jardim de Minas	6.641	48.330,83	7,28	52.497,64	7,91	8,62
Carvalhos	4.733	29.262,15	6,18	32.419,89	6,85	10,79
Cruzília	13.762	65.334,50	4,75	73.180,44	5,32	12,01
Liberdade	5.793	36.634,00	6,32	40.281,68	6,95	9,96
Minduri	3.834	35.165,18	9,17	37.466,53	9,77	6,54
Passa Vinte	2.165	24.090,77	11,13	25.739,58	11,89	6,84
São Vicente de Minas	6.161	55.430,61	9,00	58.440,39	9,49	5,43
Seritinga	1.746	23.534,20	13,48	24.603,75	14,09	4,54
Serranos	2.070	24.643,72	11,91	26.068,03	12,59	5,78
Subtotal Andrelândia	73.563	507.906,57	6,90	554.025,27	7,53	9,08

Microrregião Itajubá						
Brasópolis	15.161	79.986,71	5,28	87.681,03	5,78	9,62

Consolação	1.698	23.505,89	13,84	24.502,66	14,43	4,24
Cristina	10.326	61.790,42	5,98	67.315,33	6,52	8,94
Delfim Moreira	8.032	44.914,29	5,59	49.653,59	6,18	10,55
Dom Viçoso	3.031	24.611,89	8,12	26.398,38	8,71	7,26
Itajubá	84.095	999.419,46	11,88	942.826,47	11,21	-5,66
Maria da Fé	14.607	65.441,40	4,48	73.083,00	5,00	11,68
Marmelópolis	3.293	23.198,72	7,04	25.281,19	7,68	8,98
Paraisópolis	17.491	313.065,57	17,90	296.627,29	16,96	-5,25
Piranguçu	4.974	34.586,07	6,95	37.480,05	7,54	8,37
Piranguinho	7.399	48.450,57	6,55	52.518,01	7,10	8,40
Virgínia	8.698	43.780,34	5,03	49.004,55	5,63	11,93
Wenceslau Braz	2.602	23.687,99	9,10	25.192,72	9,68	6,35
Subtotal Itajubá	181.407	1.786.439,32	9,85	1.757.564,27	9,69	-1,62

Microrregião Lavras						
Carrancas	3.878	36.603,62	9,44	39.556,84	10,20	8,07
Ijaci	5.059	55.872,88	11,04	57.580,08	11,38	3,06
Ingai	2.492	32.208,56	12,92	33.528,45	13,45	4,10
Itumirim	6.385	40.723,98	6,38	44.578,63	6,98	9,47
Itutinga	4.158	45.248,38	10,88	47.261,41	11,37	4,45
Lavras	78.758	583.081,70	7,40	605.267,57	7,69	3,80
Luminárias	5.482	41.614,49	7,59	44.845,04	8,18	7,76
Nepomuceno	24.761	162.899,73	6,58	171.428,00	6,92	5,24
Ribeirão Vermelho	3.620	36.320,07	10,03	37.940,99	10,48	4,46

Subtotal Lavras	134.593	1.034.573,42	7,69	1.081.987,03	8,04	4,58
-----------------	---------	--------------	------	--------------	------	------

Subtotal Sul de Minas	2.382.581	25.017.001,10	10,50	25.022.407,27	10,50	0,02
-----------------------	-----------	---------------	-------	---------------	-------	------

Região Triângulo						
------------------	--	--	--	--	--	--

Microrregião Ituiutaba						
------------------------	--	--	--	--	--	--

Cachoeira Dourada	2.306	465.723,65	201,96	440.313,54	190,94	-5,46
Capinópolis	14.371	256.469,31	17,85	244.017,69	16,98	-4,86
Gurinhata	6.880	124.668,97	18,12	122.330,81	17,78	-1,88
Ipiacaçu	4.027	231.539,41	57,50	219.925,01	54,61	-5,02
Ituiutaba	88.823	1.194.827,69	13,45	1.135.021,43	12,78	-5,01
Santa Vitória	16.299	823.324,92	50,51	783.030,85	48,04	-4,89
Subtotal Ituiutaba	132.706	3.096.553,96	23,33	2.944.639,32	22,19	-4,91

Microrregião Uberlândia						
-------------------------	--	--	--	--	--	--

Araguari	101.935	1.177.063,81	11,55	1.183.835,39	11,61	0,58
Araporã	5.307	643.079,97	121,18	607.597,27	114,49	-5,52
Canápolis	10.638	262.926,76	24,72	251.722,58	23,66	-4,26
Cascalho Rico	2.623	44.606,78	17,01	43.856,05	16,72	-1,68
Centralina	10.212	82.556,93	8,08	86.593,05	8,48	4,89
Indianópolis	5.387	261.169,58	48,48	248.610,95	46,15	-4,81
Monte Alegre de Minas	17.987	265.191,58	14,74	256.290,99	14,25	-3,36
Prata	23.424	284.702,89	12,15	279.113,97	11,92	-1,96
Tupaciguara	23.123	363.822,93	15,73	347.234,86	15,02	-4,56
Uberlândia	500.488	7.768.515,62	15,52	7.323.030,01	14,63	-5,73
Subtotal Uberlândia	701.124	11.153.636,85	15,91	10.627.885,12	15,16	-4,71

--	--	--	--	--	--	--

Microrregião Frutal						
Campina Verde	18.985	224.757,09	11,84	220.315,86	11,60	-1,98
Carneirinho	8.912	1.259.104,09	141,28	1.190.987,86	133,64	-5,41
Comendador Gomes	2.843	94.675,29	33,30	92.376,36	32,49	-2,43
Fronteira	8.944	479.054,80	53,56	452.342,08	50,57	-5,58
Frutal	46.577	627.757,69	13,48	599.517,99	12,87	-4,50
Itapagipe	11.811	159.497,22	13,50	162.948,86	13,80	2,16
Iturama	28.813	1.127.188,93	39,12	1.068.291,20	37,08	-5,23
Limeira do Oeste	6.173	283.255,77	45,89	270.563,32	43,83	-4,48
Pirajuba	2.740	122.515,26	44,71	117.284,21	42,80	-4,27
Planura	8.304	229.411,85	27,63	217.811,26	26,23	-5,06
São Francisco de Sales	5.279	94.103,07	17,83	92.495,58	17,52	-1,71
União de Minas	4.637	98.483,48	21,24	96.544,31	20,82	-1,97
Subtotal Frutal	154.018	4.799.804,55	31,16	4.581.478,89	29,75	-4,55

Microrregião Uberaba						
Água Comprida	2.185	92.543,03	42,35	89.659,83	41,03	-3,12
Campo Florido	5.325	133.760,70	25,12	130.170,97	24,45	-2,68
Conceição das Alagoas	17.174	474.161,92	27,61	451.471,73	26,29	-4,79
Conquista	6.106	176.580,43	28,92	168.796,24	27,64	-4,41
Delta	4.984	175.290,55	35,17	167.059,21	33,52	-4,70
Uberaba	251.159	3.753.469,93	14,94	3.545.107,49	14,11	-5,55
Veríssimo	2.575	90.997,58	35,34	89.091,87	34,60	-2,09
Subtotal Uberaba	289.508	4.896.804,13	16,91	4.641.357,34	16,03	-5,22

--	--	--	--	--	--	--

Subtotal Triângulo	1.277.356	23.946.799,48	18,75	22.795.360,68	17,85	-4,81
--------------------	-----------	---------------	-------	---------------	-------	-------

Região Alto Paranaíba						
Microrregião Patrocínio						
Abadia dos Dourados	6.447	50.943,83	7,90	55.146,19	8,55	8,25
Coromandel	27.432	252.708,42	9,21	263.396,64	9,60	4,23
Cruzeiro da Fortaleza	3.785	44.194,64	11,68	45.929,22	12,13	3,92
Douradoquara	1.785	27.293,07	15,29	27.511,17	15,41	0,80
Estrela do Sul	6.881	87.784,63	12,76	90.017,30	13,08	2,54
Grupiara	1.371	26.692,44	19,47	26.678,39	19,46	-0,05
Iraí de Minas	5.883	76.941,62	13,08	78.129,07	13,28	1,54
Monte Carmelo	43.894	370.122,70	8,43	381.105,17	8,68	2,97
Patrocínio	73.060	746.025,08	10,21	759.530,99	10,40	1,81
Romaria	3.722	83.105,25	22,33	80.135,25	21,53	-3,57
Serra do Salitre	9.416	149.088,87	15,83	144.189,02	15,31	-3,29
Subtotal Patrocínio	183.676	1.914.900,55	10,43	1.951.768,43	10,63	1,93

Microrregião Patos de Minas						
Arapuá	2.742	35.936,85	13,11	37.036,84	13,51	3,06
Carmo do Paranaíba	29.442	220.114,99	7,48	230.561,44	7,83	4,75
Guimarânia	6.385	52.306,05	8,19	55.316,74	8,66	5,76
Lagoa Formosa	16.300	86.590,78	5,31	94.936,77	5,82	9,64
Matutina	3.835	38.775,82	10,11	40.930,92	10,67	5,56

Patos de Minas	123.708	1.157.575,99	9,36	1.180.747,55	9,54	2,00
Rio Paranaíba	11.520	296.231,50	25,71	282.992,72	24,57	-4,47
Santa Rosa da Serra	3.106	36.199,28	11,65	37.672,96	12,13	4,07
São Gotardo	27.618	199.528,28	7,22	209.508,41	7,59	5,00
Tiros	7.562	70.753,19	9,36	77.284,76	10,22	9,23
Subtotal Patos de Minas	232.218	2.194.012,72	9,45	2.246.989,09	9,68	2,41

Microrregião Araxá						
Araxá	78.848	1.602.439,08	20,32	1.513.894,04	19,20	-5,53
Campos Altos	12.815	142.134,37	11,09	144.926,47	11,31	1,96
Ibiá	21.054	431.876,39	20,51	413.713,94	19,65	-4,21
Nova Ponte	9.480	379.784,57	40,06	362.825,05	38,27	-4,47
Pedrinópolis	3.352	96.245,43	28,71	93.247,81	27,82	-3,11
Perdizes	12.345	331.824,46	26,88	318.362,62	25,79	-4,06
Pratinha	2.882	40.303,23	13,98	42.186,08	14,64	4,67
Sacramento	21.301	796.455,02	37,39	757.448,55	35,56	-4,90
Santa Juliana	8.074	165.413,74	20,49	158.312,84	19,61	-4,29
Tapira	3.324	179.518,31	54,01	172.688,74	51,95	-3,80
Subtotal Araxá	173.475	4.165.994,59	24,01	3.977.606,14	22,93	-4,52

Subtotal alto paranaíba	589.369	8.274.907,86	14,04	8.176.363,66	13,87	-1,19
--------------------------------	----------------	---------------------	--------------	---------------------	--------------	--------------

Região Centro-Oeste de Minas						
Microrregião Bom Despacho						
Araújos	6.214	54.064,03	8,70	57.001,11	9,17	5,43
Bom Despacho	39.926	279.958,46	7,01	293.773,14	7,36	4,93

Dores do Indaiá	14.383	90.572,72	6,30	98.453,75	6,85	8,70
Estrela do Indaiá	3.578	51.741,86	14,46	54.154,84	15,14	4,66
Japaraíba	3.475	46.375,88	13,35	47.423,90	13,65	2,26
Lagoa da Prata	38.737	340.426,78	8,79	347.667,02	8,98	2,13
Leandro Ferreira	3.222	32.048,72	9,95	34.040,08	10,56	6,21
Luz	16.816	136.481,87	8,12	143.376,69	8,53	5,05
Martinho Campos	11.786	107.011,41	9,08	111.669,13	9,47	4,35
Moema	6.514	40.263,45	6,18	43.704,77	6,71	8,55
Quartel Geral	3.028	41.572,36	13,73	43.520,38	14,37	4,69
Serra da Saudade	873	25.078,18	28,73	25.381,81	29,07	1,21
Subtotal Bom Despacho	148.552	1.245.595,72	8,38	1.300.166,62	8,75	4,38

Microrregião Piumhi						
Bambuí	21.682	138.677,77	6,40	148.821,68	6,86	7,31
Córrego Danta	3.679	47.581,64	12,93	49.556,01	13,47	4,15
Doresópolis	1.346	35.501,95	26,38	35.090,11	26,07	-1,16
Iguatama	8.269	151.608,91	18,33	146.057,75	17,66	-3,66
Medeiros	3.038	41.162,05	13,55	43.548,56	14,33	5,80
Piumhi	28.757	215.475,77	7,49	225.567,47	7,84	4,68
São Roque de Minas	6.326	77.372,33	12,23	83.470,07	13,19	7,88
Tapiraí	1.887	34.516,03	18,29	34.318,78	18,19	-0,57
Vargem Bonita	2.206	40.893,57	18,54	41.050,83	18,61	0,38
Subtotal Piumhi	77.190	782.790,05	10,14	807.481,25	10,46	3,15

Microrregião Divinópolis						
---------------------------------	--	--	--	--	--	--

Carmo do Cajuru	17.151	118.769,32	6,92	125.611,08	7,32	5,76
Cláudio	22.520	155.397,60	6,90	164.469,05	7,30	5,84
Conceição do Pará	4.803	54.195,45	11,28	55.572,75	11,57	2,54
Divinópolis	183.764	1.616.686,31	8,80	1.647.521,12	8,97	1,91
Igaratinga	7.353	98.864,66	13,45	99.202,81	13,49	0,34
Itaúna	76.783	867.128,00	11,29	871.171,34	11,35	0,47
Nova Serrana	37.429	332.445,04	8,88	339.316,86	9,07	2,07
Perdigão	5.708	53.651,38	9,40	56.094,56	9,83	4,55
Santo Antônio do Monte	23.467	150.195,20	6,40	160.925,90	6,86	7,14
São Gonçalo do Pará	7.972	70.373,02	8,83	73.424,33	9,21	4,34
São Sebastião do Oeste	4.633	65.157,72	14,06	66.617,66	14,38	2,24
Subtotal Divinópolis	391.583	3.582.863,71	9,15	3.659.927,45	9,35	2,15

Microrregião Formiga						
Arcos	32.678	549.519,34	16,82	519.220,60	15,89	-5,51
Camacho	3.533	27.998,64	7,92	30.129,92	8,53	7,61
Córrego Fundo	5.178	94.981,23	18,34	90.650,03	17,51	-4,56
Formiga	62.837	337.887,15	5,38	363.692,97	5,79	7,64
Itapecerica	21.211	151.838,72	7,16	160.214,44	7,55	5,52
Pains	7.784	122.571,75	15,75	117.561,87	15,10	-4,09
Pedra do Indaiá	3.812	51.229,73	13,44	52.671,25	13,82	2,81
Pimenta	7.823	66.922,49	8,55	70.409,00	9,00	5,21
Subtotal Formiga	144.856	1.402.949,06	9,69	1.404.550,07	9,70	0,11

Microrregião Campo Belo

Aguanil	3.568	36.080,42	10,11	38.120,62	10,68	5,65
Campo Belo	49.151	247.616,48	5,04	268.957,71	5,47	8,62
Cana Verde	5.664	32.281,64	5,70	35.472,00	6,26	9,88
Candeias	14.453	107.758,43	7,46	115.174,94	7,97	6,88
Cristais	9.519	78.695,22	8,27	83.251,28	8,75	5,79
Perdões	18.724	110.140,15	5,88	118.216,40	6,31	7,33
Santana do Jacaré	4.404	38.512,03	8,74	40.956,28	9,30	6,35
Subtotal Campo Belo	105.483	651.084,37	6,17	700.149,23	6,64	7,54

Microrregião Oliveira						
Bom Sucesso	16.949	88.420,43	5,22	97.404,42	5,75	10,16
Carmo da Mata	10.401	95.165,86	9,15	100.027,15	9,62	5,11
Carmópolis de Minas	14.304	79.711,81	5,57	86.403,78	6,04	8,40
Ibituruna	2.755	25.698,33	9,33	27.395,35	9,94	6,60
Oliveira	37.213	172.335,45	4,63	189.658,24	5,10	10,05
Passa Tempo	8.462	51.596,93	6,10	56.425,32	6,67	9,36
Piracema	6.508	36.649,26	5,63	40.246,79	6,18	9,82
Santo Antônio do Amparo	16.115	91.536,82	5,68	99.292,42	6,16	8,47
São Francisco de Paula	6.533	262.264,68	40,14	261.008,30	39,95	-0,48
Subtotal Oliveira	119.240	903.379,57	7,58	957.861,76	8,03	6,03

Subtotal Centro-Oeste	986.904	8.568.662,48	8,68	8.830.136,39	8,95	3,05
------------------------------	----------------	---------------------	-------------	---------------------	-------------	-------------

Região Noroeste						
Microrregião Unaí						

Arinos	17.710	116.410,64	6,57	134.251,62	7,58	15,33
Bonfinópolis de Minas	6.441	95.528,60	14,83	98.658,09	15,32	3,28
Buritís	20.404	234.041,29	11,47	231.891,98	11,37	-0,92
Cabeceira Grande	6.464	79.809,22	12,35	83.711,55	12,95	4,89
Dom Bosco	4.055	34.979,22	8,63	38.226,87	9,43	9,28
Formoso	6.517	92.266,68	14,16	100.290,94	15,39	8,70
Natalândia	3.288	30.528,97	9,28	33.041,58	10,05	8,23
Unai	69.996	704.336,31	10,06	728.523,30	10,41	3,43
Uruana de Minas	3.264	56.304,59	17,25	55.700,10	17,06	-1,07
Subtotal Unai	138.139	1.444.205,52	10,45	1.504.296,03	10,89	4,16

Microrregião Paracatu						
Brasilândia de Minas	11.489	96.088,87	8,36	104.173,81	9,07	8,41
Guarda-Mor	6.656	144.836,28	21,76	141.950,58	21,33	-1,99
João Pinheiro	41.351	328.316,99	7,94	358.213,30	8,66	9,11
Lagamar	7.688	98.795,05	12,85	102.110,10	13,28	3,36
Lagoa Grande	7.584	81.518,46	10,75	85.308,45	11,25	4,65
Paracatu	75.184	826.044,66	10,99	847.459,81	11,27	2,59
Presidente Olegário	17.945	232.795,68	12,97	228.594,68	12,74	-1,80
São Gonçalo do Abaeté	5.430	152.690,71	28,12	150.815,38	27,77	-1,23
Varjão de Minas	4.704	79.234,91	16,84	77.642,24	16,51	-2,01
Vazante	18.917	315.305,34	16,67	301.588,28	15,94	-4,35
Subtotal Paracatu	196.948	2.355.626,95	11,96	2.397.856,62	12,18	1,79

Subtotal Noroeste	335.087	3.799.832,47	11,34	3.902.152,66	11,65	2,69
-------------------	---------	--------------	-------	--------------	-------	------

Região Norte de Minas						
Microrregião Januária						
Bonito de Minas	7.867	45.094,34	5,73	56.327,42	7,16	24,91
Chapada Gaúcha	7.243	57.622,77	7,96	66.877,22	9,23	16,06
Cônego Marinho	6.484	39.379,61	6,07	46.095,67	7,11	17,05
Icarai de Minas	9.322	35.990,40	3,86	42.529,24	4,56	18,17
Itacarambi	17.460	82.167,58	4,71	93.269,57	5,34	13,51
Januária	63.458	144.888,18	2,28	191.468,78	3,02	32,15
Juvenília	7.141	33.983,17	4,76	40.015,82	5,60	17,75
Manga	21.926	80.143,69	3,66	95.309,03	4,35	18,92
Matias Cardoso	8.587	84.864,82	9,88	91.507,93	10,66	7,83
Miravânia	4.182	29.263,73	7,00	32.763,74	7,83	11,96
Montalvânia	16.027	47.308,75	2,95	58.944,70	3,68	24,60
Pedras de Maria da Cruz	8.878	49.951,54	5,63	57.264,49	6,45	14,64
Pintópolis	6.943	33.477,87	4,82	39.700,28	5,72	18,59
São Francisco	51.359	123.566,51	2,41	157.819,69	3,07	27,72
São João das Missões	10.208	45.768,43	4,48	53.057,25	5,20	15,93
Urucua	9.602	55.841,03	5,82	64.455,71	6,71	15,43
Subtotal Januária	256.687	989.312,39	3,85	1.187.406,55	4,63	20,02

Microrregião Janaúba						
Catuti	5.338	32.410,82	6,07	36.091,78	6,76	11,36
Espinosa	30.979	71.345,69	2,30	92.102,01	2,97	29,09
Gameleiras	5.272	37.394,66	7,09	43.448,15	8,24	16,19

Jaíba	27.295	114.704,04	4,20	132.606,60	4,86	15,61
Janaúba	61.573	210.747,16	3,42	243.271,41	3,95	15,43
Mamonas	6.130	29.383,05	4,79	33.599,31	5,48	14,35
Mato Verde	13.158	48.399,04	3,68	56.622,80	4,30	16,99
Monte Azul	23.826	57.395,54	2,41	72.916,94	3,06	27,04
Nova Porteirinha	7.378	72.146,93	9,78	74.625,67	10,11	3,44
Pai Pedro	5.831	43.199,47	7,41	48.092,28	8,25	11,33
Porteirinha	37.828	101.953,41	2,70	126.262,38	3,34	23,84
Riacho dos Machados	9.313	48.015,19	5,16	55.474,27	5,96	15,53
Serranópolis de Minas	3.979	25.071,79	6,30	28.379,68	7,13	13,19
Verdelândia	7.181	62.183,03	8,66	68.044,55	9,48	9,43
Subtotal Janaúba	245.081	954.349,82	3,89	1.111.537,82	4,54	16,47

Microrregião Salinas						
Águas Vermelhas	11.864	50.145,22	4,23	58.701,08	4,95	17,06
Berizal	3.969	30.195,21	7,61	33.281,92	8,39	10,22
Curral de Dentro	5.966	40.998,45	6,87	45.036,52	7,55	9,85
Divisa Alegre	4.822	56.052,00	11,62	57.843,39	12,00	3,20
Fruta de Leite	6.778	36.103,46	5,33	41.336,25	6,10	14,49
Indaiabira	7.426	40.031,29	5,39	46.015,97	6,20	14,95
Montezuma	6.572	39.703,73	6,04	45.053,58	6,86	13,47
Ninheira	9.359	38.165,26	4,08	45.560,19	4,87	19,38
Novorizonte	4.611	33.195,76	7,20	36.166,92	7,84	8,95
Rio Pardo de Minas	27.073	99.914,55	3,69	119.473,64	4,41	19,58

Rubelita	10.194	47.256,30	4,64	54.888,88	5,38	16,15
Salinas	36.710	111.970,46	3,05	134.410,85	3,66	20,04
Santa Cruz de Salinas	4.800	32.970,98	6,87	36.865,90	7,68	11,81
Santo Antônio do Retiro	6.648	39.764,15	5,98	45.138,07	6,79	13,51
São João do Paraíso	20.978	96.537,93	4,60	109.591,60	5,22	13,52
Taiobeiras	27.318	98.825,58	3,62	114.738,65	4,20	16,10
Vargem Grande do Rio Pardo	4.457	28.281,94	6,35	31.729,51	7,12	12,19
Subtotal Salinas	199.545	920.112,28	4,61	1.055.832,92	5,29	14,75

Microrregião Pirapora						
Buritzeiro	25.876	128.748,69	4,98	153.333,27	5,93	19,10
Ibiaí	7.247	40.189,82	5,55	45.833,16	6,32	14,04
Jequitaiá	8.746	56.399,25	6,45	62.816,26	7,18	11,38
Lagoa dos Patos	4.455	38.874,04	8,73	42.227,99	9,48	8,63
Lassance	6.541	70.016,71	10,70	78.028,80	11,93	11,44
Pirapora	50.269	571.182,09	11,36	573.308,71	11,40	0,37
Riachinho	7.973	49.242,65	6,18	56.441,75	7,08	14,62
Santa Fé de Minas	4.183	32.323,27	7,73	39.632,05	9,47	22,61
São Romão	7.780	44.788,75	5,76	53.309,78	6,85	19,02
Várzea da Palma	31.632	356.439,67	11,27	361.707,90	11,43	1,48
Subtotal Pirapora	154.702	1.388.204,94	8,97	1.466.639,68	9,48	5,65

Microrregião Montes Claros						
Brasília de Minas	30.281	68.749,97	2,27	88.407,30	2,92	28,59
Campo Azul	3.572	28.913,96	8,09	31.916,19	8,94	10,38
Capitão Enéas	13.068	90.238,41	6,91	96.765,60	7,40	7,23

Claro dos Poções	8.188	39.118,50	4,78	44.954,13	5,49	14,92
Coração de Jesus	25.678	64.867,07	2,53	83.368,80	3,25	28,52
Francisco Sá	23.559	86.639,25	3,68	103.740,00	4,40	19,74
Glaucilândia	2.768	25.579,40	9,24	27.466,66	9,92	7,38
Ibiracatu	6.539	27.290,85	4,17	31.861,64	4,87	16,75
Japonvar	8.119	37.616,93	4,63	43.170,57	5,32	14,76
Juramento	3.900	35.482,62	9,10	38.400,67	9,85	8,22
Lontra	6.768	27.549,24	4,07	31.974,01	4,72	16,06
Luislândia	6.098	29.548,64	4,85	33.836,17	5,55	14,51
Mirabela	12.544	47.508,44	3,79	55.918,43	4,46	17,70
Montes Claros	306.730	2.403.772,02	7,84	2.476.271,34	8,07	3,02
Patis	5.163	32.726,94	6,34	36.523,07	7,07	11,60
Ponto Chique	3.647	33.644,26	9,23	36.683,00	10,06	9,03
São João da Lagoa	4.399	34.035,12	7,74	38.217,32	8,69	12,29
São João da Ponte	25.979	65.277,67	2,51	83.642,66	3,22	28,13
São João do Pacuí	3.670	27.004,38	7,36	29.868,36	8,14	10,61
Ubai	10.770	38.765,59	3,60	46.440,49	4,31	19,80
Varzelândia	19.184	46.664,52	2,43	59.456,06	3,10	27,41
Subtotal Montes Claros	530.624	3.290.993,78	6,20	3.518.882,45	6,63	6,92

Microrregião Grão Mogol						
Botumirim	6.832	42.150,93	6,17	48.608,65	7,11	15,32

Cristália	5.579	42.140,97	7,55	46.556,44	8,34	10,48
Grão Mogol	14.202	90.660,74	6,38	104.610,37	7,37	15,39
Itacambira	4.558	44.873,82	9,85	50.025,52	10,98	11,48
Josenópolis	4.250	29.471,11	6,93	32.908,57	7,74	11,66
Padre Carvalho	5.231	33.205,46	6,35	37.079,49	7,09	11,67
Subtotal Grão Mogol	40.652	282.503,04	6,95	319.789,03	7,87	13,20

Microrregião Bocaiúva						
Bocaiúva	42.764	272.165,11	6,36	293.195,30	6,86	7,73
Engenheiro Navarro	7.071	42.353,01	5,99	47.380,82	6,70	11,87
Francisco Dumont	4.474	40.981,30	9,16	45.918,71	10,26	12,05
Guaraciama	4.467	35.075,75	7,85	38.207,77	8,55	8,93
Olhos D'Água	4.277	63.361,01	14,81	65.193,03	15,24	2,89
Subtotal Bocaiúva	63.053	453.936,18	7,20	489.895,63	7,77	7,92

Subtotal Nnorte de Minas	1.490.344	8.279.412,41	5,56	9.149.984,08	6,14	10,51
---------------------------------	------------------	---------------------	-------------	---------------------	-------------	--------------

Região Jequitinhonha/Mucuri						
Microrregião Capelinha						
Angelândia	7.470	69.660,89	9,33	72.960,63	9,77	4,74
Aricanduva	4.254	28.334,88	6,66	31.144,44	7,32	9,92
Berilo	12.989	45.704,84	3,52	54.192,83	4,17	18,57
Capelinha	31.014	107.572,05	3,47	124.617,96	4,02	15,85
Carbonita	8.951	56.645,68	6,33	63.387,66	7,08	11,90
Chapada do Norte	15.220	42.932,95	2,82	53.551,82	3,52	24,73
Francisco Badaró	10.294	35.797,13	3,48	42.797,72	4,16	19,56

Itamarandiba	28.732	114.073,09	3,97	133.306,94	4,64	16,86
Jenipapo de Minas	6.461	30.350,53	4,70	34.766,77	5,38	14,55
José Gonçalves de Minas	4.706	30.557,10	6,49	33.953,44	7,21	11,11
Leme do Prado	4.712	36.893,61	7,83	40.075,51	8,50	8,62
Minas Novas	30.630	98.872,80	3,23	118.643,72	3,87	20,00
Turmalina	15.644	63.464,40	4,06	73.595,43	4,70	15,96
Veredinha	5.262	44.475,96	8,45	47.602,87	9,05	7,03
Subtotal Capelinha	186.339	805.335,92	4,32	924.597,75	4,96	14,81

Microrregião Araçuaí						
Araçuaí	35.439	99.545,88	2,81	122.865,66	3,47	23,43
Carai	20.982	51.899,45	2,47	66.481,23	3,17	28,10
Coronel Murta	9.124	36.861,82	4,04	43.613,62	4,78	18,32
Itinga	13.836	42.107,91	3,04	53.127,01	3,84	26,17
Novo Cruzeiro	30.440	66.931,08	2,20	87.494,53	2,87	30,72
Padre Paraíso	17.466	45.875,91	2,63	57.004,50	3,26	24,26
Ponto dos Volantes	10.524	44.562,59	4,23	52.730,81	5,01	18,33
Virgem da Lapa	13.661	41.364,12	3,03	50.814,37	3,72	22,85
Subtotal Araçuaí	151.472	429.148,77	2,83	534.131,73	3,53	24,46

Microrregião Pedra Azul						
Cachoeira de Pajeú	8.520	56.539,67	6,64	61.991,45	7,28	9,64
Comercinho	8.705	37.775,01	4,34	43.961,99	5,05	16,38
Itaobim	21.258	69.508,01	3,27	82.027,42	3,86	18,01
Medina	21.600	68.803,20	3,19	83.303,49	3,86	21,08

Pedra Azul	23.568	132.414,65	5,62	146.262,10	6,21	10,46
Subtotal Pedra Azul	83.651	365.040,55	4,36	417.546,46	4,99	14,38

Microrregião Almenara

Almenara	35.356	105.267,67	2,98	128.328,16	3,63	21,91
Bandeira	5.349	26.190,95	4,90	30.169,34	5,64	15,19
Divisópolis	6.433	43.405,20	6,75	48.131,11	7,48	10,89
Felisburgo	6.231	45.102,99	7,24	49.694,49	7,98	10,18
Jacinto	12.067	52.706,46	4,37	61.809,74	5,12	17,27
Jequitinhonha	22.855	89.469,78	3,91	108.397,28	4,74	21,16
Joáima	14.559	61.576,93	4,23	72.361,78	4,97	17,51
Jordânia	9.869	41.461,97	4,20	47.983,10	4,86	15,73
Mata Verde	7.056	41.887,55	5,94	46.086,93	6,53	10,03
Monte Formoso	4.418	29.207,03	6,61	32.502,94	7,36	11,28
Palmópolis	8.874	34.064,24	3,84	40.073,98	4,52	17,64
Rio do Prado	5.384	37.972,04	7,05	41.917,55	7,79	10,39
Rubim	9.642	53.043,11	5,50	60.103,46	6,23	13,31
Salto da Divisa	6.813	52.589,09	7,72	57.415,20	8,43	9,18
Santa Maria do Salto	5.283	34.094,64	6,45	37.895,67	7,17	11,15
Santo Antônio do Jacinto	12.129	43.204,18	3,56	51.228,10	4,22	18,57
Subtotal Almenara	172.318	791.243,82	4,59	914.098,81	5,30	15,53

Microrregião Teófilo Ottoni

Ataléia	16.733	67.868,56	4,06	79.761,42	4,77	17,52
Catuji	7.325	34.429,59	4,70	39.406,27	5,38	14,45

Franciscópolis	6.426	32.414,22	5,04	37.333,22	5,81	15,18
Frei Gaspar	5.975	42.178,91	7,06	46.382,65	7,76	9,97
Itaipé	10.734	36.744,98	3,42	43.807,38	4,08	19,22
Ladainha	15.806	41.120,58	2,60	52.084,08	3,30	26,66
Malacacheta	19.243	51.807,12	2,69	64.126,84	3,33	23,78
Novo Oriente de Minas	9.016	42.027,33	4,66	48.561,09	5,39	15,55
Ouro Verde de Minas	6.216	30.995,91	4,99	34.897,49	5,61	12,59
Pavão	8.950	41.174,02	4,60	46.825,37	5,23	13,73
Poté	14.729	50.909,06	3,46	60.582,58	4,11	19,00
Setubinha	9.288	31.132,15	3,35	37.622,34	4,05	20,85
Teófilo Otoni	129.096	551.418,98	4,27	613.700,48	4,75	11,29
Subtotal Teófilo Otôni	259.537	1.054.221,42	4,06	1.205.091,23	4,64	14,31

Microrregião Nanuque						
Águas Formosas	17.825	58.600,31	3,29	69.607,23	3,91	18,78
Bertópolis	4.447	31.287,89	7,04	34.451,71	7,75	10,11
Carlos Chagas	21.734	148.006,63	6,81	161.460,17	7,43	9,09
Crisólita	5.292	40.266,83	7,61	44.738,66	8,45	11,11
Fronteira dos Vales	4.625	31.384,43	6,79	34.637,50	7,49	10,37
Machacalis	6.918	34.832,47	5,04	39.104,08	5,65	12,26
Nanuque	41.579	222.280,23	5,35	240.624,54	5,79	8,25
Santa Helena de Minas	5.753	30.466,66	5,30	34.382,59	5,98	12,85
Serra dos Aimorés	8.184	49.930,19	6,10	54.310,97	6,64	8,77
Umburatiba	2.863	29.368,42	10,26	31.528,24	11,01	7,35
Subtotal Nanuque	119.220	676.424,06	5,67	744.845,69	6,25	10,12

Subtotal Jequitinhonha /Mucuri	972.537	4.121.414,54	4,24	4.740.311,65	4,87	15,02
--------------------------------	---------	--------------	------	--------------	------	-------

Região Rio Doce						
Microrregião Guanhães						
Braúnas	5.353	66.009,19	12,33	67.629,73	12,63	2,46
Carmésia	2.247	52.912,79	23,55	53.140,34	23,65	0,43
Coluna	9.366	45.191,18	4,83	51.287,79	5,48	13,49
Divinolândia de Minas	6.416	50.767,57	7,91	54.460,88	8,49	7,27
Dores de Guanhães	5.380	47.690,84	8,86	50.809,65	9,44	6,54
Gonzaga	5.698	35.421,89	6,22	39.183,04	6,88	10,62
Guanhães	28.022	128.994,77	4,60	144.353,19	5,15	11,91
Materlândia	4.832	38.514,10	7,97	41.825,10	8,66	8,60
Paulistas	5.111	52.145,18	10,20	55.036,64	10,77	5,55
Sabinópolis	16.274	83.633,75	5,14	93.528,27	5,75	11,83
Santa Efigênia de Minas	4.920	34.748,79	7,06	37.926,09	7,71	9,14
São João Evangelista	15.498	65.403,97	4,22	74.880,28	4,83	14,49
Sardoá	4.761	30.485,84	6,40	33.414,53	7,02	9,61
Senhora do Porto	3.514	36.232,54	10,31	38.920,09	11,08	7,42
Virginópolis	10.828	67.986,06	6,28	74.462,04	6,88	9,53
Subtotal Guanhães	128.220	836.138,47	6,52	910.857,67	7,10	8,94

Microrregião Peçanha						
Água Boa	17.719	65.477,61	3,70	77.197,46	4,36	17,90
Cantagalo	3.840	30.139,43	7,85	32.598,71	8,49	8,16

Frei Lagonegro	3.188	30.299,31	9,50	32.531,59	10,20	7,37
José Raydan	3.646	34.898,56	9,57	37.382,09	10,25	7,12
Peçanha	17.176	74.720,42	4,35	85.477,50	4,98	14,40
Santa Maria do Suaçuí	14.335	54.504,39	3,80	63.720,88	4,45	16,91
São José do Jacuri	6.782	36.420,07	5,37	41.049,02	6,05	12,71
São Pedro do Suaçuí	6.076	32.912,20	5,42	37.005,57	6,09	12,44
São Sebastião do Maranhão	11.607	33.428,44	2,88	41.358,39	3,56	23,72
Subtotal Peçanha	84.369	392.800,43	4,66	448.321,21	5,31	14,13

Microrregião Governador Valadares						
Alpercata	6.968	43.086,54	6,18	46.848,04	6,72	8,73
Campanário	3.420	32.906,73	9,62	35.395,66	10,35	7,56
Capitão Andrade	4.305	35.082,59	8,15	37.753,73	8,77	7,61
Coroaci	10.773	47.218,77	4,38	54.077,72	5,02	14,53
Divino das Laranjeiras	4.965	29.441,36	5,93	32.683,07	6,58	11,01
Engenheiro Caldas	9.327	61.635,78	6,61	66.051,78	7,08	7,16
Fernandes Tourinho	2.557	26.730,15	10,45	28.267,59	11,05	5,75
Frei Inocência	8.164	44.859,42	5,49	49.723,59	6,09	10,84
Galiléia	7.184	54.065,66	7,53	58.438,51	8,13	8,09
Governador Valadares	246.944	1.486.371,38	6,02	1.570.536,46	6,36	5,66
Itambacuri	22.581	92.585,87	4,10	106.535,78	4,72	15,07
Itanhomi	11.573	39.836,17	3,44	47.018,82	4,06	18,03
Jampruca	4.724	35.915,84	7,60	39.301,58	8,32	9,43
Marilac	4.412	30.010,04	6,80	32.724,68	7,42	9,05
Mathias Lobato	3.643	29.163,38	8,01	31.514,85	8,65	8,06

Nacip Raydan	3.099	33.859,60	10,93	36.014,44	11,62	6,36
Nova Mógica	4.099	32.176,25	7,85	34.946,01	8,53	8,61
Pescador	4.040	35.199,90	8,71	37.750,02	9,34	7,24
São Geraldo da Piedade	5.010	30.139,86	6,02	33.206,38	6,63	10,17
São Geraldo do Baixo	2.864	27.368,40	9,56	29.297,33	10,23	7,05
São José da Safira	3.880	23.927,93	6,17	26.514,98	6,83	10,81
São José do Divino	3.866	30.676,87	7,94	33.064,81	8,55	7,78
Sobralia	6.283	41.445,34	6,60	45.067,40	7,17	8,74
Tumiritinga	5.825	43.251,13	7,43	47.063,79	8,08	8,82
Virgolândia	6.088	33.840,35	5,56	37.741,54	6,20	11,53
Subtotal Governador Valadares	396.594	2.420.795,32	6,10	2.597.538,54	6,55	7,30

Microrregião Mantena						
Central de Minas	6.533	32.839,50	5,03	36.730,34	5,62	11,85
Itabirinha de Mantena	9.810	45.581,39	4,65	51.214,62	5,22	12,36
Mantena	26.844	111.515,91	4,15	125.351,67	4,67	12,41
Mendes Pimentel	6.286	34.997,53	5,57	38.920,64	6,19	11,21
Nova Belém	4.495	39.581,73	8,81	41.744,25	9,29	5,46
São Félix de Minas	3.455	26.324,26	7,62	28.610,04	8,28	8,68
São João do Manteninha	4.408	26.351,52	5,98	28.936,10	6,56	9,81
Subtotal Mantena	61.831	317.191,83	5,13	351.507,66	5,68	10,82

Microrregião Ipatinga						
Açucena	11.460	43.408,22	3,79	51.008,63	4,45	17,51
Antônio Dias	10.045	167.623,58	16,69	160.443,71	15,97	-4,28
Belo Oriente	19.528	1.471.130,70	75,33	1.387.290,36	71,04	-5,70

Coronel Fabriciano	97.412	337.765,73	3,47	385.117,18	3,95	14,02
Ipatinga	212.453	5.634.808,26	26,52	5.310.168,12	24,99	-5,76
Jaguaraçu	2.855	39.967,74	14,00	41.732,99	14,62	4,42
Joanésia	6.615	38.780,55	5,86	42.946,07	6,49	10,74
Marliéria	4.039	52.614,12	13,03	55.696,68	13,79	5,86
Mesquita	6.759	45.906,07	6,79	50.185,04	7,42	9,32
Naque	5.581	39.843,83	7,14	42.828,42	7,67	7,49
Periquito	7.441	41.420,56	5,57	45.948,95	6,18	10,93
Santana do Paraíso	18.121	180.487,22	9,96	185.180,03	10,22	2,60
Timóteo	71.456	2.091.631,56	29,27	1.972.428,30	27,60	-5,70
Subtotal Ipatinga	473.765	10.185.388,14	21,50	9.730.974,48	20,54	-4,46

Microrregião Caratinga						
Bom Jesus do Galho	16.170	67.693,16	4,19	77.024,83	4,76	13,79
Bugre	3.941	22.763,61	5,78	25.282,14	6,42	11,06
Caratinga	77.788	396.728,42	5,10	430.024,82	5,53	8,39
Córrego Novo	3.638	35.119,49	9,65	37.126,08	10,21	5,71
Dom Cavati	5.474	31.694,43	5,79	34.798,72	6,36	9,79
Entre Folhas	5.050	41.143,36	8,15	43.399,00	8,59	5,48
Iapu	9.716	44.442,09	4,57	50.094,50	5,16	12,72
Imbé de Minas	5.878	49.460,16	8,41	51.938,70	8,84	5,01
Inhapim	24.883	80.644,34	3,24	95.015,53	3,82	17,82
Ipaba	14.536	39.616,30	2,73	48.265,73	3,32	21,83
Piedade de Caratinga	5.345	40.942,88	7,66	43.480,47	8,13	6,20

Pingo D'Água	3.815	32.537,08	8,53	34.860,47	9,14	7,14
Santa Bárbara do Leste	7.211	50.825,80	7,05	53.927,88	7,48	6,10
Santa Rita de Minas	5.796	65.117,47	11,23	66.442,80	11,46	2,04
São Domingos das Dores	5.198	42.592,48	8,19	44.827,58	8,62	5,25
São João do Oriente	8.485	42.547,11	5,01	47.161,56	5,56	10,85
São Sebastião do Anta	4.768	40.422,52	8,48	42.712,67	8,96	5,67
Tarumirim	14.469	41.395,49	2,86	50.622,44	3,50	22,29
Ubaporanga	11.667	69.205,26	5,93	74.229,47	6,36	7,26
Vargem Alegre	6.528	35.698,57	5,47	39.282,51	6,02	10,04
Subtotal Caratinga	240.356	1.270.590,05	5,29	1.390.517,90	5,79	9,44

Microrregião Aimorés						
Aimorés	25.099	120.510,47	4,80	134.482,15	5,36	11,59
Alvarenga	5.211	26.766,13	5,14	30.228,62	5,80	12,94
Conceição de Ipanema	4.375	26.756,19	6,12	29.544,55	6,75	10,42
Conselheiro Pena	21.710	109.327,02	5,04	121.757,15	5,61	11,37
Cuparaque	4.367	31.949,60	7,32	34.734,09	7,95	8,72
Goiabeira	2.718	23.887,93	8,79	25.457,21	9,37	6,57
Ipanema	16.294	64.581,99	3,96	73.723,62	4,52	14,16
Itueta	5.641	45.132,52	8,00	48.438,04	8,59	7,32
Mutum	26.695	105.573,06	3,95	120.645,30	4,52	14,28
Pocrane	9.852	32.996,84	3,35	39.848,46	4,04	20,76
Resplendor	16.972	71.715,26	4,23	82.273,24	4,85	14,72
Santa Rita do Itueto	6.058	52.370,81	8,64	55.937,45	9,23	6,81
Taparuba	3.225	31.890,29	9,89	34.089,19	10,57	6,90

Subtotal Aimorés	148.217	743.458,10	5,02	831.159,06	5,61	11,80
------------------	---------	------------	------	------------	------	-------

Subtotal Rio Doce	1.533.352	16.166.362,34	10,54	16.260.876,53	10,60	0,58
-------------------	-----------	---------------	-------	---------------	-------	------

Total	17.866.402	197.003.008,60	11,03	197.003.008,60	11,03	
-------	------------	----------------	-------	----------------	-------	--

REPERCUSSÃO FINANCEIRA DO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PL Nº 23/2003 - QUADRO RESUMIDO POR REGIÕES E MICRORREGIÕES

Microrregião	População	Atual		Substitutivo nº 1		
		Valor Março/2003	"Per capita"	Valor Mar/2003	"Per capita"	Variação (%)
REGIÃO CENTRAL						
Microrregião Diamantina	81.775	413.496,31	5,06	469.699,87	5,74	13,59
Microrregião Três Marias	88.479	997.532,77	11,27	1.011.289,28	11,43	1,38
Microrregião Curvelo	143.207	916.877,60	6,40	1.001.442,64	6,99	9,22
Microrregião Sete Lagoas	346.755	3.610.331,57	10,41	3.655.360,47	10,54	1,25
Microrregião Conceição do Mato Dentro	88.316	513.249,63	5,81	575.353,57	6,51	12,10
Microrregião Pará de Minas	106.985	1.134.056,43	10,60	1.147.674,35	10,73	1,20
Microrregião Belo Horizonte	4.252.167	59.466.977,48	13,99	58.118.825,48	13,67	-2,27
Microrregião Itabira	352.035	5.769.701,72	16,39	5.578.927,14	15,85	-3,31
Microrregião Itaguara	58.065	486.628,23	8,38	514.234,75	8,86	5,67
Microrregião Ouro Preto	154.849	4.454.024,54	28,76	4.211.922,11	27,20	-5,44
Microrregião Conselheiro Lafaiete	220.572	3.056.260,38	13,86	2.999.816,42	13,60	-1,85
Microrregião São João del-Rei	170.821	1.164.756,77	6,82	1.243.325,60	7,28	6,75
Microrregião Barbacena	205.678	1.727.736,94	8,40	1.760.530,75	8,56	1,90
Subtotal Central	6.269.704	83.711.630,37	13,35	82.288.402,44	13,12	-1,70
Região Mata						

Microrregião Ponte Nova	190.155	1.201.834,06	6,32	1.292.746,18	6,80	7,56
Microrregião Manhuaçu	250.156	1.586.087,40	6,34	1.692.887,33	6,77	6,73
Microrregião Viçosa	215.312	1.078.854,99	5,01	1.197.242,80	5,56	10,97
Microrregião Muriaé	260.926	1.446.313,67	5,54	1.573.222,52	6,03	8,77
Microrregião Ubá	241.525	1.666.472,13	6,90	1.760.984,12	7,29	5,67
Microrregião Juiz de Fora	663.838	6.374.693,54	9,60	6.505.304,32	9,80	2,05
Microrregião Cataguases	207.256	1.762.729,76	8,51	1.814.625,98	8,76	2,94
Subtotal Mata	2.029.168	15.116.985,55	7,45	15.837.013,24	7,80	4,76

Região Sul de Minas						
Microrregião Passos	209.925	3.292.894,22	15,69	3.247.195,26	15,47	-1,39
Microrregião São Sebastião do Paraíso	253.110	2.242.621,19	8,86	2.302.056,36	9,10	2,65
Microrregião Alfenas	208.588	1.943.948,83	9,32	1.972.646,78	9,46	1,48
Microrregião Varginha	406.558	4.082.214,46	10,04	4.042.962,76	9,94	-0,96
Microrregião Poços de Caldas	309.814	4.123.662,11	13,31	4.023.751,44	12,99	-2,42
Microrregião Pouso Alegre	281.315	3.410.733,47	12,12	3.349.220,43	11,91	-1,80
Microrregião Santa Rita do Sapucaí	128.049	1.162.481,59	9,08	1.182.358,86	9,23	1,71
Microrregião São Lourenço	195.659	1.429.525,92	7,31	1.508.638,82	7,71	5,53
Microrregião Andrelândia	73.563	507.906,57	6,90	554.025,27	7,53	9,08
Microrregião Itajubá	181.407	1.786.439,32	9,85	1.757.564,27	9,69	-1,62
Microrregião Lavras	134.593	1.034.573,42	7,69	1.081.987,03	8,04	4,58
Subtotal Sul de Minas	2.382.581	25.017.001,10	10,50	25.022.407,27	10,50	0,02

Região Triângulo						
------------------	--	--	--	--	--	--

Microrregião Ituiutaba	132.706	3.096.553,96	23,33	2.944.639,32	22,19	-4,91
Microrregião Uberlândia	701.124	11.153.636,85	15,91	10.627.885,12	15,16	-4,71
Microrregião Frutal	154.018	4.799.804,55	31,16	4.581.478,89	29,75	-4,55
Microrregião Uberaba	289.508	4.896.804,13	16,91	4.641.357,34	16,03	-5,22
Subtotal Triângulo	1.277.356	23.946.799,48	18,75	22.795.360,68	17,85	-4,81

Região Alto Paranaíba

Microrregião Patrocínio	183.676	1.914.900,55	10,43	1.951.768,43	10,63	1,93
Microrregião Patos de Minas	232.218	2.194.012,72	9,45	2.246.989,09	9,68	2,41
Microrregião Araxá	173.475	4.165.994,59	24,01	3.977.606,14	22,93	-4,52
Subtotal Alto Paranaíba	589.369	8.274.907,86	14,04	8.176.363,66	13,87	-1,19

Região Centro-Oeste de Minas

Microrregião Bom Despacho	148.552	1.245.595,72	8,38	1.300.166,62	8,75	4,38
Microrregião Piumhi	77.190	782.790,05	10,14	807.481,25	10,46	3,15
Microrregião Divinópolis	391.583	3.582.863,71	9,15	3.659.927,45	9,35	2,15
Microrregião Formiga	144.856	1.402.949,06	9,69	1.404.550,07	9,70	0,11
Microrregião Campo Belo	105.483	651.084,37	6,17	700.149,23	6,64	7,54
Microrregião Oliveira	119.240	903.379,57	7,58	957.861,76	8,03	6,03
Subtotal Centro-Oeste de Minas	986.904	8.568.662,48	8,68	8.830.136,39	8,95	3,05

Região Noroeste

Microrregião Unaí	138.139	1.444.205,52	10,45	1.504.296,03	10,89	4,16
Microrregião Paracatu	196.948	2.355.626,95	11,96	2.397.856,62	12,18	1,79
Subtotal Noroeste	335.087	3.799.832,47	11,34	3.902.152,66	11,65	2,69

Região Norte de Minas						
Microrregião Januária	256.687	989.312,39	3,85	1.187.406,55	4,63	20,02
Microrregião Janaúba	245.081	954.349,82	3,89	1.111.537,82	4,54	16,47
Microrregião Salinas	199.545	920.112,28	4,61	1.055.832,92	5,29	14,75
Microrregião Pirapora	154.702	1.388.204,94	8,97	1.466.639,68	9,48	5,65
Microrregião Montes Claros	530.624	3.290.993,78	6,20	3.518.882,45	6,63	6,92
Microrregião Grão Mogol	40.652	282.503,04	6,95	319.789,03	7,87	13,20
Microrregião Bocaiúva	63.053	453.936,18	7,20	489.895,63	7,77	7,92
Subtotal Norte de Minas	1.490.344	8.279.412,41	5,56	9.149.984,08	6,14	10,51

Região Jequitinhonha/Mucuri						
Microrregião Capelinha	186.339	805.335,92	4,32	924.597,75	4,96	14,81
Microrregião Araçuaí	151.472	429.148,77	2,83	534.131,73	3,53	24,46
Microrregião Pedra Azul	83.651	365.040,55	4,36	417.546,46	4,99	14,38
Microrregião Almenara	172.318	791.243,82	4,59	914.098,81	5,30	15,53
Microrregião Teófilo Ottoni	259.537	1.054.221,42	4,06	1.205.091,23	4,64	14,31
Microrregião Nanuque	119.220	676.424,06	5,67	744.845,69	6,25	10,12
Subtotal Jequitinhonha /Mucuri	972.537	4.121.414,54	4,24	4.740.311,65	4,87	15,02

Região Rio Doce						
Microrregião Guanhães	128.220	836.138,47	6,52	910.857,67	7,10	8,94
Microrregião Peçanha	84.369	392.800,43	4,66	448.321,21	5,31	14,13
Microrregião Governador Valadares	396.594	2.420.795,32	6,10	2.597.538,54	6,55	7,30
Microrregião Mantena	61.831	317.191,83	5,13	351.507,66	5,68	10,82

Microrregião Ipatinga	473.765	10.185.388,14	21,50	9.730.974,48	20,54	-4,46
Microrregião Caratinga	240.356	1.270.590,05	5,29	1.390.517,90	5,79	9,44
Microrregião Aimorés	148.217	743.458,10	5,02	831.159,06	5,61	11,80
Subtotal Rio Doce	1.533.352	16.166.362,34	10,54	16.260.876,53	10,60	0,58

Total	17.866.402	197.003.008,60	11,03	197.003.008,60	11,03	
--------------	-------------------	-----------------------	--------------	-----------------------	--------------	--

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 44/2003

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado Miguel Martini, o projeto de lei em questão dispõe sobre a realização de cirurgia plástica reparadora pelos hospitais da rede pública estadual e dá outras providências.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 21/2/2003, foi o projeto apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu parecer por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, por ela apresentado.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão, a fim de receber parecer quanto ao mérito, em conformidade com o disposto no art. 188, c/c o art. 102, XI, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em tela determina que os hospitais e centros de saúde da rede pública estadual informem às mulheres vítimas de violência sobre a possibilidade de acesso gratuito à cirurgia plástica reparadora, nos casos de lesões ou seqüelas decorrentes de agressão física. Para a realização da cirurgia, a vítima deverá apresentar o Boletim de Ocorrência, e, após feito o diagnóstico, ficarão a sua disposição, nos períodos pré e pós-operatório serviços de psicologia e assistência social. O Estado deverá adotar diversas medidas para viabilizar a implementação do projeto, conforme um modelo assistencial que inclua a criação de equipes de especialistas em cirurgia plástica: a realização de campanhas de orientação e publicidade institucional, com distribuição de material didático para a população; o encaminhamento de casos para diagnóstico complementar ou tratamento em clínica especializada; a distribuição de produtos farmacológicos nos períodos pré e pós-operatório e o controle estatístico dos casos.

É oportuno ressaltar que no Estado de São Paulo existem normas semelhantes, como é o caso da Lei nº 10.940, de 2001, e da Lei Municipal nº 13.466, de 2002.

Faz-se necessário, para a correta compreensão do projeto, esclarecer o que vem a ser violência contra a mulher. Essa expressão é abrangente e inclui diferentes formas de agressão à integridade corporal, psicológica e sexual da mulher. De acordo com a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher - Convenção de Belém do Pará -, "violência contra a mulher é qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada". O comitê que monitora a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher - CEDAW - considera a violência contra a mulher uma forma grave de discriminação, que impede que ela desfrute de seus direitos e liberdades em pé de igualdade com o homem. A violência contra a mulher vincula-se ao sexo, ou seja, é dirigida contra a mulher porque é mulher e a afeta profundamente.

O índice desse tipo de violência é elevado, tanto no Brasil quanto em outros países. Dados do Relatório Nacional Brasileiro à CEDAW sobre a situação jurídica, político-econômica e social da mulher brasileira revelam que, de cada cinco dias de ausência da mulher no trabalho, um decorre de violência sofrida no lar. Ainda segundo o relatório, na América Latina, a violência incide sobre 25% a 50% das mulheres, e, no Brasil, a cada 15 segundos uma mulher é espancada. Já segundo o IBGE, no final da década de 80, 63% das vítimas de violência doméstica eram mulheres. As estatísticas disponíveis e os registros nas delegacias especializadas de crimes contra a mulher demonstram que 70% dos incidentes acontecem dentro de casa e que o agressor é o marido ou companheiro. Mais de 40% das violências resultam em lesões corporais graves. (Grifo nosso.)

Entretanto, como já foi relatado pela Comissão de Constituição e Justiça, acusamos a existência da Lei nº 13.188, de 1999, que dispõe sobre a proteção, o auxílio e a assistência às vítimas de violência no Estado, e, portanto, já trata da matéria, ainda que de forma genérica.

É oportuno informar que a Secretaria da Saúde lançou, neste mês de abril, um projeto voltado às vítimas de violência sexual, que inclui a disponibilização de um disque-denúncia, além de ações profiláticas contra as doenças sexualmente transmissíveis - DST - e distribuição de contraceptivos de emergência.

Entendemos que o substitutivo apresentado pela citada Comissão atende, de certa forma, ao objetivo do projeto. Achamos, no entanto, que, para maior alcance da medida proposta, outras modificações se fazem necessárias, tanto na forma quanto no conteúdo da proposição. Para tanto, apresentamos o Substitutivo nº 2, que, em seu art. 1º, atinge apenas a forma de apresentação do comando normativo, tornando-o mais incisivo e aproximando-o da intenção original do legislador. Além disso, inclui os serviços de assistência social e psicológica entre as ações de assistência do Estado às vítimas de violência.

Já em seu art. 2º, o substitutivo tem o objetivo de aperfeiçoar os instrumentos de registro da violência no Estado e no Brasil, com vistas ao dimensionamento exato do problema.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão opina pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 44/2003 na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Modifica a Lei nº 13.188, de 20 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a proteção, o auxílio e a assistência às vítimas de violência no Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 13.188, de 20 de janeiro de 1999, fica acrescido dos seguintes incisos VII e VIII:

"Art. 3º -

VII - garantir a realização de cirurgia reparadora gratuita nos casos de lesões ou seqüelas decorrentes de agressão comprovada mediante apresentação do Boletim de Ocorrência policial;

VIII - oferecer assistência social e psicológica à vítima de violência.".

Art. 2º - O inciso II do art. 4º da Lei nº 13.188, de 20 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º -

II - levantamento estatístico dos casos de violência no Estado, que discrimine o tipo e a forma de violência, e manutenção de banco de dados atualizado.".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2003.

Ricardo Duarte, Presidente - Doutor Viana, relator - Fahim Sawan - Neider Moreira.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 93/2003

Comissão de Saúde

Relatório

O Projeto de Lei nº 93/2003, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, dispõe sobre a obrigatoriedade da venda de medicamentos a granel no comércio varejista do Estado.

Publicada em 27/2/2003, foi a proposição apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, da qual recebeu parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem, agora, o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, XI, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O escopo do projeto em tela é tornar obrigatória a venda fracionada de medicamentos disponíveis no mercado sob a forma de pílula e comprimido.

Na justificação, o autor argumenta com a economia que a medida proporcionaria aos consumidores, especialmente àqueles que recebem prescrições médicas de um número específico de comprimidos, inferior ao contido nas embalagens convencionais. Argumenta ainda que há perdas consideráveis de produtos valiosos, se adquiridos em quantidade superior à que será consumida.

Entendemos, a princípio, ser louvável a intenção do autor, pois sabemos do ônus econômico representado pelo alto custo dos medicamentos, especialmente para os segmentos mais carentes de nosso povo.

No entanto, a despeito do pretendido alcance social da proposição, é importante que façamos uma reflexão acerca de suas implicações técnicas, para fundamentarmos nossa opinião.

As diretrizes para a comercialização de medicamentos são definidas em lei federal e regulamentadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA -, órgão ligado ao Ministério da Saúde. A Lei Federal nº 6.360, de 23/9/76, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que estão sujeitos esses produtos, em seu art. 11, determina: "As drogas, os medicamentos e quaisquer insumos farmacêuticos correlatos (...) somente serão entregues ao consumo nas embalagens originais ou em outras previamente autorizadas pelo Ministério da Saúde".

O objetivo desse comando é assegurar ao consumidor o acesso a todas as informações técnicas que caracterizam o produto, tais como data de fabricação, número do lote, prazo de validade, formulação, condições de armazenamento, indicações de uso, etc. A observância dessa norma deve ser fiscalizada pelo serviço de vigilância sanitária e representa uma garantia fundamental para o usuário do remédio.

Regulamentando esse procedimento, a Resolução da ANVISA nº 328, de 27/7/99, prevê:

"5.4 - É vedado à farmácia e drogaria:

- o fracionamento de medicamentos".

Essa Agência só admite fracionamento de produtos farmacêuticos em farmácia de atendimento privativo de unidade hospitalar, nas condições especificadas no item 5.4 do regulamento editado pela Resolução nº 33, de 19/4/2000.

Isto posto, infere-se que não é tecnicamente aconselhável a liberação da venda a granel de pílulas ou comprimidos, que têm nas suas embalagens lacradas uma garantia de segurança do consumidor. A permissão ou a obrigatoriedade da abertura das embalagens, além de contrariar a legislação federal em vigor, facilitaria, por exemplo, a venda de medicamentos com prazo de validade vencido ou a comercialização de lotes condenados, por parte de pessoas inescrupulosas, colocando em risco a saúde do consumidor.

Esforços podem e devem ser feitos para incentivar a disponibilização, pela indústria farmacêutica, de embalagens lacradas com menor número de unidades. Esse tema precisa, no entanto, ser estudado à luz do provável impacto no custo final dos produtos.

Reiteramos nossos elogios à nobre intenção do autor, que, com sensibilidade, busca amenizar uma grave questão social no nosso Estado, notadamente num momento em que tomamos conhecimento de que a alta de medicamentos é a maior responsável pela última elevação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - verificada no País. Entendemos, no entanto, que não se deve trocar segurança por economia, quando se trata da saúde da população.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela rejeição do Projeto de Lei nº 93/2003.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2003.

Ricardo Duarte, Presidente - Neider Moreira, relator - Doutor Viana - Fahim Sawan.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 7/5/2003, as seguintes comunicações:

Do Deputado Elmiro Nascimento, notificando o falecimento da Sra. Filomena de Macedo Melo, ocorrido em 3/5/2003, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

Da Deputada Maria Olívia, notificando o falecimento do Sr. João de Almeida, ocorrido em 5/5/2003, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

Da Deputada Maria Olívia, notificando o falecimento da Sra. Olga Mendes Dôco, ocorrido em 30/4/2003, em Lagoa da Prata. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Wanderley Ávila, notificando o falecimento do Sr. Lindomar Santos, ocorrido em 5/5/2003, em Guiricema. (- Ciente. Oficie-se.)

MANIFESTAÇÃO

MANIFESTAÇÃO

A Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, a seguinte manifestação:

de aplauso ao jornal "Voz Vicentina", da Sociedade São Vicente de Paulo de Coronel Fabriciano, pelo transcurso do 10º aniversário de sua criação. (Requerimento nº 396/2003, do Deputado Chico Simões).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 18/3/2003, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, assinou o seguinte ato:

concedendo à servidora Soraya Gil Ferreira Oliveira, Agente de Execução das Atividades da Secretaria, padrão AL-20, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, pelo período de 2 anos, a partir de 1º/4/2003.

Na data de 30/4/2003, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Edinaldimar Barbosa da Silva do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas;

nomeando Ricardo Alexandre de Freitas Lima para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas.

Gabinete do Deputado João Bittar

nomeando Elaine Diniz Borges para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas.

Gabinete do Deputado Sargento Rodrigues

exonerando Élide Graziane Pinto do cargo de Assistente de Gabinete, padrão AL-23, 8 horas;

exonerando Gercê Fernandes de Araújo do cargo de Motorista, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Élide Graziane Pinto para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

nomeando Gercê Fernandes de Araújo para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas.

Ato da Presidência

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde ao Deputado João Bittar Júnior, matrícula 12204-1, no período de 29 a 30/4/2003.

Mesa da Assembléia, 29 de abril de 2003.

Mauri Torres, Presidente.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciado: Tarcizo Pereira. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica. Vigência: 60 meses, a partir da assinatura. Licitação: inexigibilidade, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 33903600.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciada: Suzanne Dinelli Gonçalves. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica. Vigência: 60 meses, a partir da assinatura. Licitação: inexigibilidade, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 33903600.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2003

Convite nº 8/2003

Objeto: aquisição de 50 unidades de fontes de alimentação para microcomputador modelo "desktop", padrão ATX de 300W ou superior, da marca "AXIS" ou similar. Licitantes habilitadas: 1 - CCS Informática Ltda.; 2 - Loja Elétrica Ltda.; 3 - Lopes & Rubinger Informática Ltda.; 4 - IPS Informática Produtos e Serviços Ltda.; 5 - TMA Comércio Ltda.; 6 - Lanisul Comércio de Equipamentos e Suprimentos Ltda.; 7 - Componente Eletrônica Ltda. e 8 - Oficina da Informática Ltda.

TERMO DE CONVÊNIO

1º Conveniente: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. 2º Conveniente: Fundação Educacional de Lavras - FELA. Objeto: cooperação na realização de estágios, com vistas a propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem de estudantes de nível superior. Vigência: 5 anos, a partir de 7/4/2003. Dotação orçamentária: 33903601.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO LEGISLATIVO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPLEMG

Às nove horas do dia vinte e sete de março de dois mil e três, na sede do IPLEMG, no segundo andar do Edifício Lucas Lopes, na Rua Dias Adorno, 367, Bairro Santo Agostinho, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, reuniram-se, em Assembléia Geral, os contribuintes do Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais - IPLEMG - constantes na lista de presença assinada, atendendo à convocação por edital datado de 19/3/2003 e publicado no diário oficial de Minas Gerais de 20/3/2003, para deliberarem sobre a ordem do dia nela constante, ou seja: a) tomar conhecimento, examinar e aprovar as contas e o relatório da Diretoria sobre a situação da autarquia no exercício de 2002; b) eleger os membros do Conselho Deliberativo e igual número de suplentes; c) eleger a Diretoria e d) eleger os membros do Conselho Fiscal e igual número de suplentes. O Dr. Gerardo Renault, Presidente do IPLEMG, cumprindo o disposto no art. 39, II, da Lei Orgânica do Instituto nº 13.163, de 20/1/99, declara aberta a reunião, para as finalidades previstas no edital de convocação e declara instalados os trabalhos da assembléia geral. Registra-se a presença do Deputado Mauri Torres, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e Presidente nato do Conselho Deliberativo do IPLEMG. A seguir o Presidente convida o Conselheiro Dr. João Marques de Vasconcelos para presidir a assembléia geral, uma vez que, como candidato à reeleição, se julga impedido de presidi-la, já que a reunião se destina à eleição da nova Diretoria. O Dr. João Marques de Vasconcelos assume a Presidência e informa os contribuintes de que a prestação de contas e o relatório da Diretoria relativos ao exercício de 2002 foram examinados e aprovados previamente pelos Conselhos Fiscal e Deliberativo do IPLEMG. Logo após convoca o Superintendente-Geral, Dr. João Alves Cardoso, Secretário das Reuniões, para proceder à leitura do parecer do Conselho Fiscal da Autarquia. Em seguida, passa a palavra ao Presidente do IPLEMG, Dr. Gerardo Renault, que, utilizando-se de um projetor, apresentou o Relatório e Prestação de Contas do exercício de 2002, fazendo ampla e minuciosa explanação de cada tópico, demonstrando todos os atos administrativos praticados pela Diretoria; as despesas realizadas; as origens das receitas, suas rentabilidades, movimentações no mercado de renda variável; os levantamentos atuariais; as depreciações dos imóveis constantes do balanço; a situação

financeira e patrimonial do Instituto, com demonstrativos, gráficos, o balanço anual; a composição e o custo do Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa do Instituto, na forma dos arts. 27 e 28 do Regulamento Geral, em cumprimento ao art. 47 da Lei nº 13.163, de 1999. Com base nos dados apresentados disse da estabilidade da autarquia. Com base no balanço do exercício de 2002, mostrou, na tela, gráficos, figuras demonstrativas, salientando que, na Previdência Social pública, no Brasil, tem o IPLEMG posição única, incomparável, pois as contribuições dos segurados superam a proporção sonhada pelo poder público, como ideal e jamais alcançada, em qualquer instituição, de um por um (1x1), isto é, por R\$1,00 do contribuinte, a patronal recolhe igualmente R\$1,00, quando no IPLEMG os segurados contribuem com 52,37%, e a patronal, no caso a Assembléia Legislativa, contribui com 47,63%. Outro aspecto importantíssimo alcançado pelo IPLEMG, explanado pelo Presidente é fato de o percentual das contribuições sociais dos segurados obrigatórios ser inferior à contribuição dos beneficiários, esta de 54,52% e aquela de 45,48%. Tal fato, excepcionalíssimo na Previdência Social, ocorre por ser o IPLEMG pioneiro no estabelecimento, desde a sua criação, da contribuição do aposentado ou de qualquer beneficiário, para manutenção do equilíbrio técnico atuarial para benefícios concedidos. Sendo o mesmo o número de segurados obrigatórios ao longo do tempo e crescente o número dos aposentados, a tendência constante sempre será a de maior contingente de aposentados e beneficiários em relação aos de contribuintes obrigatórios, fator de segurança para as receitas da autarquia. Ressalta o Presidente que a patronal, Assembléia Legislativa, é responsável somente quanto aos contribuintes obrigatórios parlamentares, não lhe cabendo recolher as contribuições relativas aos aposentados e outros beneficiários. Na execução das despesas, salientou dado da maior significação, já que as despesas previdenciárias, relativas a benefícios, representaram no exercício passado 92,79% das despesas totais; os gastos com o custeio com 7,12% e investimentos com 0,09%. Por último, ressalta o Presidente que o total recolhido pelo IPLEMG, de contribuições Sociais, está sendo rigorosamente capitalizado, para a obtenção da reserva para benefícios a conceder, em cumprimento às recomendações do atuário. Pelos resultados verifica-se um superávit operacional no exercício de 2002. Torna-se evidente que a reserva é constituída exclusivamente com as contribuições devidas por lei e os rendimentos das aplicações de recursos próprios. Destaca-se a necessidade de ser completada a reserva técnica, conforme estudos atuariais, e que, por imposição legal, procedeu aos ajustamentos dos valores dos benefícios pagos pelo Instituto, em face da equivalência remuneratória estabelecida. Salientou também que a integralização das reservas dará segurança e garantia àqueles que vierem a ter direito aos benefícios futuros. Discorre ainda o Presidente sobre os procedimentos e decisões administrativas tomadas pela Diretoria, para obtenção de um resultado operacional satisfatório e as metas para o exercício de 2003. Recorda aos contribuintes do IPLEMG que, por disposição legal, o parlamentar, desde que não tenha instituto próprio de Previdência, tem a sua filiação obrigatória no Sistema Geral de Previdência Social, ou seja o INSS, o que não é o caso dos Deputados de Minas Gerais. Relembra que a aposentadoria parlamentar existe em todos os países de regime democrático e que a nossa se prende rigorosamente ao tempo de exercício de mandato eletivo, sobre o qual é calculado o seu valor, desde que recolhidas as contribuições obrigatórias correspondentes e constituída sua reserva técnica exigível, destinada a garantir a prestação dos serviços previdenciários, conforme disposições em leis. Dá conhecimento dos processos de benefícios de aposentadorias concedidas pelo IPLEMG, na forma da legislação então em vigor, aos ex-Deputados: Agostinho Fernandes da Silveira, Ailton Paranaíba Vilela, Aldimar Dimas Rodrigues, Álvaro Antônio Teixeira Dias, Ambrósio Pinto, Amílcar Vianna Martins Filho, Benedito Rubens Renó Bené Guedes, Christiano Augusto Bicalho Canêdo, Edson Rezende Moraes, Eduardo Benedito Otoni, Elaine Matozinhos Ribeiro Gonçalves, Geraldo Gomes Rezende, Glycon Terra Pinto, Hely Tarquínio, João Pinto Ribeiro, Jorge Eduardo Vieira de Oliveira, José Castro Braga, Kemil Said Kumaira, Luiz Menezes, Luiz Tadeu Leite, Márcio Luiz da Silva Cunha, Márcio Luiz Murta Kangussu, Marco Régis de Almeida Lima, Paulo César de Carvalho Pettersen, Ronaldo Canabrava, Sebastião Costa da Silva. Refere-se à importância fundamental para o IPLEMG da nova Mesa Diretora da Assembléia, que certamente manterá com o Instituto identificação de objetivos, sendo que o Presidente Deputado Mauri Torres é o Presidente nato do Conselho Deliberativo. Lembra a todos da importância do apoio e solidariedade já anteriormente manifestados, ora ratificados, pelo Deputado Mauri Torres, principalmente quanto aos compromissos com o Poder Legislativo e a administração da Casa, evidenciando a sensibilidade e a visão do Presidente. Agradece também aos integrantes dos Conselhos Deliberativo, Fiscal, à Diretoria e aos Deputados a confiança depositada nessa gestão, à Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, à Diretoria-Geral, na pessoa do Sr. João Franco, pela atenção aos assuntos do IPLEMG, rendendo homenagem aos funcionários e servidores do Instituto, ressaltando a dedicação de todos. Deu destaque especial ao reduzido número de servidores da autarquia, pela seriedade e trabalho de alto nível de suas atividades administrativas, pela atenção permanente com os segurados e a importância do aperfeiçoamento profissional. Passa-se à leitura do relatório. Pela ordem, o contribuinte Dr. Narciso Michelli pediu a palavra para apresentar requerimento em que solicita a dispensa da leitura do relatório, uma vez que já era do conhecimento de todos, por terem sido distribuídos avulsos. Em seguida, o Presidente João Marques de Vasconcelos coloca em discussão e votação a proposta apresentada, que é aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente coloca em discussão e votação o parecer do Conselho Fiscal, também aprovado pelo Conselho Deliberativo, o relatório e a prestação de contas da Diretoria relativos ao exercício de 2002, bem como todos os atos administrativos praticados pela Diretoria, sendo todos igualmente aprovados, por unanimidade e sem restrição, por esta Assembléia Geral. Ainda com a palavra, lembra aos colegas que o Dr. Gerardo Renault é o pilar de sustentação que transformou o IPLEMG não só no mais respeitado senão também em modelo de instituto de previdência pública. Em seguida, o Deputado Sebastião Helvécio solicita seja apresentado voto de aplausos e diz da admiração e da confiança de todos no Dr. Gerardo Renault, que, pela intimidade com a verdade, pela competência, dedicação, dinamismo, inteligência e sensibilidade, foi capaz de levar e manter o Instituto em posição de destaque e respeito que tem hoje. Aprovado. Continuando os trabalhos, o Sr. Presidente passa à 2ª parte da pauta que se destina à eleição da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal para o biênio março de 2003 a Março de 2005, e nomeia os Srs. Hélio Pereira de Resende e Narciso Paulo Michelli, para as funções de escrutinadores, esclarecendo que, nos termos da lei orgânica do IPLEMG, foi apresentada e registrada apenas uma chapa para concorrer às eleições, sendo encabeçada pelo contribuinte Gerardo Henrique Machado Renault. Solicita ao secretário da reunião que proceda à leitura dos nomes constantes da chapa completa, para conhecimento dos presentes, de acordo com o respectivo termo de registro. Concluída a leitura da chapa, a Presidência esclarece que a eleição se dará por escrutínio secreto, solicitando aos contribuintes que assinem a lista de presença à medida em que forem exercendo o direito de voto. Esclarece, ainda, que a escolha dos futuros dirigentes do IPLEMG se fará mediante cédula única, na qual constam todos os nomes de candidatos à Diretoria, aos Conselhos Fiscal e Deliberativo e respectivos suplentes. Determina, em seguida, o exame e o lacre das urnas na qual deverão ser depositadas as cédulas, informando que o prazo para votação se encerrará às 17 horas. Após encerrado o processo de votação, o Sr. Presidente solicita aos escrutinadores que confirmem o número de contribuintes que assinaram a lista. Abertas as urnas e contadas as cédulas nelas depositadas, verificou-se que 98 contribuintes votaram, conferindo portando com o número de assinaturas da lista de presença, não se registrando nenhum voto nulo ou branco. Constatou-se o comparecimento de 43 Deputados contribuintes e 55 aposentados e pensionistas. Em seguida a Presidência proclamou eleita a chapa única encabeçada pelo Dr. Gerardo Renault. Feita a proclamação, a Presidência declara empossados os seguintes eleitos, nos seus respectivos cargos: Diretoria: Presidente - Gerardo Henrique Machado Renault; Vice-Presidente - Joaquim Roberto Leão Borges; Diretor Financeiro - Emílio Eddstone Duarte Gallo e Vice-Diretor Financeiro - Domingos Sávio Teixeira Lanna; Conselho Deliberativo - Efetivos: Deputado Antônio Júlio; Deputado Sebastião Navarro Vieira Filho; Deputado Antônio Eustáquio Andrade Ferreira; Dr. Mário Pacheco; Deputado Dilzon Luiz de Melo; Dr. Nelson José Lombardi; Deputado Mauro Lobo Martins Júnior; Dr. Jesus Trindade Barreto; Deputado José Miguel Martini e Dra. Maria Helena Costa Albergaria. Suplentes: Dr. Roberto Luiz Soares de Melo; Deputado Alberto Pinto Coelho; Dr. Geraldo da Costa Pereira; Dr. Paulo Eduardo Ferraz; Dr. Roberto Mauro Amaral; Deputada Maria José Hauelsen Freire; Dr. Luiz Alberto Rodrigues; Deputado Antônio Carlos Doorgal de Andrada; Deputado Ivair Nogueira do Pinho e Dr. Ronaldo Passos Canedo. Conselho Fiscal: Efetivos: Dr. João Carlos Ribeiro de Navarro; Dr. Geraldo Pereira Sobrinho e Deputado Ermano Batista Filho. Suplentes: Dr. Anthero Rocha; Dr. Márcio Luiz da Silva Cunha e Deputado José Henrique Lisboa Rosa. Uma vez empossados os eleitos, o Sr. Presidente, Dr. João Marques de Vasconcelos, transferiu a Presidência da assembléia geral ao Presidente do IPLEMG, Dr. Gerardo Henrique Machado Renault, que também se assina Gerardo Renault, passando-lhe a palavra. O Presidente eleito, Gerardo Renault, discursa agradecendo a todos a confiança nele depositada, solicitando de todos apoio para que sua administração satisfaça os interesses da autarquia. Franqueada a palavra, dela fez uso o Dr. Marco Régis que enalteceu as finalidades do Instituto de Previdência Parlamentar, dando o seu testemunho da seriedade, competência, sensibilidade e brilhantismo do Dr. Gerardo Renault, na condução dos destinos da instituição. Apresenta requerimento em que solicita seja registrado voto de congratulações com a Diretoria, extensivos a todos os servidores do IPLEMG, na pessoa do Dr. João Alves Cardoso, que, com experiência, respeito, dignidade, qualidade e profissionalismo exerce suas funções. Com a palavra, o Dr. José Maria Pinto salientou a importância do IPLEMG. O Dr. João Marques de Vasconcelos se diz orgulhoso da atuação do Dr. Gerardo Renault à frente da Administração da instituição. Nada mais havendo a tratar, determinou-se ao secretário da reunião que fizesse a leitura da ata da reunião realizada, que, após lida, foi aprovada, sendo encerrada a assembléia geral. Para constar, eu, João Alves Cardoso, secretário da reunião, lavrei a presente ata, que assino e também vai assinada pelos componentes da Mesa que dirigiram os trabalhos e por quem mais o desejar.

Sala de Reuniões, 27 de março de 2003.

João Alves Cardoso - João Marques de Vasconcelos - Gerardo Renault - Narciso Michelli - Hélio Resende - Sebastião Helvécio - Mauri Torres - Antônio Júlio.